

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGDIR**

**KARINE NUNES LIMA**

**AGRICULTURA FAMILIAR E DIREITOS NA AMAZÔNIA:**  
**UMA ANÁLISE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO**  
**POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM**

**MANAUS-AM**

**2022**

**KARINE NUNES LIMA**

**AGRICULTURA FAMILIAR E DIREITOS NA AMAZÔNIA:  
UMA ANÁLISE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO  
POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM**

Dissertação apresentada como requisito parcial à  
obtenção do título de Mestre em Direito pelo  
Programa de Pós-Graduação em Direito da  
Universidade Federal do Amazonas – UFAM.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Vidal Gontijo Almeida

**MANAUS-AM**

**2022**

## Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

L732a Lima, Karine Nunes  
Agricultura familiar e direitos na amazônia : uma análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar como política pública de incentivo em Presidente Figueiredo – AM / Karine Nunes Lima . 2022  
128 f.: 31 cm.

Orientadora: Carla Vidal Gontijo Almeida  
Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Amazonas.

1. Agricultura familiar. 2. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. 3. Políticas públicas. 4. Presidente Figueiredo-AM. I. Almeida, Carla Vidal Gontijo. II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

**KARINE NUNES LIMA**

**AGRICULTURA FAMILIAR E DIREITOS NA AMAZÔNIA:  
UMA ANÁLISE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO  
POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM**

Dissertação apresentada como requisito parcial à  
obtenção do título de Mestre em Direito pelo  
Programa de Pós-Graduação em Direito da  
Universidade Federal do Amazonas – UFAM.

Aprovada em: 25/02/2022.

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Vidal Gontijo Almeida**  
Orientadora  
Universidade Federal do Amazonas – UFAM

---

**Prof. Dr. Jackson Pantoja Lima**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM

---

**Prof. Dr. Raimundo Pereira Pontes Filho**  
Universidade Federal do Amazonas – UFAM

Dedico este trabalho aos meus pais, Raimunda e José Juvenal, à minha irmã, Kamila, e ao meu sobrinho, Daniel, por todo apoio que me deram durante esta jornada.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família por todo o apoio incondicional que sempre me ofereceram durante toda a minha vida, e, em especial, pelo suporte durante o meu percurso acadêmico.

Aos meus amigos mais próximos que se fizeram presentes e me apoiaram durante o mestrado desde o início: Brenda Gonçalves, Fábio Fernandes, Fabrício Roncalio, Eliúde Soutelo, Kamilla Assis, Ricardo Barbalho, Peterson Colares e Tainara Lima.

A Daniel Carvalho, que esteve ao meu lado desde o início desta caminhada com seus conselhos e orientações.

Um agradecimento especial para a minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Vidal Gontijo Almeida, que acreditou no meu projeto de pesquisa desde o início e sempre me guiou com muito carinho, sabedoria e leveza. Obrigada pelos ensinamentos, orientações, reuniões, aulas, e pelos rabiscos e observações no projeto de pesquisa, pois tudo isso foi essencial para que este trabalho fosse possível. Agradeço por nunca ter desistido de mim e por confiar no potencial e relevância desta pesquisa.

A todos os colegas de turma do mestrado por tornarem essa caminhada mais leve com o apoio mútuo: Acurcio, Adriana, Alex, Amyr, Ana Angélica, Daniel Britto, Daniel Reis, Douglas, Igo, Jofre, Laura, Leonam, Luciana, Luna, Mateus, Rafael, Thiago, Victor, Victória, Vivianne, Wagner, Walber e Wilken.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amazonas (PPGDir/UFAM), pelas orientações, leituras e ensinamentos, em especial aos professores: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Vidal Gontijo Almeida, Prof. Dr. Carlos Alberto Carlos Alberto Moraes Ramos Filho, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Caroline Barbosa Contente Nogueira, Prof. Dr. Humberto Bersani, Prof. Dr. José Roque Nunes Marques, Prof. Dr. Raimundo Pereira Pontes Filho, Prof. Dr. Roger Luiz Paz de Almeida, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Vidal Gontijo Almeida.

À Coordenação do PPGDIR/UFAM, que não mediu esforços para que a condução das aulas e a continuidade do programa fossem minimamente afetados pela pandemia causada pela COVID-19.

Ao professor Dr. Sandoval Alves da Silva, docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará (PPGD/UFPA) e aos colegas da disciplina “Processo Dialógico de Concretização dos Direitos Sociais” pelo aprendizado enriquecedor adquirido durante as aulas e debates.

Aos professores Dr. Raimundo Pereira Pontes Filho e Dr. Jackson Pantoja Lima por aceitarem o convite para participarem da minha banca de qualificação e defesa, potencializando o trabalho com seus apontamentos e reflexões.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), Campus Presidente Figueiredo, pelo incentivo frequente aos servidores para que estes busquem qualificação, e por permitir que eu pudesse afastar-me de minhas atividades laborais para dedicação à pesquisa.

Aos participantes da pesquisa de campo, agricultores familiares e servidores do IFAM Campus Presidente Figueiredo, que aceitaram o convite e disponibilizaram seu tempo para a realização das entrevistas. Agradeço especialmente aos agricultores familiares de Presidente Figueiredo – AM, que contribuíram com sua experiência, a qual permitiu que este trabalho tomasse forma.

Ao Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas de Presidente Figueiredo – AM pelo fornecimento de informações sobre a produção da agricultura familiar de Presidente Figueiredo – AM.

A todos que, de alguma forma, contribuíram com essa jornada, o meu muito obrigada!

## RESUMO

A temática da pesquisa versa sobre a agricultura familiar e a utilização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), Campus Presidente Figueiredo, como uma política pública de incentivo aos agricultores familiares de Presidente Figueiredo-AM. O objetivo geral da pesquisa é analisar a efetividade do PNAE como política pública de fomento à agricultura familiar de Presidente Figueiredo – AM, desdobrando-se nos seguintes objetivos específicos: levantar os atos normativos referentes ao protagonismo da agricultura familiar nos programas e políticas públicas que tenham por objeto a aquisição de alimentos, descrever o processo de operacionalização do PNAE como instrumento de política pública de incentivo à agricultura familiar, e interpretar os impactos das ações do PNAE pelo IFAM na agricultura familiar de Presidente Figueiredo no período de 2018 a 2019. A pesquisa possui caráter predominantemente qualitativo, sendo realizada a pesquisa de campo, com a utilização de entrevista semiestruturada. O procedimento metodológico do trabalho de pesquisa foi dividido em três fases: a primeira engloba a pesquisa bibliográfica e documental; a segunda etapa teve por objeto a pesquisa de campo e a realização de entrevistas; e a terceira etapa consistiu no tratamento das informações obtidas em campo através das entrevistas realizadas. A interpretação dos dados das entrevistas deu-se por meio da análise do discurso, utilizada como ferramenta auxiliar de interpretação, para que, na fase da discussão, os resultados encontrados fossem avaliados, comparados e interpretados sob a luz do referencial teórico. Através da análise realizada, percebe-se que a execução do PNAE pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo estimula, indiretamente, que os agricultores tenham acesso a outras políticas públicas voltadas a esta coletividade, e auxilia na renda dos agricultores familiares que participam das chamadas públicas realizadas, o que permite que os agricultores familiares que participaram do processo de compras públicas aperfeiçoem a sua produção, de maneira a cultivar alimentos que venham a atender às necessidades da escola, garantindo aos alunos o consumo de alimentos que respeitam a vocação agrícola e cultura local, atendendo as diretrizes que orientam a execução do PNAE.

**Palavras-chave:** Agricultura Familiar. PNAE. Políticas Públicas. Presidente Figueiredo-AM.

## ABSTRACT

The research theme is about family farming and the use of the National School Feeding Program (PNAE) run by the Federal Institute of Education, Science and Technology of Amazonas (IFAM), Campus Presidente Figueiredo, as a public policy to encourage family farmers of Presidente Figueiredo-AM. The general objective of the research is to analyze the effectiveness of the PNAE as a public policy to promote family farming in Presidente Figueiredo - AM, unfolding in the following specific objectives: to raise the normative acts referring to the role of family farming in public programs and policies that have by object the acquisition of food, describe the process of operationalization of the PNAE as a public policy instrument to encourage family farming, and interpret the impacts of PNAE actions by IFAM on family farming in Presidente Figueiredo from 2018 to 2019. The research has a predominantly qualitative character, being carried out field research, using semi-structured interviews. The methodological procedure of the research work was divided into three phases: the first includes bibliographic and documental research, the second stage had as its object field research and interviews, and the third stage consisted of processing the information obtained in the field through the interviews. The interpretation of data from the interviews took place through discourse analysis, used as an auxiliary tool for interpretation, so that, in the discussion phase, the results found were evaluated, compared, and interpreted in the light of the theoretical framework. Through the analysis carried out, it can be seen that the execution of the PNAE by the IFAM Campus Presidente Figueiredo indirectly encourages farmers to have access to other public policies aimed at this community, and helps in the income of family farmers who participate in the public calls made, which allows family farmers who participated in the public procurement process to improve their production, to grow food that will meet the needs of the school, guaranteeing students the consumption of food that respects the agricultural vocation and local culture, taking into account to the guidelines that guide the execution of the PNAE.

**Keywords:** Family Farming. PNAE. Public policy. Presidente Figueiredo-AM.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1– Valores diários do PNAE conforme a etapa e modalidade de ensino .....	59
Quadro 2– Passo a passo do procedimento para compra de alimentos da agricultura familiar para o PNAE.....	61

## LISTA DE SIGLAS

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ASCOFAM	Associação Mundial de Luta Contra a Fome
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CGU	Controladoria Geral da União
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
CONEP	Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
DAP	Declaração de Aptidão ao PRONAF
FAO	<i>Food and Agriculture Organization of the United Nations</i>
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDAM	Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas
IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MEC	Ministério da Educação
MPF	Ministério Público Federal
ONGs	Organizações não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PGPM	Política de Garantia de Preços Mínimos
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TCU	Tribunal de Contas da União
UFAM	Universidade Federal do Amazonas
UNICEF	<i>United Nations International Children Emergency Fund</i>

USAID

*Agency for International Development*

WFP

*United Nations World Food Programme*

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>1 CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR.....</b>	<b>19</b>
1.1 RELAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL .....	23
1.2 DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA .....	25
<b>2 DO FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR COMO POLÍTICA PÚBLICA .....</b>	<b>28</b>
2.1 DIREITOS SOCIAIS E A ORDEM ECONÔMICA .....	28
<b>2.1.1 Políticas públicas e efetividade .....</b>	<b>32</b>
2.2 INCLUSÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMO DESTINATÁRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS .....	34
2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E A CRIAÇÃO DE MERCADOS INSTITUCIONAIS .....	38
2.4 AGRICULTURA FAMILIAR NA AMAZÔNIA.....	43
<b>2.4.1 A agricultura familiar em Presidente Figueiredo - AM.....</b>	<b>46</b>
<b>3 O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).....</b>	<b>48</b>
3.1 HISTÓRICO E EVOLUÇÃO DO PNAE NO BRASIL .....	48
3.2 VINCULAÇÃO DO PNAE COM A AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS CONTRIBUIÇÕES .....	53
<b>3.2.1 A efetividade do Programa Nacional de Alimentação Escolar para a agricultura familiar .....</b>	<b>56</b>
3.3 OPERACIONALIZAÇÃO DO PNAE.....	58
3.4 A INTERSETORIALIDADE EXISTENTE NO PNAE.....	66
<b>4 METODOLOGIA.....</b>	<b>69</b>
4.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	69
4.2 A FERRAMENTA DE INTEPRETAÇÃO ANÁLISE DO DISCURSO EMPREGADA NA ANÁLISE DAS ENTREVISTAS .....	71
4.3 O <i>LOCUS</i> DA PESQUISA.....	73
<b>4.3.1 O Município de Presidente Figueiredo - AM .....</b>	<b>73</b>
<b>4.3.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).....</b>	<b>74</b>
<i>4.3.2.1 O IFAM Campus Presidente Figueiredo.....</i>	<i>75</i>
4.4 DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS ENTREVISTADOS .....	76
4.5 RECORTE TEMPORAL DA PESQUISA.....	77

4.6 FORMA DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS .....	78
<b>5 INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DAS ENTREVISTAS .....</b>	<b>79</b>
5.1 DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE DAS ENTREVISTAS REALIZADAS .....	79
<b>5.1.1 Categoria de análise: agricultores familiares de Presidente Figueiredo-AM .....</b>	<b>79</b>
5.1.1.1 Ponto de reflexividade 1: <i>Qual a sua atividade na agricultura familiar?</i> .....	80
5.1.1.2 Ponto de reflexividade 2: <i>Você participa de alguma associação/cooperativa? Qual? Há quanto tempo?</i> .....	80
5.1.1.3 Ponto de reflexividade 3: <i>Existe algum tipo de dificuldade ou limitação enfrentada por você para participar da chamada pública? Qual? (Exemplo de dificuldades: acesso ao edital de chamada pública, entrega da documentação solicitada, dificuldade no preenchimento de projeto de venda, pedidos de esclarecimentos)</i> .....	81
5.1.1.4 Ponto de reflexividade 4: <i>Você percebeu alguma mudança, para você e sua família, depois que passou a participar das chamadas públicas realizadas e entregar alimentos para o IFAM?</i> .....	82
5.1.1.5 Ponto de reflexividade 5: <i>Você considera que, ao fornecer alimentos para o IFAM, melhorou, de alguma forma, a sua condição de plantar e vender seus produtos?</i> .....	82
5.1.1.6 Ponto de reflexividade 6: <i>Você pretende continuar participando das chamadas públicas realizadas pelo IFAM, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar? Por quê?</i> .....	83
<b>5.1.2 Categoria de análise: servidores públicos do IFAM Campus Presidente Figueiredo .....</b>	<b>84</b>
5.1.2.1 Ponto de reflexividade 1: <i>Há quanto tempo você trabalha no processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar no IFAM Campus Presidente Figueiredo?</i> .....	84
5.1.2.2 Ponto de reflexividade 2: <i>Quais são suas principais atividades desenvolvidas dentro do processo do PNAE?</i> .....	85
5.1.2.3 Ponto de reflexividade 3: <i>Como é o processo de compras dos alimentos que vem da agricultura familiar para a merenda escolar?</i> .....	86
5.1.2.4 Ponto de reflexividade 4: <i>Como é realizada a divulgação da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar?</i> .....	87
5.1.2.5 Ponto de reflexividade 5: <i>Quais as maiores dificuldades encontradas para adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar de Presidente Figueiredo – AM?</i> .....	88
5.1.2.6 Ponto de reflexividade 6: <i>Você acredita que a venda de produtos da agricultura familiar para a Merenda Escolar beneficiou as famílias que dependem deste trabalho? Explique a sua resposta.</i> .....	90

<b>6 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>91</b>
6.1 AGRICULTORES FAMILIARES DE PRESIDENTE FIGUEIREDO .....	91
6.2 SERVIDORES DO IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO .....	95
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>100</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>106</b>
<b>APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....</b>	<b>117</b>
<b>APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (VERSÃO ONLINE).....</b>	<b>120</b>
<b>APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA O GRUPO COMPOSTO PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM ...</b>	<b>123</b>
<b>APÊNDICE D – ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA O GRUPO COMPOSTO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM), CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO .....</b>	<b>125</b>
<b>ANEXO – APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS.....</b>	<b>127</b>

## INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um dos programas mais antigos de alimentação escolar do mundo, e o único com atendimento universalizado. É popularmente conhecido como merenda escolar e tem como objetivo a transferência de recursos financeiros que venham a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica das escolas públicas do país. (BRASIL, 2021). É gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e o repasse financeiro é efetuado de forma a atender a todos os dias letivos das escolas municipais, estaduais e federais.

Dentre as inovações trazidas pelo marco legal do PNAE, destaca-se que, do total dos valores repassados para a aquisição de produtos para a alimentação escolar, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser destinado para a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

A agricultura familiar possui uma grande importância na produção de alimentos, a qual é responsável pela produção de 80% (oitenta por cento) da alimentação mundial (FAO, 2021), conforme a *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAO), denominação em inglês da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, motivando, até mesmo, a aprovação de resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas que proclama a Década das Nações Unidas para a Agricultura Familiar (2019-2028), considerando a relevância da agricultura familiar para a sustentabilidade ambiental e produção de alimentos tradicionais e nutritivos.

Os agricultores familiares passaram a ser sujeitos de políticas públicas a partir da década de 1980, ganhando reforço a partir da discussão da importância da segurança alimentar e nutricional durante os anos 2000, de maneira que o fomento à agricultura familiar funcionasse como uma importante estratégia no combate à fome existente no Brasil. Assim, destaca-se o surgimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que foi o primeiro programa do governo que adquiriu produtos da agricultura familiar objetivando a geração de renda para os agricultores e o fornecimento de alimentos para aquelas pessoas que se encontravam em situação de vulnerabilidade social. A partir da experiência de aquisição de produtos da agricultura familiar através do PAA, foi possível integrar a necessidade de aquisição de alimentos produzidos pelo agricultor familiar ao PNAE.

A escolha do tema para o desenvolvimento desta dissertação decorre da experiência desta pesquisadora como servidora pertencente aos quadros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) Campus Presidente Figueiredo, lotada na

Coordenação de Compras e Licitações. Dentre as atividades desenvolvidas, a pesquisadora trabalha no planejamento para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento do PNAE, ocorrendo, a partir daí, o interesse no desenvolvimento de uma pesquisa que tivesse foco nos agricultores familiares que forneciam produtos para a alimentação escolar. Assim, a experiência profissional da pesquisadora permitiu que esta trafegasse com conforto em todas as fases da pesquisa.

O município de Presidente Figueiredo possui uma população estimada de 38.095 (trinta e oito mil e noventa e cinco) habitantes (IBGE, 2021a), conforme previsão realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e está localizado na Região Metropolitana de Manaus, Estado do Amazonas. O município destaca-se por suas belezas naturais e ecoturismo, e uma das atividades econômicas exercidas por seus habitantes é a agricultura.

Dentre as instituições de ensino presentes no município, evidencia-se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo, o qual faz parte da Rede Federal de Educação Tecnológica, e executa o PNAE para garantir o fornecimento de alimentação aos alunos, conforme a modalidade de ensino.

O programa é aplicado no IFAM Campus Presidente Figueiredo em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, e conforme os trâmites determinados em resoluções expedidas pelo FNDE, sendo a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe desde a gestão do programa até a prestação de contas e monitoramento, a norma mais atual que trata sobre o assunto. Estas legislações são aplicadas tanto para as compras de alimentos que são fornecidos por empresas de todos os portes quanto para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

A presente pesquisa tem como problema delimitado verificar se a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) é efetiva como uma política pública de incentivo aos agricultores familiares do Município de Presidente Figueiredo – AM que participam do processo de compras públicas.

Tem-se como hipótese que a operacionalização do PNAE gera uma cadeia de consumo a qual incentiva que mais agricultores familiares participem do processo de compras públicas, o que contribui para o acesso a direitos e impulsiona a produção dessas famílias e das pequenas organizações de agricultores do Município.

A hipótese foi elaborada para o estudo tendo como base a observação e o conhecimento prévio da pesquisadora sobre o assunto em razão da função desempenhada no IFAM Campus Presidente Figueiredo, medrada em ser uma orientação para o desenvolvimento da pesquisa,

enquanto estratégias de condução do raciocínio argumentativo no decurso do texto, constituindo o fio condutor na fundamentação teórica desenvolvida. Dessa forma, ao término da pesquisa, foi possível averiguar se houveram evidências que se aproximam ou afastam-se da hipótese proposta.

Desse modo, o problema da pesquisa centra-se no funcionamento do PNAE como instrumento de política pública e como este programa contribui para a agricultura familiar praticada no Município.

Assim, foi delineado como objetivo geral analisar a efetividade do PNAE como política pública de fomento à agricultura familiar de Presidente Figueiredo – AM.

Considerando o problema da pesquisa e seu objetivo geral, foram traçadas as seguintes perguntas norteadoras: 1) a partir de que momento a agricultura familiar brasileira passou a integrar o escopo de políticas públicas nacionais voltadas à alimentação?; e 2) como a relação entre o PNAE e a agricultura familiar beneficia os agricultores de Presidente Figueiredo - AM que fornecem produtos para a alimentação escolar?

Os estudos foram realizados a partir das ações de execução do PNAE pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo, no período compreendido entre 2018 e 2019, abrangendo desde o planejamento da aquisição até a o fornecimento de alimentos produzidos pelos agricultores familiares do município.

Foram traçados os seguintes objetivos específicos: levantar os atos normativos referentes ao protagonismo da agricultura familiar nos programas e políticas públicas que tenham por objeto a aquisição de alimentos, descrever o processo de operacionalização do PNAE como instrumento de política pública de incentivo à agricultura familiar, e interpretar os impactos das ações do PNAE pelo IFAM na agricultura familiar de Presidente Figueiredo no período de 2018 a 2019.

Os objetivos específicos foram traçados levando em conta a necessidade de compreensão do funcionamento do PNAE como política pública, bem como para nortear a pesquisa durante o levantamento de referencial teórico, como doutrinas, artigos, documentos, legislações, resoluções, trabalhos interdisciplinares e multidisciplinares, dentre outros, para fins de se alcançar o objetivo geral da dissertação. Dessa maneira, a partir dos objetivos específicos, foram desenvolvidos os capítulos deste trabalho.

Para subsidiar o referencial teórico da pesquisa, foi necessário recorrer aos estudos realizados por pesquisadores de outras áreas das Ciências Sociais Aplicadas, e de áreas diversas do conhecimento que nem sempre estão diretamente relacionados à área jurídica, para uma melhor dimensão e compreensão do universo da pesquisa, para fins de entrelaçamento dos fatos

com o ordenamento jurídico, de maneira a viabilizar futuras pesquisas sobre o assunto tratado, não só na área do Direito, como também nas demais áreas do conhecimento.

O primeiro capítulo possui um conteúdo introdutório, no qual é abordado sobre a contextualização normativa da agricultura familiar, de modo a tratar, em linhas gerais, sobre o seu desenvolvimento no Brasil, resultando no protagonismo em legislação própria, bem como trazer sobre o seu conceito e definição legal. Neste capítulo também é tratado sobre a relação da agricultura familiar com a segurança alimentar e nutricional no país.

Após a apresentação das noções gerais da agricultura familiar, para a confecção do segundo capítulo, realizou-se o levantamento de atos normativos que fazem referência à agricultura familiar em programas e políticas públicas que tenham por objeto a aquisição de alimentos. É trazido, ainda, conteúdo introdutório sobre os direitos sociais, a ordem econômica e efetividade das políticas públicas. Desse modo, foi realizada a digressão do contexto histórico que motivou o Estado brasileiro na formulação de políticas públicas voltadas à agricultura familiar no Brasil, principalmente aquelas que tenham por objeto o incentivo à produção de alimentos e a posterior aquisição desses produtos por entes públicos, de maneira a beneficiar a agricultura familiar.

Portanto, foram levantadas as principais normas jurídicas atinentes ao assunto, as quais nortearam as tomadas de decisões e formulação de programas e políticas públicas de incentivo ao agricultor familiar, como meio de conquista das finalidades dos dispositivos constitucionais que versam tanto sobre os direitos sociais quanto àqueles voltados à ordem econômica.

Ainda no segundo capítulo, são tecidos alguns pontos sobre quem exerce a agricultura familiar na Amazônia, e como essa atividade é praticada, bem como destaca-se a agricultura praticada no município de Presidente Figueiredo - AM.

A partir de então, descreveu-se a evolução do PNAE no Brasil e a sua operacionalização, nos termos da legislação vigente, assuntos constantes no terceiro capítulo. Assim, neste capítulo é traçado o histórico do PNAE, desde o início na década de 1950 até o surgimento do marco legal que trouxe como obrigatoriedade a aquisição de produtos da agricultura familiar para serem inseridos na alimentação escolar. Além disso, explana-se sobre a vinculação do programa com a agricultura familiar, a efetividade do PNAE para os agricultores familiares, demonstra-se a forma que ocorre a aquisição de alimentos da agricultura familiar, e são traçados pontos gerais sobre a intersetorialidade presente no PNAE.

No quarto capítulo é abordado sobre a metodologia da pesquisa realizada, a qual é predominantemente qualitativa. Desse modo, o estudo foi realizado da seguinte forma: em um primeiro momento, foi realizada a pesquisa documental e bibliográfica para o levantamento do

referencial teórico, após foi realizada a pesquisa de campo com os agricultores familiares e servidores do IFAM Campus Presidente Figueiredo, e, por último, foi realizada a análise do conteúdo das entrevistas realizadas à luz do referencial teórico levantado.

A pesquisa teve dois 02 (dois) grupos de sujeitos entrevistados: O primeiro grupo foi formado por agricultores familiares que tenham participado de processos de aquisição de gêneros alimentícios por intermédio do PNAE durante o intervalo de tempo estimado para a pesquisa, e o segundo grupo foi composto por servidores públicos do IFAM Campus Presidente Figueiredo que efetivamente participam do processo para a execução do PNAE da referida escola.

A interpretação e a análise das entrevistas realizadas, para fins de verificação das contribuições na agricultura familiar de Presidente Figueiredo a partir da implantação das ações do PNAE pelo IFAM no período de 2018 a 2019 constam do quinto capítulo. Neste capítulo ainda estão apresentadas as perguntas realizadas, as respostas e a relação das informações obtidas por meio das entrevistas com o referencial teórico levantado para a pesquisa. Cada pergunta realizada durante as entrevistas corresponderam a um ponto de reflexividade das seguintes categorias: agricultores familiares de Presidente Figueiredo-AM e servidores públicos do IFAM Campus Presidente Figueiredo.

A apresentação e discussão dos resultados das entrevistas realizadas com os agricultores familiares de Presidente Figueiredo-AM e os servidores públicos do IFAM Campus Presidente Figueiredo, de maneira a trazer uma reflexividade sobre a utilização do PNAE executado pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo como uma política pública de incentivo à agricultura familiar do município, compuseram o sexto capítulo da pesquisa.

Dentre os trabalhos já desenvolvidos sobre a agricultura familiar e o PNAE, a relevância desta pesquisa evidencia-se pelo fato de o estudo ser realizado sob o panorama do Direito, em um *locus* específico, qual seja, Presidente Figueiredo – AM, tendo como sujeitos principais os agricultores familiares que tenham fornecido produtos para a alimentação escolar do IFAM Campus Presidente Figueiredo nos anos de 2018 e 2019. Salienta-se ainda que participam da pesquisa os servidores públicos que trabalham na execução do PNAE na referida instituição de ensino.

Desse modo, a execução do programa e o seu funcionamento como política pública de incentivo aos agricultores familiares em Presidente Figueiredo – AM passa a ser analisada considerando a subjetividade e o espaço social tanto daqueles que participam ativamente do processo para aquisição de alimentos (servidores públicos) quanto dos sujeitos que venham a se beneficiar desta política pública (agricultores familiares do Município).

Dos autores utilizados para a construção do referencial teórico do estudo, destacam-se Maria de Nazareth Baudel Wanderley (1990; 2003; 2017) e Ricardo Abramovay (1998; 2006), referenciados na concepção da definição de agricultura familiar; Renato Sérgio Jamil Maluf (2007; 2008; 2009) , e na construção da relação existente entre agricultura familiar e segurança alimentar e nutricional; Maria Paula Dallari Bucci (2006), tratando sobre efetividade das políticas públicas e direitos sociais; Sérgio Schineider (2010; 2016), na contextualização da legitimação da agricultura familiar no Brasil; Flávia Schwartzman *et al.* (2017), Elisa Braga Saraiva *et al.* (2013) e Albaneide Maria Lima Peixinho (2013), em que suas publicações formaram a base para a elaboração da relação existente entre a agricultura familiar e o PNAE.

O PNAE hoje constitui parte importante das políticas públicas de fomento à produção agrícola familiar e de segurança alimentar, pois condiciona o uso do recurso à aquisição de produtos do pequeno produtor, esteja ele vinculado ou não a associações e cooperativas, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/09.

Nesse sentido, esse estudo busca contribuir para o dimensionamento do PNAE como um instrumento de política pública que fomenta a agricultura familiar do Município de Presidente Figueiredo - AM, através do panorama tanto dos servidores públicos que atuam no processo de aquisição de alimentos, quanto dos agricultores familiares que tenham fornecido alimentos ao IFAM Campus Presidente Figueiredo.

## 1 CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

A agricultura constitui-se de um objeto ecológico e econômico complexo, em que se tem um meio cultivado e um conjunto de propriedades agrícolas ao redor, no qual a fertilidade do meio é explorada. Observa-se ainda que as formas de agricultura variam no tempo e espaço disponíveis (MAZOYER; ROUDART, 2010).

A evolução da agricultura brasileira foi destaque em meados da década de 1960 até o fim da década de 1980, em razão do forte processo de transformação, e as produtividades da terra e do trabalho integraram a dinâmica de crescimento do setor. Essas mudanças fizeram parte de uma estratégia de modernização agrícola, em que houve a expansão do crédito rural subsidiado, para fins de aquisição de insumos modernos, associada ao processo de substituição das importações, tanto na área mecânica, quanto na área de insumos agrícolas. Essa estratégia mostrou sinais de esfriamento já na década de 1980, em razão da redução das aplicações públicas fiscais e financeiras no setor agrícola (CONCEIÇÃO; CONCEIÇÃO, 2014).

A década de 1990 trouxe um novo desafio à agricultura brasileira: o crescimento com maior eficiência no processo produtivo. Apesar do desafio, as perspectivas de crescimento para o setor agrícola no país eram favoráveis, devido a elementos como: terras abundantes e reserva de terras, produtores rurais que detinham experiência e eram capazes de transformar estas potencialidades em produtos comercializáveis, sendo que estes produtores detinham um estoque de conhecimentos e tecnologias agropecuárias, os quais transformavam recursos em produtos. Considerando as condições de contínua expansão do mercado agrícola, com espaço territorial disponível e mão de obra acessível, o Brasil é visto por especialistas como o principal candidato de grande fornecedor de alimentos do mundo (CONCEIÇÃO; CONCEIÇÃO, 2014).

Enquanto que a agricultura passava por diversas transformações, motivadas pelo mercado e interesses econômicos, os movimentos sociais mobilizavam-se de maneira a buscar melhores condições de vida e de trabalho para todos aqueles que tiravam o seu sustento da agricultura. Conforme Wanderley (1990), a modernização da agricultura ocorreu sobre a base das relações sociais que constituíram o predomínio do proprietário sobre o produtor, em que a atividade agrícola é um elemento organizador da atividade no campo.

O sistema social produtivo compõe-se de homens e mulheres, correspondendo à força de trabalho, meios inertes, os quais são os instrumentos e equipamentos produtivos, e matéria-viva, que engloba plantas cultivadas e animais domésticos, para fins de exploração do ecossistema cultivado, e o produto desta extração pode ser tanto para autoconsumo quanto para

trocas por objetos de sua necessidade (MAZOYER; ROUDART, 2010). Esse modelo de produção corresponde ao adotado pela agricultura familiar.

A agricultura familiar brasileira encontra dificuldades para a sua valorização desde o período colonial, já que o ruralismo adotado pelo colonizador português não foi a sua primeira opção. Isso porque, no Brasil, na época das grandes navegações, não foram localizados metais preciosos e especiarias que seriam encontrados na outra Índia, os quais eram a motivação nos investimentos nas viagens ultramarinas patrocinadas pelos grupos dominantes portugueses. Ao não encontrar o que motivou a viagem, houve a frustração de obtenção de lucros rápidos (ALTAFIN; ROCHA, 2005). Desse modo, “na ausência de riquezas, que correspondessem à primeira expectativa, pois dos metais preciosos [...] sinais não apareciam, cuidou-se de aproveitar a terra para a agricultura, o que era modesto consolo” (AZEVEDO, 1929, p. 247).

Verifica-se também que vários agrupamentos sociais de produção que existiam na colonização foram ocultados pelos historiadores brasileiros por muito tempo. Dentre eles, apontam-se os negros escravizados, os indígenas (que forneciam alimentos aos portugueses em troca de ferramentas), mestiços de branco com índia (não tinham direito à herança, ocupavam terras marginais, vivendo de agricultura), brancos excluídos em razão de não serem herdeiros legais. Somente quando houve a imigração europeia, na época do Império, que as unidades de produção familiar passaram a ter registro e atenção (ALTAFIN; ROCHA, 2005).

A agricultura familiar passou a ter apoio a partir de um conjunto de ações públicas com início na década de 1980, as quais foram frutos de debates nacionais e internacionais, que tiveram como motivação a crise no desenvolvimento econômico da época, que gerou instabilidade monetária, endividamento, diminuição no desenvolvimento econômico, aumento da pobreza rural e urbana e a degradação dos recursos naturais (SARAIVA *et al.*, 2013).

Desse modo, no fim da década de 1980, o desenvolvimento rural passou a ser objeto de debate perante a sociedade, com a participação de novas forças sociais, com críticas ao modelo de modernização produtivista da agricultura. Na mesma época, foi incluído nas legislações vigentes e na Constituição Federal de 1988 o reconhecimento de novas formas sociais de agricultura, que vieram a inspirar políticas de apoio que seriam direcionadas a este grupo (WANDERLEY, 2017).

O agricultor familiar é um ator social do mundo moderno, sendo, ainda, construtor e parceiro de um projeto de sociedade, e não apenas um objeto de intervenção do Estado, sem qualquer histórico. Este sujeito se apresenta, considerando a evolução da tradição camponesa, como aquele que conhece a terra, as plantas e os animais, que são seus, de modo especial, e

que, em razão disso, compromete-se com o respeito e a preservação da natureza (WANDERLEY, 2003).

Abramovay (1998) ensina que nem sempre a definição de agricultura familiar é idêntica, importando apenas que, ao se conceituar a agricultura familiar, façam-se presentes as seguintes atribuições básicas dessa coletividade: gestão, propriedade e trabalho familiar.

Em um cenário que a agricultura familiar necessitava de apoio e fomento do Estado, surge a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar. Essa legislação, conhecida como Lei da Agricultura Familiar, traz em seu texto quais indivíduos podem ser reconhecidos como agricultor familiar e como empreendedor familiar rural, a partir das suas atividades no meio rural.

Desse modo, nos termos do art. 3º da referida Lei, os seguintes requisitos devem ser cumpridos para que aquele indivíduo seja considerado um agricultor familiar, a saber:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. (BRASIL, 2006b)

Dessa maneira, conforme consta na norma, somente é considerado como agricultor familiar aquele que preenche todas as condições impostas pela legislação. Ou seja, na ausência de qualquer um desses requisitos, o indivíduo não poderá ser reconhecido como agricultor familiar.

O art. 3º traz ainda outros sujeitos que fazem parte do rol de agentes que integram a agricultura familiar, a saber: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.

A categoria da agricultura familiar foi capaz de abranger todos os modos de agricultura que tem como base a associação entre trabalho, produção e família, englobando, ainda, as associações relacionadas a laços de comunidade em razão de etnia (WANDERLEY, 2003).

A agricultura familiar ganhou forças dentro da dinâmica capitalista como um conceito genérico, o qual abriga diferentes categorias, dentre elas, o camponês, o assentado da reforma

agrária, o indígena, o quilombola. Verifica-se que esses grupos possuem características próprias, as quais são construídas conforme a sua interação com demais grupos sociais e formação histórica (SILVA, 2014).

Conforme visto na legislação e doutrina, o conceito de agricultura familiar engloba várias coletividades. E o fato de ser utilizado como um guarda-chuva conceitual, mesmo que compreenda diferentes situações em que se encontram os agricultores, vem a facilitar o processo de conquista de espaço por esses indivíduos (ALTAFIN; ROCHA, 2005).

Desse modo, a noção de conceito guarda-chuva trazida pela definição da agricultura familiar, com fins de unificar discursos e interesses políticos no contexto regional, não tem por objetivo substituir outras identidades mais específicas, mas sim, de fortalecê-las, sendo necessária a visibilidade para a coletividade rural (NIERDELE, 2017).

A importância da agricultura familiar ampara-se em quatro aspectos: 1) está vinculada diretamente à segurança alimentar e nutricional; 2) contribui para uma alimentação balanceada, preserva os alimentos tradicionais e conserva a biodiversidade e a sustentabilidade no manuseio dos recursos naturais; 3) movimenta a economia local combinada com políticas desenvolvidas especificamente para o agricultor, de forma a promover a sua autonomia e reafirmar a sua identidade, proteção social e o bem-estar das comunidades e o desenvolvimento rural sustentável; e 4) comprova o potencial para a geração de postos de ocupação econômica (EMBRAPA, 2014).

Resta evidente a importância da agricultura familiar no país quando se verifica a quantidade expressiva de estabelecimentos em que empregam a mão de obra de agricultores familiares. E essa verificação somente foi possível com a identificação da agricultura familiar no Censo Agropecuário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (IBGE, 2021b).

O primeiro Censo a identificar a agricultura familiar dentre os estabelecimentos agropecuários que exercem atividade econômica foi realizado em 2006, considerando os critérios de identificação do agricultor familiar e empreendimento familiar rural elencados na Lei da Agricultura Familiar. Os resultados deste Censo são as primeiras estatísticas oficiais sobre o grupo, as quais atendem a uma importante demanda por informações quantitativas acerca do tema (IBGE, 2021b).

Conforme dados do Censo Agropecuário de 2017 (IBGE, 2019), a quantidade de estabelecimentos agropecuários classificados como da agricultura familiar foram na ordem de 77% (setenta e sete por cento), e trabalhavam como agricultores familiares cerca de 10 (dez)

milhões de pessoas, correspondentes a 67% (sessenta e sete por cento) da mão de obra dos estabelecimentos agropecuários.

O rendimento da agricultura familiar destaca-se em razão da produção de alimentos como milho, raiz de mandioca, feijão, cana, arroz, suínos, aves, café, trigo, mamona, fruticulturas e hortaliças, e na pecuária leiteira, gado de corte, ovinos e caprinos (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2019a).

A relevância do fomento à agricultura familiar, para fins de abastecimento alimentar e consumo de alimentos saudáveis, é tão grande que, conforme a *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAO) (2021), denominação em inglês para a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou uma resolução em que se proclama a Década das Nações Unidas para a Agricultura Familiar (2019-2028), lançada em Roma. Considerou-se que a agricultura familiar produz mais de 80% (oitenta por cento) da alimentação do mundo, ao mesmo tempo que aumenta a sustentabilidade ambiental da agricultura, preserva e restaura a biodiversidade e os ecossistemas, produz e fornece alimentos tradicionais e nutritivos, contribui para dietas equilibradas e mantém o patrimônio cultural nas áreas rurais (FAO, 2021).

Em razão disso, observa-se a importância da agricultura familiar na produção agrícola, e como o fomento para a venda de seus produtos, principalmente de alimentos, passa a estar relacionada a políticas públicas que viabilizem o comércio de seus produtos e o acesso a direitos por esta população. Destaca-se, ainda, que o consumo de alimentos produzidos pela agricultura familiar contribuem para a segurança alimentar e nutricional da população.

## 1.1 RELAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Considerando a atividade produtiva da agricultura, a qual, em grande parte, concentra-se no fornecimento de alimentos, verifica-se a necessidade de se compreender relação existente entre a agricultura familiar e a segurança alimentar e nutricional.

As ações de segurança alimentar e nutricional no país são reguladas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Nos termos desta lei, a segurança alimentar e nutricional traduz-se na realização do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem que isso comprometa o acesso a demais necessidades essenciais do ser humano, com base em práticas alimentares que promovam a saúde e que respeitem a diversidade cultural,

e que devem ser, ainda, ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006a).

No Brasil, ao termo que internacionalmente é consagrado como “segurança alimentar”, foi acrescido do adjetivo “nutricional”, como forma interligar os principais enfoques presentes na base da evolução da noção de segurança alimentar no país, quais sejam, o socioeconômico e o de saúde e nutrição, sobressaindo, assim, a perspectiva intersetorial nas ações de segurança alimentar e nutricional no Brasil. Observa-se ainda a junção de duas dimensões: a disponibilidade de alimentos e a qualidade desses produtos (MALUF, 2009).

Destaca-se que a segurança alimentar e nutricional abrange, dentre outros, que sejam ampliadas as condições de acesso à alimentação por meio da produção, dando destaque à agricultura tradicional e familiar, a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos, estímulo de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população, implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, com observância das características culturais do país (BRASIL, 2006a).

As ações e políticas públicas vinculadas à segurança alimentar e nutricional possuem um objetivo em comum, subordinado a dois princípios: o direito humano à alimentação adequada e saudável e a soberania alimentar. (MALUF, 2009).

A agricultura familiar é uma atividade que favorece a ocupação socialmente equitativa no espaço agrário, bem como favorece a valorização das dimensões social, ambiental e cultural dos alimentos agrícolas, conforme os ditames da segurança alimentar e nutricional. As atividades de pequena escala referentes à alimentação agrícola são geradoras de ocupação e renda, com alimentos diversificados e de qualidade, sendo, portanto, componentes centrais nas estratégias de desenvolvimento com equidade social e segurança alimentar e nutricional (MALUF, 2008).

No entanto, a maioria das famílias rurais reúnem a condição de produtores de gêneros alimentícios com a de pobres com acesso insuficiente a alimentos, percebendo-se, assim, que estas famílias enfrentam os dois lados da equação da segurança alimentar e nutricional: fornecedores de alimentos e público com acesso reduzido a uma alimentação adequada. Desse modo, a questão da agricultura familiar deve ser abordada desde a garantia de acesso a uma alimentação suficiente e de qualidade por essas famílias, e na sua contribuição para o abastecimento da sociedade com produtos alimentícios com os mesmos requisitos (MALUF, 2008).

Nota-se que a Política Nacional de Segurança Alimentar incorporou a concepção de fome como um problema público reconhecido por diferentes grupos sociais, em três dimensões: dimensão biológica, em que a fome é reconhecida como uma questão de saúde pública; dimensão social e assistencial, em que se reconhece a fome como uma questão social; e a dimensão econômica e social da fome (GRISA; CALDAS; ÁVILA, 2018).

Sem agricultores, pastores, pescadores, comunidades da floresta, não existe sistema alimentar. Desse modo, o centro de qualquer estratégia de desenvolvimento rural e segurança alimentar é a implementação de condições que possibilitem que as unidades de produção tornem-se economicamente viáveis, gerando rendimentos adequados e condições de vida decentes para os agricultores e suas famílias (FAO, 2017).

Observa-se aqui, portanto, a afinidade existente entre a agricultura familiar e a segurança alimentar e nutricional, em que a produção da agricultura familiar voltada para a alimentação tem relação direta com os objetivos propostos pela Política Nacional de Segurança Alimentar para fins do atendimento ao direito fundamental à uma alimentação adequada, ao mesmo tempo em que se observa uma preocupação com a inclusão socioeconômica dos agricultores familiares.

## 1.2 DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

A alimentação adequada é um direito de todos, sendo a base, como visto anteriormente, para a elaboração da Política Nacional de Segurança Alimentar no país, a qual preceitua em seu art. 2º que a alimentação adequada é o direito fundamental do ser humano, e que, além de ser inerente à dignidade da pessoa humana, é indispensável para a realização dos direitos consagrados na Constituição Federal.

No direito internacional, o reconhecimento da importância de uma alimentação adequada solidificou-se com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a qual, em seu art. XXV, que todos tem direito a um padrão de vida que assegure a si e à sua família, dentre outras necessidades, a saúde, o bem-estar e a alimentação. O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, ao delinear um nível de vida adequado, consagra o direito à alimentação. Tem-se ainda a Convenção sobre Direitos das Crianças, de 1989, em que destaca a responsabilidade do Estado para que atue no combate à desnutrição infantil e assegure o direito à saúde das crianças (CANOTILHO *et al.*, 2018).

Considerando a expedição dos tratados internacionais que versavam sobre os direitos humanos e incluíam o direito à alimentação como primordial, diversos Estados incorporaram

este direito em seus dispositivos nacionais. No Brasil, este direito fundamental foi incorporado formalmente ao rol dos direitos sociais através da Emenda Constitucional n. 64, constituindo-se, assim, direito fundamental na legislação pátria, restando evidente a importância de se garantir meios que permitam que todos possam se alimentar adequadamente.

Assim, percebe-se que o Poder Público possui um papel fundamental na promoção da segurança alimentar e nutricional da população, que dá-se por meio de políticas e ações específicas.

Segundo ensinamentos de Canotilho *et al.* (2018), mesmo antes da inclusão do direito à alimentação como um direito insculpido na Constituição, este já era reconhecido como integrante do rol dos direitos fundamentais, em razão de tratados internacionais ratificados no Brasil que reconheciam esse direito humano, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, bem como já era mencionado no art. 7º, IV, da Carta Magna, sendo parte do conteúdo do salário mínimo, e, dessa maneira, integra as necessidades vitais básicas do indivíduo.

Desse modo, o direito à alimentação já fazia parte da matéria constitucional antes do advento da Emenda Constitucional n. 64, devido ao regime e aos princípios Constituição, como direito à vida, à saúde, dignidade da pessoa humana e garantia do mínimo existencial. Com isso, verifica-se ser impossível a fruição pelo indivíduo de direitos fundamentais sem que tenha acesso à uma alimentação adequada, evidenciando-se a interdependência e a indivisibilidade dos direitos fundamentais para uma vida digna e saudável.

Como exemplo da interdependência do direito à alimentação com os demais direitos fundamentais é o fornecimento de merenda escolar aos alunos das escolas públicas. Sem uma alimentação nutritiva, os alunos terão um aprendizado limitado, e, até mesmo, inviabilizado, comprometendo e violando toda uma cadeia de direitos fundamentais dessas crianças e adolescentes (CANOTILHO *et al.*, 2018).

Uma alimentação balanceada contribui para que esses alunos das escolas públicas possam desfrutar de uma vida digna e do mínimo existencial e com saúde, o que potencializa o aprendizado e permite que outros direitos sociais sejam usufruídos por eles.

O direito à alimentação nas escolas públicas tem respaldo no art. 208, que impõe as maneiras que o dever do Estado com a educação será efetivado. Uma dessas maneiras é por meio de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação.

O programa de suplementação oferecido pelo Estado, de abrangência nacional, para a complementação da alimentação escolar dos estudantes da rede pública de ensino é o Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que, conforme dados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), objetiva suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos. Possui orçamento repassado diretamente para Estados, Municípios e escolas federais, observando Censo Escolar do ano anterior e conforme o valor por dia letivo destinado para a etapa de ensino que o aluno está matriculado (FNDE, 2021).

Verifica-se, assim, a importância da atuação do Poder Público para a garantia de uma alimentação saudável para todos, o que permite que demais direitos sejam usufruídos, e que melhora a qualidade de vida daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade. Desse modo, essa atuação do Estado, seja por meio de programas como o PNAE, seja através das disposições constitucionais e legislações sobre o assunto, asseguram uma existência com um mínimo de dignidade.

## 2 DO FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR COMO POLÍTICA PÚBLICA

### 2.1 DIREITOS SOCIAIS E A ORDEM ECONÔMICA

Os direitos e garantias fundamentais encontram-se na Constituição Federal de 1988, e estão localizados entre os artigos 5º a 16. Esses direitos refletem o disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, para que, assim, os direitos humanos fossem universalizados e reconhecidos em todo o mundo.

Segundo Piovesan (2013), a Constituição passou a ser o documento, em âmbito interno, que aborda sobre os direitos humanos, em que se garante a proteção dos vulneráveis e a consolidação legislativa dos direitos e garantias fundamentais previstos em seu texto, além de ser o documento com maior abrangência sobre os direitos humanos como nunca visto antes no Brasil.

Dentre esses artigos que tratam sobre os direitos e garantias fundamentais, destacam-se os artigos 6º ao 11, os quais tratam sobre os direitos sociais. O artigo 6º dispõe que são direitos sociais “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988); o art. 7º trata sobre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais; o art. 8º aponta que é livre a associação profissional ou sindical; o art. 9º assegura o direito de greve aos trabalhadores; o art. 10 assegura a participação dos trabalhadores e empregadores em colegiados de órgãos públicos que discutem sobre seus interesses profissionais ou previdenciários; e o art. 11 garante a eleição de um representante empregado que tratará diretamente com os empregadores. Nota-se aqui que os artigos 7º a 11 são desdobramentos do direito social ao trabalho.

Ainda conforme ensinamento de Canotilho *et al.* (2018), a Carta Magna de 1988 foi a primeira, em toda a história constitucional brasileira, a disponibilizar um título específico para os direitos e garantias fundamentais, pois, nas constituições passadas, já havia previsão de algumas normas que tratavam sobre a justiça social e alguns direitos sociais, mas somente em 1988 os direitos foram classificados e positivados como legítimos direitos fundamentais.

Os direitos sociais modificaram a postura de abstenção do Estado para uma postura que o faz agir, em razão das obrigações de fazer que surgiram com estes direitos. São considerados direitos-meio, pois a sua principal atribuição é garantir que todas as pessoas tenham condições de usufruir dos direitos individuais, que são os direitos de liberdade que o Estado não pode

perturbar. Dessa maneira, os direitos sociais, que compreendem os direitos econômicos, sociais e culturais, foram idealizados para garantir a plenitude de gozo dos direitos individuais. (BUCCI, 2006).

Exemplificando o modo como os direitos sociais funcionam enquanto direitos-meio, Bucci (2001) traz as seguintes situações: como um analfabeto pode exercer plenamente o direito à livre manifestação de pensamento? Como um sem-teto, que mora debaixo da ponte, poderia exercer o seu direito à intimidade? A primeira situação nos mostra a importância do direito à educação para todos, enquanto que a segunda situação ressalta a relevância do direito à moradia. Enquanto os direitos sociais não forem assegurados à população, tratar-se-ão de apenas ficção, por isso a relevância de que esses direitos sociais constem em tratados internacionais e na Constituição.

Os direitos sociais, portanto, não se restringem apenas ao disposto no art. 6º da Constituição de 1988, pois abrangem também direitos e garantias implícitos, direitos que estejam dispostos fora do título destinado aos direitos sociais, bem como ainda considera os direitos previstos em tratados internacionais (CANOTILHO *et al.*, 2018).

Assim, Bucci (2006) ensina que o conteúdo jurídico da dignidade da pessoa humana amplia-se na mesma proporção em que novos direitos são adicionados ao rol dos direitos fundamentais, ao mesmo tempo em que as formas de opressão multiplicam-se, seja pelo Estado, seja pela economia. Assim, conforme a evolução desses direitos, percebe-se que o usufruto dos direitos humanos é uma questão complexa, a qual demanda do Estado mais garantias e medidas concretas que venham a disciplinar o processo social, e que criem “modos de institucionalização das relações sociais que neutralizem a força desagregadora e excludente da economia capitalista e possam promover o desenvolvimento da pessoa humana” (BUCCI, 2006, p. 04).

Os direitos sociais básicos, dispostos no art. 6º da Constituição, são conexos a outros temas postos ao longo do texto, como aqueles ligados à ordem econômica, à ordem social, aos direitos dos trabalhadores. Salienta-se ainda que os direitos sociais passam ser compreendidos de maneira adequada quando se realiza uma análise conjunta de todas as normas constitucionais que se vinculam aos direitos sociais, observando, ainda toda a legislação infraconstitucional e jurisprudencial que concretiza esses direitos (CANOTILHO *et al.*, 2018).

Verifica-se que os direitos sociais dispostos no art. 6º estão inseridos em um contexto amplo no plano constitucional. O próprio preâmbulo da Constituição de 1988 já deixa evidente o compromisso com a justiça social, sendo este compromisso reforçado com os princípios fundamentais, destacando-se, dentre eles, a dignidade da pessoa humana, a qual é fundamento

do Estado Democrático de Direito. A dignidade da pessoa humana é o fio condutor dos diversos direitos fundamentais, que reforça a complementação ocorrida de forma recíproca entre os direitos individuais e os direitos sociais, considerando, ainda, que os direitos fundamentais, expressam parcelas do conteúdo e dimensões do princípio da dignidade humana (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 201).

Os direitos sociais obrigam prestações positivas do Estado e são o paradigma que correspondem, em termos de ordem jurídica, ao paradigma do Estado intervencionista, em que o modelo teórico que é apresentado para os direitos sociais é, da mesma forma, correspondente àquele modelo que se aplica às formas de intervenção do Estado na economia. Desse modo, inexistem um modelo jurídico de políticas sociais que se dissocie do modelo de políticas públicas econômicas (BUCCI, 2006).

Os direitos sociais garantem o exercício em plenitude dos direitos de primeira geração, e, aliados aos direitos de terceira geração (direito ao desenvolvimento, direito ao meio ambiente equilibrado, direito à biodiversidade), ampliam a matéria concernente à dignidade da pessoa humana, e, desse modo, agregam ao rol dos direitos fundamentais. Desse modo, percebe-se que para que se usufrua dos direitos humanos, o Estado deve criar meios de garantias que disciplinem o processo social, visando neutralizar a força excludente da economia capitalista e promover o desenvolvimento da pessoa humana através de medidas concretas (BUCCI, 2001).

A busca pela justiça social, segundo Sarlet, Marinoni e Mitidiero (2017), possui estreita relação com os objetivos fundamentais da República, que encontram-se dispostos no art. 3º da Constituição, destacando-se dentre eles aquele que objetiva a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a redução das desigualdades sociais. Ainda em busca da justiça social, observa-se o art. 170 da Constituição Federal de 1988, o qual informa sobre a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, enquanto fundamentos da ordem econômica, e que se vincula à garantia de uma existência digna para todos, podendo-se afirmar que a dignidade da pessoa humana é, posicionada como um dos objetivos da ordem econômica constitucional.

A ordem econômica é o agrupamento de normas que definem um determinado modo de produção econômica, ou seja, a conceituação de ordem econômica é, ao mesmo tempo, uma parcela da ordem jurídica (mundo do dever-ser) e o conjunto de normas que vem a institucionalizar uma determinada ordem econômica (mundo do ser) (GRAU, 2010).

O artigo 170 da Constituição Federal informa que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, para fins de garantia a todos a uma existência digna, conforme preceitos da justiça social.

Qualquer ato econômico que seja incompatível com a valorização do trabalho humano e com a livre iniciativa, ou que venha a conflitar com a existência digna dos indivíduos, nos termos dos ditames da justiça social, será considerado como institucionalmente inconstitucional, ou seja, contrário à ordem constitucional (GRAU, 2010).

Dispõe este artigo, ainda, sobre os princípios gerais da atividade econômica, a saber: soberania nacional, propriedade privada, função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente (com tratamento diferenciado conforme impacto ambiental), redução das desigualdades regionais e sociais, busca do pleno emprego e tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte brasileiras (BRASIL, 1988).

Tais princípios são importantes norteadores na atividade econômica, pois, segundo Fonseca (2017), o artigo que dispõe sobre o assunto tem como fundamento o trabalho humano e a livre iniciativa, e que a atuação do Estado dar-se-á por meio de políticas econômicas, para fins de viabilizar a todos uma existência digna, de acordo com os ditames da justiça social.

Ensina ainda que não existe política econômica que seja alheia às exigências de respeito e concretização da dignidade humana, e os direitos sociais devem permanecer em lugar de destaque. Dessa maneira, o respeito à dignidade humana roga por uma política que assegure o trabalho honesto e suficiente para garantir uma existência saudável, educação, saúde, etc.

A noção de ordem econômica está diretamente relacionada com a noção de direitos fundamentais. Está relacionada, ainda, à luta histórica pelo reconhecimento de liberdades frente aos abusos cometidos pelo Estado, bem como ainda relaciona-se com o amadurecimento humano, em que se conclui que não basta a liberdade pura e simples para a evolução humana, mas sim, que o Estado intervenha limitadamente na vida social das pessoas, não com o objetivo de tolher direitos, mas sim, para prestá-los a todos, em que se traz as noções econômicas vigentes no mundo do ser para o corpo jurídico (mundo do dever-ser) (PINTARELLI, 2014).

Nota-se que, conforme Araújo (2018), o processo de ampliação dos direitos fundamentais para atendimento das demandas sociais implicam em uma maior intervenção do Estado no domínio econômico, pois os direitos sociais exigem uma prestação positiva do Estado. Dessa forma, o Estado, quando coordena as decisões conforme o planejamento, que envolve a superação do subdesenvolvimento, atua de forma ampla para modificar as estruturas socioeconômicas, de maneira a distribuir e descentralizar a renda, integrando tanto social quando politicamente toda a população.

Desse modo, compreende-se que a finalidade da ordem econômica também deve estar em harmonia com o disposto no inciso II do art. 1º da Constituição, qual seja, o fundamento da

dignidade da pessoa humana, bem como com exposto no art. 3º que trata dos objetivos fundamentais do Estado brasileiro (FONSECA, 2017).

Como na lição trazida por Pintarelli (2014, p. 336), percebe-se que, levando em conta a relação da busca da justiça social com a ordem econômica brasileira, “o fenômeno econômico é, pois, inerente ao homem”.

Dessa maneira, considerando a importância dos direitos sociais na vida de todos, os quais são instrumentos essenciais para o exercício das liberdades individuais, e tendo em conta que os direitos sociais possuem estreita relação com a ordem econômica, verifica-se a importância da elaboração de políticas públicas para que os setores menos favorecidos possam alcançar direitos e usufruir de uma existência digna.

### **2.1.1 Políticas públicas e efetividade**

As políticas públicas<sup>1</sup> são importantes instrumentos para a efetivação de direitos. De acordo com Bucci (2006), devem ser entendidas como categoria jurídica, devido à busca em concretizar-se os direitos humanos, e, principalmente, os direitos sociais. A política pública corresponde a uma ação estratégica, que incorpora elementos sobre uma ação necessária naquele tempo determinado, no conjunto institucional, projetando-os para um futuro aproximado.

A passagem do Estado liberal para Estado democrático-social trouxe mudanças para o Direito, havendo uma alteração na postura do Estado com os cidadãos, em que o Poder Público passou a ser obrigado a conceder prestações positivas em razão das demandas sociais que surgiam, em que a pobreza e a exclusão tornaram-se problemas a serem tratados politicamente, indicando uma mudança cultural e transformação no pensamento jurídico (ARAÚJO, 2018).

Considerando a finalidade das políticas públicas (ferramenta para alcance de direitos), estas correspondem a planos que tem por objeto direcionar a ação do Poder Público para o atingimento de objetivos traçados, obtendo, assim, os resultados previstos na formulação destas políticas. Assim, a elaboração das políticas públicas exige uma comunicação entre o Poder Legislativo, o governo (que constitui a direção política) e a Administração Pública (que

---

<sup>1</sup> No presente estudo, a ideia de política pública a ser adotada será aquela apresentada por Bucci (2006), em que a autora faz a distinção de conceito de política pública para uma análise jurídica, afastando-se a suposição de que todo direito é permeado pela política, adotando-se a ideia de política pública como correspondente à programa de ação governamental.

corresponde à estrutura burocrática), de modo que esta atuação integrada proporcione o acesso a direitos por determinados segmentos (BUCCI, 2006).

Percebe-se, portanto, que as políticas públicas agrupam diversos interesses ao redor de objetivos em comum, os quais estruturam uma coletividade que possuam interesses semelhantes, e, conforme Bucci, “toda política pública é um instrumento de planejamento, racionalização e participação popular” (2001, p. 13), em que os elementos das políticas públicas são o fim da ação governamental, as metas para a concretização deste fim, e os meios e processos para a realização das metas estipuladas.

As políticas públicas devem possuir efetividade, de modo que alcancem os resultados pretendidos no planejamento, permitindo que todos tenham acesso a direitos e que possam desfrutar de uma vida digna, independentemente de sua condição social.

Conforme Araújo (2018), a efetividade pode ser considerada uma combinação da eficácia jurídica com a eficácia social, em que a norma proposta está apta para incidir, e os destinatários dessa norma cumprem e fazem cumprir as determinações impostas pela legislação. A eficácia jurídica, dessa forma, constitui-se em um pressuposto da efetividade, e representa a qualidade da norma de produzir certos efeitos jurídicos inerentes à aplicabilidade, exigibilidade ou executoriedade da norma jurídica.

Os agentes públicos exercem um papel importante para a viabilização da efetividade das normas, e, um exemplo que pode ser trazido para este estudo é o caso do Poder Executivo, quando os servidores públicos atuam em setores que trabalham com o atendimento à população, como nos Centros de Referência da Assistência Social e Centros de Referência Especializados em Assistência Social, quando atuam em programas de construção de moradias, quando participam da formulação de políticas de transferência de renda, como o bolsa-família. Essas atividades são formas da materialização da centralidade dos direitos sociais em seu planejamento.

Para a compreensão da efetividade das políticas públicas inserida no contexto desta pesquisa, fica relevante abordar os planos de perfeição, validade e eficácia do ato administrativo à semelhança da “escada ponteano”, teoria desenvolvida por Pontes de Miranda (1974), utilizada para analisar os efeitos do negócio jurídico nos planos da existência, da validade e da eficácia.

Assim, conforme Bandeira de Mello (2015), o ato administrativo, que se constitui em uma declaração do Estado que se manifesta através de providências jurídicas que complementam a lei para fins de dar-lhe cumprimento, pode ser examinado por meio da perfeição (ato perfeito), quando o processo de formação do ato já encontra-se completo, da

validade (ato válido), quando este é expedido em consonância com a ordem jurídica vigente, e da eficácia (ato eficaz), quando o ato administrativo já tem condições de produzir seus feitos próprios, sem a necessidade de ocorrência de evento posterior.

Observa-se que as políticas públicas possuem relação com o ato administrativo, principalmente no plano da eficácia, levando em conta que, para que as políticas públicas atinjam a sua finalidade, diversos atos administrativos devem ser praticados pelos agentes públicos.

Reale (2002) ensina que as normas jurídicas possuem um mínimo de eficácia, e que o Direito autêntico é aquele que se integra à sociedade, devendo as regras de direito serem, portanto, formalmente válidas e socialmente eficazes, pois a eficácia social corresponde ao querer coletivo, ou seja, a validade social.

Dessa maneira, a efetividade representa o desempenho da função social do Direito, em que as determinações legais aproximam-se da realidade dos fatos, da realidade da sociedade, independente da quantidade de atos e ações necessárias que devem ser praticados para que se atinja esse objetivo, sendo assim, a curta distância entre o dever-ser normativo e o ser da realidade social (BARROSO, 2006). Nesse sentido, a eficácia social possui o mesmo significado que a efetividade.

A efetividade (eficácia social) das políticas públicas concretiza-se quando os destinatários dessas políticas são alcançados pelos benefícios propostos, quando se obtém resultados, e esses resultados podem ser verificados por meio de avaliações das políticas públicas, que são realizados tanto durante a sua implementação pela Administração Pública quanto posteriormente, e também pode dar-se meio de estudos acadêmicos, quando estes são direcionados à percepção dos impactos e benefícios dessas políticas.

Mais importante que números, espera-se que os reais destinatários dessas políticas públicas, elaboradas com base nas articulações entre os órgãos e como respostas às demanda da sociedade, possam ter garantido o seu acesso a direitos, principalmente os direitos sociais, para que tenham condições de viver com dignidade.

## 2.2 INCLUSÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMO DESTINATÁRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Dentre os grupos destinatários das políticas públicas, encontram-se os agricultores familiares, os quais, após anos de articulações entre grupos diversos de agricultores e Poder

Público, e após estudos e pesquisas objetivando conhecer a agricultura familiar brasileira, puderam ter acesso a benefícios que levavam em conta a sua condição de agricultor.

Os agricultores familiares passaram a ter reconhecimento institucional apenas na década de 1990, em razão dos estudos que foram executados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em conjunto com a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), resultando no estudo intitulado “Diretrizes de política agrária e desenvolvimento sustentável”, em que se passava, a partir dali, a indicar dois modelos para a agricultura no país: a agricultura patronal e a agricultura familiar. A realização deste estudo foi muito importante, pois foi a partir dele que a agricultura familiar passou a ter maior participação nas políticas públicas que eram direcionadas ao meio rural (AZEVEDO; PESSOA, 2011).

Os estudos realizados tornaram-se fundamentais para a formulação de novos tratamentos estatísticos realizados pelo IBGE, pois este não realizava a distinção socioeconômica entre os estabelecimentos agropecuários, realizando a classificação apenas por tamanho e valor da produção (WANDERLEY, 2017).

Os agricultores familiares podem se diferenciar em razão do nível de renda, modo de exploração dos recursos, atividade realizada, além de se considerar a região e o bioma natural em que a propriedade está inserida. Os ambientes econômico, físico, geográfico e cultural que estão ao redor da propriedade familiar rural interferem na construção das identidades do agricultores. Desse modo, a agricultura familiar, além de segmento econômico, consolida-se como modo de vida que está interligado à realidade local em que se encontra a sua propriedade (SILVA, 2014).

A primeira política pública que surge para fomentar diretamente a agricultura familiar é o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), criado em 1995, que tem como objetivo o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo agricultor familiar. Sua criação teve como base os estudos realizados pela FAO/INCRA.

A criação do PRONAF deu-se por conta da pressão realizada pelos movimentos sociais, e, principalmente, pela, à época, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG)<sup>2</sup>, em razão da necessidade de se obter políticas específicas para os produtores

---

<sup>2</sup> A CONTAG, que atualmente atende pela nomenclatura Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, foi fundada em 1963, e compõe o Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR). A Confederação luta pelos direitos de “homens e mulheres do campo e da floresta, que são agricultores(as) familiares, acampados(as) e assentados(as) da reforma agrária, assalariados(as) rurais, meeiros, comodatários, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais e ribeirinhos”, sendo referência na luta pela construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária, bem como referência na defesa dos interesses dos trabalhadores rurais (CONTAG, 2021).

familiares (CANDIOTTO; CORRÊA, 2004). Desse modo, o PRONAF foi criado como uma resposta às reivindicações dos trabalhadores rurais oriundas da década de 1980, em que se fez importante que fossem formuladas políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar no Brasil (SILVA, 2011).

O programa surge como um meio de concessão de crédito agrícola e apoio institucional aos pequenos agricultores rurais que não se encaixavam nas políticas vigentes, bem como possuíam dificuldades em permanecer no meio rural (SCHNEIDER; MATTEI; CAZELLA, 2004).

No Brasil, verifica-se que a agricultura familiar passou a ser valorizada por meio de três planos: o intelectual, as políticas públicas e o social. O plano intelectual diz respeito aos estudos e pesquisas realizados que permitiram observar a heterogeneidade da agricultura familiar no país, e para avaliar a sua importância socioeconômica. O plano de políticas públicas pode ser verificado principalmente após o lançamento do PRONAF e os projetos de assentamento de reforma agrária dos anos de 1990. Considera-se que essas políticas permitiram a geração de oportunidades de ocupação e negócios para milhares de famílias. Já analisando pelo plano social, a agricultura familiar corresponde à união de várias forças organizadas as quais lutam pela afirmação da viabilidade econômica na produção familiar, bem como lutam pela consolidação da agricultura familiar como segmento importante na economia social (ABRAMOVAY, 2006).

Antes da década de 1990, quase não existia referência ao termo “agricultura familiar” no país, pois os termos mais utilizados para se direcionar ao agricultor familiar eram “pequeno produtor”, “produtor de subsistência”, “produtor de baixa renda”. A criação e reconhecimento da agricultura familiar deu-se em razão das lutas do movimento sindical por crédito, melhoria de preços, modos de comercialização diferenciados para esta categoria e regulamentação da previdência social rural por meio de previsão constitucional. O termo “agricultura familiar” consolidou-se com a criação do PRONAF e a Lei da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/06) (SCHNEIDER, 2010).

Dessa maneira, a década de 1990 marca o início do conjunto de várias transformações econômicas, sociais e políticas no país que favorecem condições para emergência, consolidação e legitimação da agricultura familiar no Brasil (SCHNEIDER; CASSOL, 2017).

E, nos anos 2000, consolidaram-se as mudanças institucionais, considerando as inovações nas políticas públicas, destacando-se aquelas voltadas para a segurança alimentar e nutricional, combate à pobreza, fortalecimento da agricultura familiar e garantia de direitos, e acesso a serviços pela população rural. Percebe-se que houve uma delimitação do público

beneficiário, entendendo-se que, para universalizar o acesso a direitos, é necessário notar a diferenciação social e os padrões desiguais de acesso a recursos (DEL GROSSI; MARQUES; FRANÇA, 2014).

No mesmo sentido, considerando a necessidade de se diferenciar os públicos que devem ser atendidos pelas políticas públicas, de modo a garantir o acesso a direitos, ensina Santos (2003) que todos tem o direito de serem tratados com igualdade quando a diferença é utilizada para desigualar, assim como todos tem o direito de ser tratados como diferentes quando a igualdade vem a descaracterizar o ser, e, para tanto, surge a necessidade de existir uma igualdade que reconheça as diferenças entre os indivíduos e que exista uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades. Desse modo, deve o Estado promover políticas públicas que sejam capazes de atender às necessidades de cada categoria social, adequando a norma ao caso concreto para que se promova a equidade.

O PRONAF tem um papel muito importante no reconhecimento da agricultura familiar. Conforme ensinamento de Grisa (2017), a partir das afirmações políticas e por meio da legitimidade que o PRONAF e a agricultura familiar adquiriam, novas possibilidades surgiam para a criação de políticas e instrumentos que fossem voltados para o desenvolvimento rural, sendo demonstrado através da criação da Secretaria da Agricultura Familiar, em 1999, criação do Programa Garantia Safra, em 2002, e criação de políticas públicas, como Programa de Aquisição de Alimentos, Seguro da Agricultura Familiar, Programa Nacional de Habitação Rural, e a Lei da Agricultura Familiar em 2006.

Um dos requisitos para que o agricultor familiar tenha acesso ao PRONAF é possuir a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para que, assim, comprove a sua situação como agricultor familiar, nos termos da legislação. Observa-se que a DAP constitui-se em uma das condições de acesso pelo agricultor familiar às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda, sendo, ainda, um documento que contempla os dados pessoais dos proprietários, dados territoriais e produtivos do imóvel rural e da renda da família. (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2021).

Neste sentido, nos termos trazidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2019b), ao possuir a DAP ativa, o agricultor familiar tem acesso às seguintes políticas públicas do governo federal, mediante o preenchimento de critérios específicos: Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), Garantia-Safra, Programa de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), Programa Nacional de Proteção e Uso do

Biodiesel (PNPB), Beneficiário Especial da Previdência Social, Aposentadoria Rural (Funrural), Auxílio Emergencial Financeiro, Programa Minha Casa Minha Vida Rural, Plano Brasil Sem Miséria – Rota da Inclusão Produtiva Rural, Cotas em Escolas Profissionalizantes (CEFET), Pronatec Campo.

Os produtores rurais desempenham várias atividades, e, muitas vezes recorrem a ações agrícolas e não agrícolas para a sua reprodução econômica. Como exemplo, a extensão do seguro social para esses produtores, além de ser um instrumento de cidadania e promoção de vida, converte-se, ainda, em fonte de recursos que viabiliza o investimento nas unidades familiares (MALUF, 2008).

O apoio que a agricultura familiar recebe deriva das consequências que o seu desenvolvimento pode oportunizar: melhores condições de vida, desenvolvimento sustentável, luta contra a pobreza. Entende-se a agricultura familiar como um setor social que pode contrabalancear a tendência de desvalorização do meio rural como um lugar que é possível, sim, construir melhores condições de vida, e que neste local permanecem os sujeitos que não migraram para as cidades, em uma “verdadeira aventura civilizatória”. Desse modo, os valores incorporados pela agricultura familiar são de cidadania no campo (ABRAMOVAY, 1998).

Assim, em razão dos vários segmentos sociais abrangidos pela agricultura familiar, percebe-se que esta exerce um papel relevante como agente de desenvolvimento sustentável e equitativo, através de sua representatividade na geração de riquezas, contribui para a segurança alimentar do país, geração de postos de ocupação econômica. É, portanto, um setor estratégico que deve ser tratado no âmbito das políticas públicas (EMBRAPA, 2014).

Além disso, a família e o campo exprimem uma unidade que evolui de forma contínua e desempenha funções econômicas, ambientais, sociais e culturais na economia rural e nas redes territoriais que integram, e, ainda, preservam as culturas locais e gastam seus rendimentos nos mercados locais e regionais, permitindo a geração de empregos agrícolas e não agrícolas (FAO, 2021).

Como visto, considerando a ordem econômica social vigente no Brasil, o contexto em que a agricultura familiar se insere é o de direito constitucional econômico, e que, através dele, são instituídas políticas públicas, as quais, baseadas em suas necessidades, incentivam a continuidade da sua atuação, seja aquela baseada na economia de subsistência, seja como atividade econômica, para fins de garantir uma vida digna a esses atores sociais.

### 2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E A CRIAÇÃO DE MERCADOS INSTITUCIONAIS

Considerando o exposto nas subseções anteriores, em que foram tecidas considerações iniciais sobre a agricultura familiar, bem como a sua relação com a segurança alimentar e nutricional (Capítulo 1), compreende-se que as políticas públicas voltadas à comercialização de produtos da agricultura familiar são direcionadas aos alimentos, em razão do alto percentual de produção alimentícia oriunda da agricultura familiar e a sua importância para a segurança alimentar e nutricional da população.

A partir de 2003, as ações do âmbito de segurança alimentar e nutricional foram dispostas como prioridade na agenda de desenvolvimento do Brasil, tendo sido elaboradas e fortalecidas várias políticas atinentes ao tema, sendo o Programa Fome Zero uma dessas políticas (SCHWARTZMAN *et al.*, 2017).

O momento político à época da efetivação do Programa Fome Zero, que ocorreu durante o mandato de Luiz Inácio Lula da Silva enquanto Presidente da República Federativa do Brasil, foi muito propício para mudanças e inovações, principalmente para a agricultura familiar, pois houve a concepção de políticas e instrumentos específicos voltados à inclusão do agricultor familiar, dos assentados da reforma agrária, dos povos indígenas e comunidades tradicionais na política pública brasileira. A inclusão desses atores deveria acontecer juntamente com a valorização da agrobiodiversidade, promoção de circuitos locais e regionais de abastecimento, com aplicabilidade em todo o território nacional e o atendimento da demanda reprimida por alimentos daqueles que se encontravam em insegurança alimentar e nutricional (PORTO *et al.*, 2014).

Quando da elaboração de políticas públicas, o fator temporal, tem relevância, devendo ser levado em consideração os períodos mais favoráveis para a inclusão de determinados assuntos na agenda pública, visando formular alternativas e adoção de decisões, bem como o período para a obtenção de resultados idealizados pelos programas. A relação que existe entre políticas públicas e o calendário eleitoral brasileiro possuem forte influência no processo decisório público nacional (BUCCI, 2006).

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) foi concebido no âmbito do Programa Fome Zero, em que se partia de uma concepção intersetorial da segurança alimentar e nutricional, integrando as demandas de acesso a alimentos por pessoas em vulnerabilidade social com as necessidades de mercado para a agricultura familiar (GRISA; ZIMMERMANN, 2015).

O PAA foi criado por meio do art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e regulamentado através do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, possuindo duas finalidades

principais: a promoção do acesso à alimentação e o estímulo à agricultura familiar. Para que se atinja as finalidades, os alimentos da agricultura familiar são adquiridos pelo PAA, e estes são direcionados às pessoas que estejam em situação de insegurança alimentar e nutricional, às pessoas que são atendidas pela rede socioassistencial, e também pela rede pública e filantrópica de ensino. O orçamento destinado ao PAA é oriundo dos recursos do Ministério da Cidadania (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021).

Ainda que o PAA tenha sido criado apenas em 2003, a sua idealização é fruto de debates, análises e proposições de políticas públicas desde a década de 1990, em que se discutiam políticas públicas voltadas à agricultura familiar e segurança alimentar e nutricional (GRISA, 2012).

O programa é a primeira política agrícola nacional, voltada para a agricultura familiar, que relaciona-se com a política de segurança alimentar e nutricional (GRISA, 2012). Além disso, o Brasil foi o primeiro país a criar um programa institucional de compras de alimentos, vinculando o desenvolvimento da demanda por produtos da agricultura familiar com uma estratégia de segurança alimentar (FAO, 2015).

O PAA foi resultado de um encontro de ideias debatidas sobre a agricultura familiar e também é produto de vários esforços para que a compra pública fosse direcionada para determinados grupos sociais ou grupos de territórios específicos para que ocorresse o desenvolvimento local. Nessa perspectiva, o PAA “é a institucionalização de um conjunto de ideias de que a compra pública direcionada é uma estratégia de multiplicação de renda e de geração de emprego” (GRISA; CALDAS; ÁVILA, 2018, p. 68).

Destacam-se as principais inovações trazidas pelo PAA: a) foram estabelecidas, pela primeira vez, recursos e metodologias próprios voltados para aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e de comunidades tradicionais; b) definiu-se que o processo de compras seria por meio de dispensa de licitação, havendo relação direta entre governo e sociedade civil para aquisição de alimentos pelo Estado; c) foi definido o modo em que seriam formados os preços a serem pagos pelos produtos, conforme as especificidades regionais e locais; d) havia a gestão compartilhada entre 06 (seis) ministérios, garantindo a interinstitucionalidade (PORTO *et al.*, 2014).

Conforme Grisa (2012), para a construção do PAA, houve a contribuição de gestores e técnicos governamentais, principalmente aqueles vinculados à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)<sup>3</sup>, pois estes já possuíam experiências anteriores com a agricultura

---

<sup>3</sup> A CONAB é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e é responsável por gerir as políticas agrícolas e de abastecimento (CONAB, 2017a).

familiar, através da operacionalização da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM)<sup>4</sup>, o que foi importante para o delineamento do programa.

Através do PAA, ocorre a promoção do abastecimento alimentar por meio de compras governamentais, o fortalecimento de circuitos locais e regionais, bem como de redes de comercialização, a valorização da biodiversidade e da produção orgânica e agroecológica de alimentos, o incentivo de hábitos alimentares saudáveis, e ocorre o estímulo ao cooperativismo e associativismo pelos agricultores familiares. O programa, dessa maneira, é uma das ações do governo federal para que se concretize a inclusão produtiva rural das famílias mais pobres (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021).

O PAA possui 06 (seis) modalidades de aquisição, a saber: compra com doação simultânea, compra institucional, PAA Leite, compra direta, formação de estoques e aquisição de sementes. Dentre as modalidades existentes, aquela que se destaca para o estudo é a compra institucional. Nesta modalidade, a aquisição de produtos da agricultura familiar é realizada através de chamada pública, cada unidade familiar pode vender até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano para cada órgão comprador, e o percentual mínimo para aquisição de produtos do agricultor familiar é de 30% (trinta por cento) (BRASIL, 2020).

Schwartzman *et al.* (2017) ensina que o PAA foi o primeiro programa governamental a legitimar a aquisição de alimentos do agricultor familiar pelo Estado através da dispensa de licitação, desobrigando-se, portanto, às exigências impostas pela Lei de Licitações e Contratos, aprovando que a agricultura familiar fosse inserida nas compras estatais, e, por meio dessa inserção, foi possível observar uma série de experiências que puderam ser incorporadas a programas existentes.

Assim, a efetivação do fornecimento de produtos da agricultura familiar para o Estado somente foi possível após o surgimento do PAA, permitindo que programas que já trabalhavam com aquisição de alimentos pudessem incluir em seus normativos a possibilidade de se adquirir produtos do agricultor familiar, contribuindo para a economia local e em atendimento ao ditames da segurança alimentar e nutricional.

Portanto, a partir da experiência exitosa do PAA com a aquisição de alimentos da agricultura familiar, observando que foi a partir desse programa que se institucionalizou pela primeira vez a compra pelo Estado dos alimentos produzidos por agricultores familiares, foi

---

<sup>4</sup> A Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) é executada pela CONAB junto ao produtor rural, e é uma ferramenta que auxilia na diminuição das oscilações de renda desse produtor, garantindo uma remuneração mínima, atua como definidora de oferta de alimentos, com incentivo ou desestímulo da produção, conforme o caso, com garantias à regularidade do abastecimento nacional (CONAB, 2017b).

possível incluir no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a aquisição de alimentos produzidos pelo agricultor familiar por meio de dispensa de licitação (SCHWARTZMAN *et al.*, 2017).

O PNAE é um programa de alimentação anterior ao PAA. O programa é conhecido popularmente como “merenda escolar”, e o seu principal objetivo é o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados em qualquer etapa da educação básica pública. Os recursos são passados aos Estados, Municípios, Distrito Federal e escolas federais pelo governo federal, conforme a etapa e modalidade de ensino em que o estudante está matriculado (FNDE, 2021).

O programa existe desde a década de 1950, e ao longo do tempo, passou por diversas modificações, até que, no ano de 2009, foi promulgada a Lei nº 11.947, que dispõe sobre a alimentação escolar. Esta Lei passou a ser o marco legal do PNAE, e, dentre as inovações trazidas com essa norma, destaca-se a obrigatoriedade de que, do total do recurso repassado para a alimentação escolar, no mínimo 30% (trinta por cento) fosse destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Como visto, o PNAE incorporou as práticas exitosas do PAA na execução do programa, e apresenta similaridades com a modalidade compra institucional, pois, além do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) destinado para a aquisição de produtos da agricultura familiar, é realizada chamada pública, com limite individual de venda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (FNDE, 2016).

O marco legal do PNAE mostra-se inovador, principalmente considerando que desde 2009 existe no âmbito do programa a obrigatoriedade de um percentual mínimo destinado para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A observação desse percentual mínimo, de 30% (trinta por cento), passou a ser obrigatória a toda a administração pública federal direta, autárquica e fundacional a partir de 2015, por meio do Decreto nº 8.473, quando esta realiza aquisição de alimentos. Dispensa-se essa observância à aquisição de um percentual mínimo somente nos casos em que não há o recebimento do objeto, por estar desconforme o produto ou a qualidade com as especificações solicitadas, insuficiência de oferta na região pelos agricultores familiares, e em caso de aquisições especiais, de pequena quantidade ou esporádicas (BRASIL, 2015).

Percebe-se que programas como PAA e PNAE possibilitaram o surgimento de mercados institucionais. Estes mercados, conforme Schneider (2016), são espaços de troca em que a agricultura familiar se insere, e o principal agente é o Estado ou um organismo público.

Funcionam com alto grau de regulamentação e controle formal, são guiados pela demanda, e sempre existe a garantia de recebimento de pagamento.

Esses mercados são resultado de uma construção social e política, pois utilizam recursos públicos, e não possuem uma área certa de atuação, pois são criados para atender demandas, como de alimentação escolar, compras de cestas básicas, atendimento de hospitais públicos (SCHNEIDER, 2016).

Assim, os mercados institucionais envolvem as esferas governamentais para aquisição de alimentos, seja de forma contínua, como compras realizadas para creches, escolas, forças armadas, hospitais, ou podem ser esporádicas, como em situações de atendimento em razão de calamidade pública (MACIEL, 2008).

As aquisições de produtos da agricultura familiar realizadas pela Administração Pública são compreendidas como aquisições públicas sustentáveis, as quais são práticas que integram aspectos sociais e ambientais aos processos de compras públicas e contratação de serviços e obras, objetivando cooperar para o bem-estar humano e para a redução de danos ao meio ambiente (FUGITA, 2021).

Essas práticas devem-se à promoção ao desenvolvimento nacional sustentável nas aquisições e contratações públicas, o qual teve o seu protagonismo destacado com o advento da Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, com a introdução de uma terceira finalidade no art. 3º da antiga Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), e mantida pela atual legislação (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em que a promoção ao desenvolvimento nacional sustentável figura como princípio.

Os mercados institucionais que surgiram para a agricultura familiar, através da criação de programas como o PAA e o PNAE, favorecem a inclusão socioeconômica do agricultor familiar, movimentando a economia local, gerando renda para esta coletividade, concretizando a segurança alimentar e nutricional para aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. Estes mercados institucionais inclusive atendem ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, constata-se na Lei de Licitações e Contratos.

Para o presente estudo, será destacado o PNAE e a sua contribuição como uma política pública de inclusão. Assim, em capítulo próprio, o PNAE será abordado mais detalhadamente, com exposição de sua evolução e a análise de efetividade da sua vinculação com a agricultura familiar.

## 2.4 AGRICULTURA FAMILIAR NA AMAZÔNIA

Em aderência à temática proposta, cumpre-nos destacar a agricultura familiar que é praticada no Estado do Amazonas.

Os conflitos sociais no campo e a violência não são exclusivas do século XX, pois se fizeram presentes durante o desenvolvimento e processo de ocupação do Brasil, e os povos indígenas foram os primeiros a enfrentar tal conflito, sendo submetidos, ao longo do tempo, a um verdadeiro etno/genocídio histórico. Nota-se ainda que o território capitalista tem sido resultado da aquisição e destruição dos territórios indígenas. Com a fuga dos indígenas, abriu-se uma rota de migração, confrontos com povos e adaptações, sendo a Amazônia considerada o seu último refúgio (OLIVEIRA, 2001).

De acordo com Levis *et al.* (2018), pesquisas recentes apontam que o cultivo realizado pelos povos indígenas na era pré-colombiana, anterior à chegada dos europeus na Amazônia, permitiu a domesticação das florestas localizadas nesse bioma ao longo do tempo, e que este conhecimento foi passado de geração em geração, sendo incorporado no saber dos povos amazônicos modernos.

A ocupação humana na Amazônia pode dividir-se em diferentes categorias ambientais, considerando os impactos causados à natureza em razão da atividade praticada pelos grupos. Lima e Pozzobon (2005) ensinam que o comportamento de cada integrante de uma categoria socioambiental é relacionado às características de sua produção econômica, grau de envolvimento com o mercado, e a posse de uma cultura ecológica.

Dentre as categorias que englobam os principais grupos sociais existentes na Amazônia, destacam-se os povos indígenas de comércio esporádico, povos indígenas de comércio recorrente, pequenos produtores “tradicionais”, latifúndios “tradicionais”, pois estes grupos possuem sustentabilidade ecológica entre média e alta. Considera-se ainda que a cultura ecológica desses grupos advém do mito ou da tradição cabocla (LIMA; POZZOBON, 2005).

Considerando a definição de agricultor familiar na Lei da Agricultura Familiar, depreende-se que essas categorias sociais da Amazônia destacadas dos estudos de Lima e Pozzobon correspondem aos agricultores familiares da região amazônica.

Os sistemas tradicionais encontrados na Amazônia resultam de um aprendizado de gerações, em que as populações nativas aprenderam a coexistir, devido a, por exemplo, agricultura migratória, confecção de ferramentas de trabalho, atividades como caça e pesca, e também pelas formas de organização social (KITAMURA, 1994).

Dessa maneira, a movimentação migratória na Amazônia influenciou a agricultura atual, em que vários conhecimentos de diferentes regiões mesclaram-se, contribuindo, dessa maneira

para o aperfeiçoamento da exploração dos recursos naturais, de modo sustentável, e garantindo o meio de subsistência dessa população com a comercialização de seus produtos.

Os agricultores familiares da Amazônia, como indígenas, ribeirinhos, moradores de reservas extrativistas, buscam primeiro garantir o seu autoconsumo, para depois vender os excedentes. A comercialização desses excedentes dá-se através dos mercados locais, e, muitas vezes, os produtos são vendidos para compradores que vão até as comunidades ou nas margens dos rios, e estes compradores pagam o preço que querem. Outras vezes, os agricultores comercializam os seus produtos em feiras locais ou fazem a troca por outros itens na própria comunidade (MENEGHETTI; SOUZA, 2015).

Como exemplo de agricultores familiares do Amazonas que buscam vender os seus excedentes para atendimento das necessidades de sua família e para complementação da produção para o autoconsumo, nos termos trazidos por Meneghetti e Souza (2015), citam-se produtores de farinha de mandioca, produtores de abacaxi, produtores de hortaliças, produtores de ovos, produtores de peixes e produtores de leite.

Existe a necessidade de que o diálogo entre pesquisadores e agricultores amazônicos sejam claros e inclusivos, quando os pesquisadores auxiliam os agricultores com conhecimentos para a produção e comercialização de seus produtos, pois o conhecimento passado pelos técnicos tem que ser do interesse dos agricultores, adequado ao ambiente em que este se encontra e de fácil aplicação, e deve ser considerado neste diálogo os aspectos culturais, de sustentabilidade ambiental e social, para que, assim, este fomento ao agricultor possa ser adotado e reproduzido por este ator (MENEGHETTI; SOUZA, 2015).

A forma como a agricultura familiar interage com os recursos naturais, principalmente aquela praticada na Amazônia, bem como o fomento à agricultura familiar vai ao encontro do ensinamento trazido por Santos (2007), quando ensina sobre a ecologia de saberes. Aqui, a ciência não é o único saber, sendo parte de uma gama mais ampla de saberes, em que a ciência dialoga com o saber laico, o saber popular, o saber indígena, o saber da população urbana marginal, o saber camponês. São saberes que não estão organizados em uma hierarquia, possuem a mesma força. Desse modo, aprende-se o que determinado conhecimento pode produzir na realidade, pois é importante entender qual intervenção esse saber produz.

Dessa forma, o saber indígena, o saber ribeirinho, o saber quilombola, o saber dos povos tradicionais, coexistem, sem que um saber se sobreponha ao outro, de maneira que as práticas realizadas por esses grupos para a agricultura permitem que estes explorem os recursos naturais de modo sustentável.

Esse agricultor familiar amazônico, seja oriundo dos povos indígenas e comunidades tradicionais, seja descendente dos movimentos migratórios, faz parte da população em que se visa os alcances das políticas públicas de incentivo à inclusão, ressaltando-se, assim, a importância que esses atores sociais representam para a Amazônia através do fornecimento de alimentos que respeitam a cultura e o saber local.

#### **2.4.1 A agricultura familiar em Presidente Figueiredo - AM**

O Município de Presidente Figueiredo, localizado no Estado do Amazonas e distante 107 (cento e sete) quilômetros da capital Manaus, é dotado de um ambiente em que a natureza permite que se pratique uma gestão socioambiental no local. Conforme Noronha (2015), essa gestão é possível em razão das Unidades de Conservação localizadas no Município e as iniciativas sustentáveis presentes que alinham economia, lazer e conservação ambiental. É o caso, por exemplo, das pescas esportivas, que propiciam que a comunidade local seja remunerada por meio de atividades como aluguel de barco, guia e hospedagem.

Ao mesmo tempo em que praticam a pesca esportiva como atividade econômica, as comunidades praticam a pesca artesanal, atividade que possui baixo impacto ambiental, com controle do que foi pescado, o que contribui para a preservação de costumes, tradições e histórias dessas comunidades. Outras atividades desenvolvidas no Município incluem o extrativismo de produtos florestais não madeireiros e o ecoturismo, que inclui o turismo de aventura e observação de aves (NORONHA, 2015).

Dentre as atividades econômicas desenvolvidas no Município de Presidente Figueiredo, destaca-se a agricultura que é praticada no município. Conforme Ferreira Júnior e Wachholz (2017), produz-se, em grande escala, guaraná e cana-de-açúcar, que ocorre na empresa Agropecuária Jayoro, localizada no Município.

De acordo com dados do último Censo Agropecuário de 2017, são identificados como agricultores 1.769 (mil setecentas e sessenta e nove) trabalhadores e, dentre estes, existem 1.347 (mil trezentos e quarenta e sete) agricultores que são classificados como agricultores familiares em Presidente Figueiredo, nos termos da legislação. No universo dos agricultores familiares, 569 (quinhentos e sessenta e nove) agricultores são vinculados a associações, cooperativas ou entidades de classe, e 778 (setecentos e setenta e oito) não são associados (IBGE, 2017).

Segundo informações<sup>5</sup> do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM) do Município de Presidente Figueiredo, são cultivados e produzidos na localidade pelos agricultores familiares gêneros alimentícios como cupuaçu, coco, banana, açaí, mandioca, maracujá, mamão, pimenta do reino, laranja, melancia, pepino, coentro, cebolinha, pimentão, couve, alface, dentre outros.

Verifica-se portanto que, considerando que a quantidade de agricultores familiares de Presidente Figueiredo é expressiva, e que a produção de alimentos por este grupo é diversa, estes são responsáveis pela maior parte da produção de gêneros alimentícios do Município.

Os agricultores familiares do Município de Presidente Figueiredo são agricultores amazônicos que praticam as suas atividades de modo a atender as suas necessidades (autoconsumo) e também para a comercialização de seus produtos, de modo que, com a renda obtida com a venda, estes possam suprir demais necessidades suas e de suas famílias.

---

<sup>5</sup> Informações obtidas por meio de documento fornecido pelo Gerente do IDAM de Presidente Figueiredo.

### **3 O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

A vinculação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a agricultura familiar foi possível, em parte, devido à execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o qual trouxe à tona a importância do fomento à agricultura familiar, e permitiu a inclusão do agricultor familiar nos mercados institucionais para venda de seus produtos. Assim, com a experiência exitosa do PAA, foi possível a aquisição de alimentos da agricultura familiar para o PNAE.

Desse modo, considerando as atividades executadas pela agricultura familiar brasileira, a qual possui uma afinidade maior com o mercado de alimentos, e levando em conta a importância da inclusão da agricultura familiar aos programas nacionais de aquisição de alimentos, como forma de alcançar os objetivos traçados para assegurar a segurança alimentar e nutricional para quem recebe os alimentos, e também para garantir uma fonte de emprego e renda para os agricultores, resta-se evidenciada a importância da aquisição dos produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar por meio do PNAE.

O programa é conhecido popularmente por “merenda escolar” (FNDE, 2020b), no entanto, em razão das proporções grandiosas que o PNAE alcançou, o vocábulo “merenda escolar” foi substituído por “alimentação escolar”, já que mais se aproxima à ideia de uma refeição completa, que os beneficiários (alunos) tem direito (CARVALHO, 2009).

O PNAE é responsável pelo oferecimento diário de 50.000 (cinquenta mil) refeições, e movimenta por volta de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) anualmente, para o atendimento de 40.000.000 (quarenta milhões) de estudantes de 160.000 (cento e sessenta mil) escolas localizadas nos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) Municípios do Brasil (WFP, 2021).

Conforme ensina Peixinho (2013), o PNAE representa uma importante política pública em segurança alimentar e nutricional no Brasil, sendo considerado, ainda um dos mais duradouros programas de alimentação escolar do mundo.

#### **3.1 HISTÓRICO E EVOLUÇÃO DO PNAE NO BRASIL**

O PNAE é considerado um dos maiores programas de alimentação em escolas no mundo, e é o único com atendimento universalizado. Sua origem deu-se por volta da década de 1940, no entanto, não foi possível a sua concretização, devido a inexistência de recursos financeiros disponíveis para a ação. Desse modo, apenas em 1950 houve a efetivação de um

programa em que se propunha o fornecimento de alimentação nas escolas, sendo, portanto, a primeira vez que ocorre a estruturação de um programa de merenda escolar sob responsabilidade pública, e esse programa teria abrangência nacional (FNDE, 2020b).

O programa de alimentação nas escolas que surgiu na década de 1950 fazia parte de um amplo programa de alimentação no Brasil, denominado “Plano Nacional de Alimentação e Nutrição”, mas apenas o “Programa de Alimentação Escolar” resistiu no tempo (FNDE, 2020b). O “Plano Nacional de Alimentação e Nutrição” foi o início, no país, de um planejamento nutricional brasileiro, com ações voltadas principalmente para o público materno infantil, aos estudantes e aos trabalhadores (VASCONCELOS, 2005).

Assim, o programa de alimentos passou por mudanças na sua nomenclatura, sendo denominado “Campanha da Merenda Escolar” (1955), e, desde esta época, o programa de alimentação nas escolas passou a ser de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), “Campanha Nacional de Merenda Escolar” (1956), “Campanha Nacional de Alimentação Escolar” (1965), e finalmente, “Programa Nacional de Alimentação Escolar” (1979) (FNDE, 2020b).

Desse modo, o percebe-se que o PNAE, apesar de possuir diversas nomenclaturas ao longo do tempo, sempre teve como objetivo principal, desde a década de 1940, a promoção do acesso à uma alimentação de qualidade pelos alunos matriculados nas escolas públicas.

A preocupação do fornecimento da alimentação nas escolas por meio de programas, funda-se em duas principais razões: para atendimento das necessidades sociais, sendo uma rede de segurança social durante as crises, e para apoio do desenvolvimento infantil por meio de uma nutrição aprimorada. Esses programas incentivam, ainda, a promoção do desenvolvimento do capital humano a longo prazo, o que permite a quebra dos ciclos intergeracionais de fome e pobreza (WFP, 2013).

Somente com a promulgação da Constituição de 1988 que a alimentação escolar passou a ser listada como dever do Estado com a educação, conforme determina do art. 208, em que o estudante matriculado na educação básica será atendido por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, assistência à saúde e alimentação (BRASIL, 1988).

Ainda assim, antes da determinação constitucional sobre o dever do Estado com o fornecimento de alimentação nas escolas, ocorreu a implementação de um programa de responsabilidade pública com enfoque na alimentação escolar a partir de 1950.

Os programas de alimentação existentes no Brasil, entre as décadas de 1940 a 1960, eram intimamente ligados às organizações internacionais e programas internacionais de alimentação, os quais foram criados no pós-Segunda Guerra Mundial, como a *Food and*

*Agriculture Organization of the United Nations* (FAO), Programa de Alimentos para a Paz, da *Agency for International Development* (USAID) dos Estados Unidos, da *United Nations International Children Emergency Fund* (UNICEF), e *United Nations World Food Programme* (WFP). Ainda nesse meio tempo, propaga-se o discurso de combate à fome no Brasil e no mundo, ocorrendo a criação das primeiras organizações não governamentais para combate à fome, como a Associação Mundial de Luta Contra a Fome (ASCOFAM).

Percebe-se, assim, que mesmo que o direito à alimentação nas escolas não fosse uma imposição constitucional naquela época, considerando os problemas relacionados à fome existentes no Brasil, várias iniciativas surgiram como forma de atenuar esse problema, em que os programas de alimentação nas escolas são destaque nesse cenário.

De 1955 até o ano de 1993, o gerenciamento do PNAE era todo feito de modo centralizado pelo MEC. Desse modo, este órgão era responsável, principalmente, pela elaboração de cardápios, pela realização de licitações para aquisição dos alimentos e responsabilizava-se pela logística de distribuição dos alimentos para as escolas (FNDE, 2020b).

Nota-se que, até 1993 não havia o estímulo às compras de gêneros alimentícios nas localidades das escolas, já que a aquisição era toda feita de maneira centralizada, e distribuída posteriormente para serem consumidos pelos alunos. Desse modo, conforme Spinelli e Canesqui (2002), a alimentação escolar oferecida não era compatível com os hábitos alimentares dos alunos, pois os cardápios eram elaborados dentro de um padrão, já que as aquisições eram realizadas de maneira centralizada pelo MEC.

Um dos motivos que contribuiu para que as compras de alimentos para as escolas continuassem sendo realizadas de maneira centralizada até 1993 era o grande interesse da indústria de alimentos industrializados e formulados, já que estes eram os fornecedores que mais se beneficiavam com as compras centralizadas, e, portanto, eram contrários à descentralização (SPINELLI; CANESQUI, 2002).

Considerando a logística empregada na aquisição e distribuição de alimentos, em 1994 foi efetivada a descentralização da gestão do PNAE, a qual ocorreu por intermédio da Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994 (FNDE, 2020b). Essa legislação, que tratava sobre a municipalização da “merenda escolar”, destacou a importância da alimentação regional, determinando que o cardápio deveria ser elaborado por nutricionista, com respeito aos hábitos alimentares da localidade, à vocação agrícola e escolha por produtos *in natura*. Priorizou, ainda, a aquisição de insumos locais, conforme a região, para fins de redução de custos.

A municipalização da merenda era efetivada através de convênios com os Municípios, e também com a parceria das Secretarias de Educação estaduais e do Distrito Federal, pois estas

ficaram responsáveis pelo atendimento da alimentação dos alunos das redes de ensino dos Municípios que, inicialmente, não haviam aderido ao programa de alimentação (FNDE, 2020b).

Com a descentralização, foi possível aos gestores escolares pudessem fortalecer os circuitos locais de produção e realizar compras locais para a alimentação escolar, já que, a partir desse momento, era possível realizar as aquisições de acordo com a realidade do Município em que se encontrava a escola. Permitia-se, ainda, o oferecimento de uma alimentação variada, incluindo o aumento de alimentos *in natura* e que faziam parte dos hábitos alimentares das diferentes regiões do Brasil, somente não sendo possível ainda a implementação das compras da agricultura familiar, considerando a falta de conhecimento e as dificuldades trazidas com a Lei de Licitações e Contratos (SCHWARTZMAN *et al.*, 2017).

Dessa maneira, as compras descentralizadas, mesmo com as dificuldades existentes, possibilitaram a inclusão da pequena empresa, comércio local e do pequeno produtor agrícola e pecuário da localidade nesta cadeia de aquisições (PEIXINHO, 2013).

Em meio ao processo de descentralização da gestão da alimentação escolar, o gerenciamento do PNAE passa a ficar a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal que é responsável pela execução de políticas educacionais do MEC, criada por meio da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968.

A consolidação da descentralização do PNAE foi efetivada por meio da Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, já sob a gerência do FNDE, em que se destaca a dispensa da celebração de convênio para recebimento dos recursos do PNAE, sendo efetuado o repasse diretamente aos Estados e Municípios, garantindo a agilidade no processo. Foi nesse período que o número de Municípios que aderiram à descentralização passou de 1.532 (mil quinhentos e trinta e dois), em 1994, para 4.314 (quatro mil, trezentos e catorze) Municípios, correspondendo à 70% (setenta por cento) dos Municípios do país até então (FNDE, 2020b).

Outra mudança que se destaca é que, em 2000, passou a se instituir, em cada Município brasileiro que executasse o PNAE, um Conselho de Alimentação Escolar (CAE), o qual é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para a execução do programa. A instituição do CAE surgiu com a reedição da Medida Provisória nº 1.784/1998, qual seja, a Medida Provisória 1979-19, de 02 de junho de 2000 (FNDE, 2020b). Conforme esta legislação, os repasses do PNAE passaram a ser realizados sem a necessidade de celebração de convênios, mas desde que os Estados, Distrito Federal e Municípios tivessem estabelecido, no âmbito de suas competências, o CAE correspondente.

Verifica-se, no decorrer da evolução do programa, a constante preocupação com o oferecimento de alimentos mais nutritivos e menos processados. Como reforço a esse ideal, foi

editada a Medida Provisória nº 2.178, de 28 de junho de 2001, a qual obrigou que os entes federativos deveriam destinar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do PNAE para a aquisição de alimentos básicos. Essa legislação reitera, ainda, conforme constava na Lei nº 8.913/1994, a elaboração do cardápio que respeite os hábitos alimentares locais, dando preferência aos alimentos semielaborados e *in natura*, e que a prioridade na aquisição deveria ser de gêneros alimentícios da região, visando a economia nos custos.

O PNAE foi incluído, ainda, como um dos programas importantes da estratégia Fome Zero, em razão do seu alcance, pois grande parte Municípios do país fornecem alimentação escolar, e em razão da enorme demanda por alimentos. Assim, o PNAE participou das discussões e questionava o seu papel como política pública dentro do combate à fome. (SCHWARTZMAN *et al.*, 2017).

A partir da inclusão do PNAE nesta estratégia, a alimentação escolar passou a ser mais integrada ao processo de ensino-aprendizagem, bem como passou a fazer parte da prática pedagógica, ação educativa, com vistas à promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional (PEIXINHO, 2013).

Até então, o PNAE não possuía uma legislação específica que tratasse do funcionamento do programa e suas diretrizes. Assim, conforme Schwartzman *et al.* (2017), considerando a necessidade de o PNAE possuir um marco legal, para que, assim, o programa se institucionalizasse como um programa de Estado, surge a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.

Essa legislação, conforme Peixinho (2013), não trata apenas do PNAE, mas sim, sobre a alimentação escolar, sendo considerado um avanço nesse sentido. Traz também a universalização da oferta de alimentos para toda a educação básica, abrangendo desde a educação infantil até o ensino médio e de jovens e adultos.

O funcionamento do PNAE obedece às seguintes diretrizes: emprego da alimentação saudável e adequada, inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, universalidade do atendimento aos alunos, participação da comunidade no controle social, apoio ao desenvolvimento sustentável e o direito à alimentação escolar, com vistas a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos (BRASIL, 2009).

Dentre as inovações trazidas pelo marco legal da alimentação escolar, destacam-se: a obrigatoriedade de que, dos valores repassados pelo FNDE para o PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser direcionado para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com prioridade aos assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, o atendimento da alimentação para todos os

estudantes do ensino básico, com a inclusão do ensino médio e ensino de jovens e adultos, e mudanças na estrutura e mandato do CAE (TURPIN, 2015).

Evidencia-se, ainda, que esta aquisição poderia ser feita dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços fossem compatíveis com o praticado no mercado local, que fossem respeitados os princípios da Administração Pública e que os alimentos pudessem atender às exigências de controle de qualidade (BRASIL, 2009).

Desse modo, a obrigatoriedade da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de dispensa de licitação, foi um dos grandes marcos trazidos pela Lei nº 11.947/2009, principalmente considerando que, desde a época da descentralização do PNAE, ainda não era possível a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar, ocorrendo a sua efetivação apenas em 2009, e somente após a experiência exitosa do PAA, de 2003, o qual objetivava a aquisição de produtos da agricultura familiar como meio de incentivo.

### 3.2 VINCULAÇÃO DO PNAE COM A AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS CONTRIBUIÇÕES

Antes da edição da Lei nº 11.947/2009, enquanto existiam um conjunto de normas que incentivava a aquisição de alimentos locais, sazonalidade da produção, qualidade alimentar e que fosse diminuída a aquisição de produtos das empresas monopolizadoras, os agricultores familiares enfrentavam dificuldades para a venda de seus produtos para o Estado em razão das regras dos processos de licitação (GRISA; CALDAS; ÁVILA, 2018).

Ressalta-se ainda que, até que sobreviesse a integração entre alimentação escolar e agricultura familiar, houve a resistência de certos grupos para a efetivação, como aqueles ligados a empresas de alimentos que forneciam seus produtos ao Estado, os quais procuraram construir um *lobby* junto ao Congresso Nacional, usando como justificativa a geração de manutenção de empregos, evocavam a superioridade da Lei de Licitações, e alegavam que haveriam dificuldades no cumprimento e adequação às alterações que seriam ajustadas (GRISA; CALDAS; ÁVILA, 2018). O PAA e a sua experiência exitosa, portanto, foi primordial para a vinculação do PNAE com a agricultura familiar.

O incentivo à agricultura familiar com o objetivo de integração nos processos de compras públicas de alimentos somente foi possível a partir da instituição do PAA, em 2003, programa este que teve como objetivo principal o fomento à agricultura familiar. Com a regulamentação da Lei que instituiu o PAA, por meio da edição do Decreto nº 6.447, de 07 de maio de 2008 (revogado atualmente), o referido programa passou a contar com mais uma

modalidade de execução: a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas (TURPIN, 2015). Ainda que não tenha funcionado na prática (SAMBUICHI *et al.*, 2014), verifica-se a preocupação em relacionar a alimentação escolar com a agricultura familiar.

Após o advento da Lei nº 11.947/2009 e suas diretrizes, a vinculação da agricultura familiar com a alimentação escolar foi efetivamente integrada ao PNAE, e funda-se, principalmente, no emprego da alimentação saudável e adequada, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, e no apoio ao desenvolvimento sustentável, em que se incentiva a aquisição de alimentos que tenham sido produzidos localmente e pelo agricultor familiar (FNDE, 2020a).

É notável que, a partir do marco legal da alimentação escolar, surge um espaço de produção e comercialização para os agricultores familiares, além da relevância do consumo de alimentos *in natura* e redução de oferta de alimentos processados nas refeições dos alunos (SARAIVA *et al.*, 2013).

Ainda conforme Saraiva *et al.* (2013), a descentralização do gerenciamento do PNAE, em que as compras passaram a ser planejadas no âmbito das escolas, e a obrigatoriedade de aquisição de alimentos básicos, os quais deveriam ser incluídos nos cardápios, foram determinantes para que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar fossem efetivados, proporcionando o fortalecimento dessa relação.

Dentre as diretrizes que orientam o PNAE, ressalta-se o apoio ao desenvolvimento sustentável, o qual se dá por meio da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com prevalência de grupos pertencentes às comunidades tradicionais indígenas, aos remanescentes de quilombos e aos assentamentos da reforma agrária (BRASIL, 2009).

As experiências trazidas pelos Municípios que chegaram a efetuar a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, alinhadas ao aprendizado institucional obtido através da execução do PAA, trouxeram indicativos para que agricultores familiares, gestores públicos e atores envolvidos com a promoção da segurança alimentar e nutricional notassem as possibilidades, as dificuldades e as virtudes em se alinhar a alimentação escolar com a agricultura familiar (GRISA; CALDAS; ÁVILA, 2018).

A vinculação existente entre a agricultura familiar e a alimentação escolar promove uma importante mudança na alimentação das escolas, principalmente em razão da vinculação dos alimentos saudáveis regionais à produção de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FNDE, 2020a).

O impacto do PNAE no país é bastante significativo. Conforme a *United Nations World Food Programme* (WFP), denominação em inglês do Programa Mundial de Alimentos da

ONU, a alimentação escolar passa a ser reconhecida como um grande investimento tanto no capital humano quanto nas economias locais, e é visto como um papel relevante na estabilidade social, na construção da paz e no desenvolvimento nacional (WFP, 2019).

A América Latina e Caribe também implementaram, de alguma forma, programas de alimentação escolar em suas regiões, sendo o Brasil uma referência nesse tipo de programa. Esses programas crescem em reconhecimento como instrumento de proteção social, são vistos como um importante instrumento no desenvolvimento sustentável, auxiliam as famílias vulneráveis em situação de insegurança alimentar, contribuindo, assim, para a permanência do aluno na escola, bem como que, com a demanda de alimentos criada por esses programas, ocorre o grande potencial do desenvolvimento da agricultura familiar e dos mercados locais, contribuindo para o desenvolvimento local, a redução do ciclo da pobreza e com a promoção da segurança alimentar e nutricional (FAO, 2013).

O PNAE ainda é reconhecido mundialmente como um dos casos de sucesso envolvendo a criação de mercados, em razão da necessidade aquisição de alimentos para as escolas, que permitem o acesso pelos agricultores familiares para venda de seus produtos (WFP, 2013).

Conforme dados do FNDE (2021), destacam-se acordos internacionais firmados com a ONU e WFP por intermédio da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, com o objetivo de fomentar os programas de alimentação escolar sustentáveis em países da América Latina, Caribe, África e Ásia, levando em conta os princípios da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à uma alimentação adequada.

Organismos internacionais, a exemplo da FAO, tem reconhecido a capacidade dos programas de alimentação escolar no enfrentamento da insegurança alimentar, bem como reconhece que esses programas são muito importantes no fomento das economias locais por meio da aquisição de produtos da agricultura familiar (FAO, 2013).

Levando-se em conta as diretrizes do PNAE como o emprego da alimentação saudável e adequada, com respeito aos hábitos alimentares saudáveis e à cultura local, e o apoio ao desenvolvimento sustentável, nota-se, conforme lição trazida por Maluf (2007), que a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar é a que mais se adequa quanto à dimensão cultural da alimentação, principalmente quando se necessita incluir uma alimentação saudável, regional e culturalmente consumida na região no cardápio oferecido aos alunos.

Desse modo, através do fomento à agricultura familiar que ocorre durante a execução do PNAE, é possível englobar diversas questões deste grupo, como a ocupação do espaço agrário de maneira igualitária, geração de trabalho e renda, produção sustentável, os hábitos consumeristas e as formas de cultivo (MALUF, 2007).

A reformulação do PNAE, com a inclusão da obrigatoriedade de aquisição de alimentos da agricultura familiar, permite que estes agricultores organizem-se cada vez mais, ocorrendo aí um duplo benefício, que atinge tanto os consumidores desses produtos de qualidade, quanto fomenta o desenvolvimento local de forma sustentável (REAL; SCHNEIDER, 2011).

Outro destaque trazido com a aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme Sabuichi *et al.* (2014), é que, assim como ocorre no PAA, o PNAE incentiva a aquisição de produtos que sejam agroecológicos e orgânicos. E nos termos da Lei nº 11.947/2009, os produtos que são considerados agroecológicos e orgânicos devem ser adquiridos com um valor em percentual acima do valor de mercado, incentivando, dessa maneira, a comercialização desses produtos pelos agricultores.

Segundo Real e Schineider (2011), as compras de produtos da agricultura familiar tem como principais vantagens: renda direta para os agricultores familiares locais, aproximação entre consumidores (alunos) e agricultores, aquecimento da economia local, promoção do desenvolvimento rural, diversificação de produtos, que aumenta a produção de gêneros alimentícios para o consumo e preserva os recursos naturais disponíveis. Contribui, para além do trabalho no meio rural, com a diminuição do êxodo rural e a pobreza local.

Assim, quando a agricultura familiar é apoiada por políticas públicas que sejam adequadas para esse público, este é capaz de ofertar gêneros alimentícios que são capazes de atender às demandas do governo, além de ofertar alimentos diversificados que atendem aos preceitos da segurança alimentar. São, ainda, políticas socialmente justas, que propiciam o estímulo à produção e aos mercados locais (SAMBUICHI *et al.*, 2014).

Considerando a integração existente entre a alimentação escolar e a agricultura familiar, e a relevância do funcionamento o PNAE para outros países, principalmente da América Latina e Caribe, percebe-se que o programa funciona como uma importante política pública de fomento ao desenvolvimento local e aos agricultores envolvidos neste processo.

### **3.2.1 A efetividade do Programa Nacional de Alimentação Escolar para a agricultura familiar**

Os direitos sociais, como citado no Capítulo 2, possibilitam que os sujeitos possam alcançar os direitos individuais, sendo assim, considerados direitos-meio, e, uma das maneiras para que os indivíduos de uma coletividade menos favorecidas possam alcançar esses direitos dá-se por meio de políticas públicas, as quais são criadas com o intuito de se atingir objetivos pré-determinados pelo Poder Público (BUCCI, 2006).

O conceito de política pública, nos termos da lição trazida por Araújo (2018), está diretamente relacionado ao planejamento público, em que ações estratégicas são elaboradas em determinado momento social, para que, assim, as necessidades sejam atendidas no futuro. Assim, cabe aos gestores públicos a coordenação das ações públicas, de forma a garantir os direitos aos cidadãos, principalmente aqueles de segunda geração (habitação, previdência, saúde, educação, moradia).

As políticas públicas, no entendimento de Bucci (2006), podem ser consideradas nesse contexto como programas de ação, em que estas podem realizar diretamente o direito a prestações ou estes programas podem organizar, normatizar ou propor procedimentos necessários para a prestação desses direitos. As políticas públicas são arranjos complexos próprios da atividade político-administrativa do Estado, e estas devem integrar os valores e métodos inerentes ao universo jurídico.

Ao considerar as políticas públicas como programas de ação, não basta apenas a conformidade de seu texto com o regramento e a eficácia jurídica, a política pública deve também atingir os objetivos sociais propostos, passíveis de se mensurar, e deve ser possível obter os resultados em um certo tempo, atingindo, dessa forma, a efetividade (BUCCI, 2006). Como já mencionado no Capítulo 2, a efetividade e a eficácia social possuem o mesmo significado.

As políticas públicas preenchem os espaços normativos e concretizam os princípios e regras, possuindo objetivos determinados. Ao contrário das leis, as políticas públicas não são gerais e abstratas, pois, como no caso dessa pesquisa, são consideradas como programas de ação governamental e objetivam a concretização de direitos. Até as políticas públicas que se relacionam indiretamente com a concretização de direitos (como a política energética), também asseguram a plenitude de gozo da esfera da liberdade ao povo, concluindo-se, assim, que toda política pública pode ser considerada, ao mesmo tempo, uma política social (BUCCI, 2001).

Nesse contexto, as políticas públicas consideradas como programas de ação do governo possuem detalhamento por meio de normas infralegais, como decretos, portarias, o que se origina da atividade de regulamentação do Poder Executivo (BUCCI, 1997). Esse é o caso do PNAE, o qual tem o seu marco legal por meio da Lei nº 11.947/2009 e o detalhamento de sua operacionalização dá-se por meio da Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

O PNAE, além de atender os estudantes da rede pública de educação básica para que estes consumam alimentos saudáveis e que respeitam o hábito alimentar e a cultura local, é uma política pública que apoia o desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. O PNAE, assim, funciona como uma política

pública que viabiliza que o pequeno agricultor possa vender para aos mercados institucionais, que, no caso dessa pesquisa e dessa política, são as escolas públicas municipais, estaduais e federais.

A efetividade das normas pode ser conferida quando estas integram-se à sociedade, e produzem seus efeitos, com validade social. E o PNAE é uma política pública que facilita a relação entre agricultores familiares e as escolas públicas, para que, de um lado, os alunos possam consumir alimentos cultivados localmente e, do outro, que os agricultores familiares possam vender os seus produtos para um mercado que realiza pagamento certo, conforme os preços das feiras locais.

Desse modo, a efetividade do PNAE para os agricultores familiares pode concretizar-se quando esses agricultores, a partir do fornecimento de seus produtos para as escolas, tem acesso a recursos financeiros certos, que incrementam a sua renda, em que esse rendimento recebido pode ser direcionado para a melhoria da sua produção, o que viabiliza o usufruto de direitos sociais pelos agricultores familiares, como trabalho e moradia, uma vez que os agricultores familiares, em sua maioria, residem no mesmo local que trabalham.

A efetividade do PNAE contribui para o desenvolvimento rural, em que o agricultor tende a melhorar a sua produção, e essa melhoria alinha-se às técnicas e práticas sustentáveis há tanto praticadas por ele, além de propiciar que continue a fornecer produtos para a alimentação escolar, o que pode impactar na redução do êxodo rural.

### 3.3 OPERACIONALIZAÇÃO DO PNAE

O PNAE apresenta-se como uma estratégia que objetiva a promoção da alimentação saudável, com a obrigatoriedade de oferta de frutas e hortaliças, proibição de consumo de refrigerantes e sucos em pó, bem como com a restrição de alimentos com alta quantidade de sal, açúcar e gordura (PEIXINHO, 2013).

Os recursos do PNAE são repassados pelo governo federal aos Estados, Municípios, Distrito Federal e escolas federais, de forma suplementar, levando em conta a etapa e modalidade de ensino em que se encontra matriculado o aluno (FNDE, 2021).

Considerando a diretriz da universalidade presente no PNAE, a alimentação é fornecida para todos os alunos da educação básica pública, incluindo a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (FNDE, 2021). E, nos termos do art. 5º, §5º, fazem parte da rede de ensino básico as escolas qualificadas como entidades

filantrópicas, mesmo aquelas de educação especial, e escolas comunitárias conveniadas com os Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 2009).

Os valores referentes ao PNAE são repassados pelo governo federal aos entes federativos e escolas federais, em caráter suplementar, em 10 (dez) parcelas mensais, compreendendo os meses de fevereiro a novembro, para que envolva os 200 (duzentos) dias letivos (FNDE, 2021).

Conforme dados do FNDE (2021) sobre o programa, os valores repassados pela União para os Estados, Municípios, Distrito Federal e escolas federais para cada dia letivo leva em conta a etapa e modalidade de ensino que o aluno encontra-se matriculado. Desse modo, os valores diários a serem repassados são os dispostos no Quadro 01:

Quadro 1– Valores diários do PNAE conforme a etapa e modalidade de ensino

Creches	R\$ 1,07
Pré-escola	R\$ 0,53
Escolas indígenas e quilombolas	R\$ 0,64
Ensino fundamental e médio	R\$ 0,36
Educação de jovens e adultos	R\$ 0,32
Ensino integral	R\$ 1,07
Programa de fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral	R\$ 2,00
Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno	R\$ 0,53

Fonte: FNDE, 2021.

Considerando que para se obter o valor total de repasse do PNAE, deve-se analisar o Censo Escolar realizado no ano anterior ao atendimento do programa (FNDE, 2021), para que se obtenha a quantidade total de alunos matriculados, e considerando que cada etapa de ensino possui um valor específico por dia letivo para cada aluno atendido, o seguinte cálculo deve ser realizado: valor correspondente à etapa em que o aluno está enquadrado, multiplicando-se por 200 (duzentos) dias letivos e multiplicando-se pela quantidade de alunos do Censo Escolar do ano anterior da modalidade correspondente.

Dentre os órgãos e áreas gestoras do programa, encontram-se o governo federal, através do FNDE, as Entidades Executoras, que correspondem às Secretarias de Educação dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e às escolas federais, as Unidades Gestoras (ou Unidades Executoras), que correspondem à sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado,

e estas representam a comunidade educativa e podem ser instituídas por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas, e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) (FNDE, 2021).

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura deve ser no percentual mínimo de 30% (trinta por cento), conforme previsto no art. 14. Nada impede, no entanto, que os recursos repassados para o PNAE sejam utilizados 100% (cem por cento) para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, já que a legislação informa apenas sobre um percentual mínimo, não impedindo a destinação total do recurso para a compra de gêneros alimentícios produzidos pelo agricultor familiar (FNDE, 2016).

Com a edição da Lei nº 11.947/2009, a aquisição de produtos para a alimentação escolar oriunda da agricultura familiar pode ser realizada por meio da dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, levando em conta, ainda, os princípios constantes no art. 37 da Constituição e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade exigidos em lei (BRASIL, 2009).

Assim, percebe-se que, para a aquisição desses alimentos, a licitação pode ser realizada, no entanto, opta-se por não realizar a compra dessa forma, de maneira a facilitar o acesso dos agricultores familiares às demandas do Estado, por meio de uma dispensa de licitação simplificada.

Assim, o PNAE introduz, no âmbito das compras para a alimentação escolar, um mecanismo alternativo denominado de chamada pública, que é o meio pelo qual os agricultores familiares podem comercializar os seus produtos para o programa, favorecendo o seu acesso ao mercado da alimentação escolar (SCHWARTZMAN, 2015). Esse instrumento já existia no âmbito do PAA e foi integrado ao PNAE, como forma de facilitar a participação da agricultura familiar nos procedimentos de compras.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar é regulamentada pelo FNDE, o qual deve estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE, conforme o art. 16, I da Lei nº 11.947/2009. Atualmente, a norma do FNDE que trata sobre o assunto é a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe desde a gestão do programa até a prestação de contas e monitoramento.

É por meio dos ditames dessa Resolução que tanto o processo de licitação, quanto o processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar são organizados, bem como esta norma traz, em seus anexos, modelos de documentos que nortearão a condução do procedimento para a aquisição dos produtos do agricultor familiar. A referida Resolução determina que, caso a aquisição de gêneros alimentícios ocorra por licitação, esta deve ser, obrigatoriamente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do seu art. 24.

Conforme o art. 18 da Resolução, a elaboração dos cardápios deve compreender as necessidades nutricionais dos alunos que variam de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), dependendo da modalidade e etapa de ensino em que o aluno está matriculado, abrangendo o fornecimento, durante as refeições, de frutas *in natura* e hortaliças. Não se proíbe a inclusão de alimentos processados, como bebida láctea, bolacha, bolo, doce, margarina, no entanto, limita-se a frequência de ingestão pelos alunos que consomem a alimentação escolar.

Desse modo, considerando o disposto na Resolução do FNDE nº 06/2020, e, em conformidade com o “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar”, os passos que devem ser seguidos pelas Entidades Executoras e Unidades Gestoras que executam o PNAE para a aquisição de produtos da agricultura familiar são os descritos no quadro abaixo:

Quadro 2– Passo a passo do procedimento para compra de alimentos da agricultura familiar para o PNAE

Etapa	Atividade desenvolvida	Responsabilidade
Passo 01: Planejamento do Orçamento	Levantamento dos recursos orçamentários disponíveis, o qual se dá com base no censo escolar do ano anterior, e após o valor total, calcular qual percentual será destinado para a aquisição de produtos da agricultura familiar, que deverá ser de, no mínimo, 30% do valor total.	Entidade Executora:
Passo 02: Articulação com o atores sociais	Nessa etapa, é realizado o mapeamento do que é produzido pela agricultura familiar no local, contendo a quantidade produzida e sua sazonalidade. É uma etapa fundamental, pois esses produtos serão utilizados no cardápio da alimentação escolar, e é realizada em parceria entre Entidade Executora, com a participação da nutricionista, Secretarias de Agricultura (ou equivalente), representações da agricultura familiar e entidades de assistência técnica e extensão rural.	Entidade Executora em parceria
Passo 03: Elaboração do Cardápio	Com base no mapeamento, o nutricionista responsável elabora o cardápio, levando em conta o disposto no art. 18 da Resolução FNDE nº 06/2020 e considerando a sazonalidade e quantidade alimentos produzidos pela agricultura familiar da localidade.	Nutricionista
Passo 04: Pesquisa de Preço	Os preços dos produtos a serem adquiridos devem constar previamente na chamada pública, e refletem os preços do mercado. Será realizada pesquisa em, no mínimo, 03 mercados em âmbito local, dando preferência à feira do produtor da agricultura familiar. Os preços finais devem incorporar todas as despesas com frete, embalagens, encargos e insumos necessários para o fornecimento do produto. Os parceiros que possam contribuir para a pesquisa podem ser o CAE, entidades de assistência técnica e extensão rural, universidades, organizações da agricultura familiar, Secretarias de Agricultura (ou equivalente).	Entidade Executora em parceria

<p>Passo 05: Chamada Pública</p>	<p>A chamada pública é o meio pelo qual se torna pública a intenção de compra de produtos da agricultura familiar, e os documentos publicados seguem as diretrizes dos modelos disponibilizados na Resolução do FNDE nº 06/2020. O período mínimo de divulgação é de 20 dias, podendo ser em jornal de grande circulação, internet, mural em local de grande circulação, organizações da agricultura familiar e entidades de assistência técnica ao agricultor. Os preços que constam na chamada são os mesmos que devem ser apresentados no projeto de venda, pois o preço não é critério de classificação. Participam da chamada pública agricultores familiares individuais, agricultores reunidos em grupos informais e aqueles organizados em grupos formais, como associações e cooperativas.</p>	<p>Entidade Executora</p>
<p>Passo 06: Elaboração do Projeto de Venda</p>	<p>O projeto de venda é o documento através do qual o agricultor apresenta os produtos que ele poderá fornecer, de acordo com as quantidades solicitadas na chamada pública. Quem assina os projetos de venda são: os agricultores, quando individuais ou reunidos em grupos informais, e os representantes, quando se trata do grupo formal. Os projetos de venda podem ser elaborados com o auxílio de Entidades Articuladoras. Devem ser apresentados, ainda, os documentos necessários para a Habilitação, como prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, extrato de DAP jurídica, prova de regularidade fiscal e cópia de estatuto e ata e posse, quando grupo formal, e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e extrato de DAP física, quando de grupos informais ou agricultores individuais.</p>	<p>Agricultores familiares e/ou suas associações ou cooperativas</p>
<p>Passo 07: Recebimento e seleção dos Projetos de Venda</p>	<p>Os projetos de venda são recebidos e organizados conforme os critérios de seleção, dispostos no edital de chamada pública: projetos locais (prioridade sobre os demais grupos), projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata, Região Geográfica Intermediária, projetos do Estado, projetos do País. A partir daí, a Entidade Executora organiza os projetos locais, com a seguinte ordem de prioridade: assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos; grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais. Os demais projetos são analisados caso não se alcance quantidade necessária de produtos dos projetos locais. O valor máximo de venda por agricultor para cada chamada pública do PNAE que</p>	<p>Entidade Executora</p>

	participa, anualmente, é de R\$ 40.000,00, exceto quando este se encontra vinculado à uma associação ou cooperativa participante, em que o valor limite é aquele correspondente à multiplicação do número de agricultores inscritos na DAP jurídica por R\$ 40.000,00	
Passo 08: Amostra para controle de qualidade	A Entidade Executora tem a faculdade de solicitar amostras dos produtos na chamada pública. O classificado provisoriamente em primeiro lugar deve fornecer amostras de produtos, sendo avaliadas sob 03 critérios: se atendem às especificações da chamada pública, se possuem certificação sanitária (quando necessário), e se atendem ao teste da amostra, com qualificação das características sensoriais. As amostras devem atender, ainda, ao disposto nas legislações sanitárias.	Entidade Executora
Passo 09: Formalização do contrato de compra	Após a seleção dos projetos de vendas e seleção das amostras (quando solicitadas), ocorre a formalização dos contratos dos grupos formais e agricultores familiares com a Entidade Executora. Assinam os contratos o representante da Entidade Executora e o representante da associação ou cooperativa, e os agricultores, quando individuais ou vinculados a grupos informais. O modelo de contrato consta na Resolução do FNDE nº 06/2020, e é regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos. No contrato constam informações relevantes como direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como o cronograma de entrega dos alimentos, com datas, locais, produtos e qualidades, e as datas de pagamento dos agricultores familiares.	Entidade Executora e agricultores
Passo 10: Entrega dos produtos, Termo de Recebimento, e pagamento	A partir da formalização dos contratos, os agricultores passam a realizar as entregas dos produtos, conforme cronograma. No ato da entrega do produto, deve ser assinado o Termo de Recebimento pelo representante da Entidade Executora e do grupo formal ou agricultor individual. Este termo certifica que os produtos estão de acordo com o cronograma, quantidade e qualidade exigidos na chamada pública. Após a entrega e assinatura do termo, emite-se o documento fiscal, de responsabilidade do grupo formal ou agricultor individual, para que seja realizado o pagamento posteriormente.	Entidade Executora e agricultores

Fonte: Adaptado do “Manual De Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar” (FNDE, 2016) e Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (FNDE, 2020c).

Alguns destaques quanto às etapas do procedimento de aquisição de alimentos da agricultura familiar devem ser ressaltados para que se compreenda o funcionamento do PNAE para a aquisição de alimentos, e como o programa pode ser considerado uma ferramenta de incentivo aos agricultores familiares que participam no procedimento.

O art. 26 da Resolução do FNDE nº 06/2020 informa que, para fins de publicidade das informações referente aos processos de aquisição de gêneros alimentícios, deve ser realizada a difusão em órgão de divulgação oficial, no sítio oficial do ente federativo, ou em quadro de avisos de amplo acesso público (FNDE, 2020c). Assim, a Entidade Executora ou a Unidade Gestora possui a liberdade de escolher qual meio de divulgação melhor atende à demanda de alimentos, que pode ser divulgado até em todos os meios indicados, ampliando a divulgação.

Quando existe a possibilidade de aquisição de produtos orgânicos e/ou agroecológicos (verificada no mapeamento realizado), na etapa da pesquisa de preços pode ser realizada a pesquisa com produtos convencionais, sendo acrescido a esses produtos até 30% (trinta por cento) do valor da pesquisa, nos casos em que não seja realizada uma pesquisa específica (FNDE, 2016). Considerando o valor agregado aos produtos agroecológicos ser maior, e considerando a Resolução nº 06/2020, a qual prioriza a aquisição de produtos que sejam de origem orgânica ou agroecológica, nota-se o incentivo ao agricultor familiar para que este invista numa produção que é mais benéfica ao meio ambiente e que, conseqüentemente, é uma opção mais saudável no cardápio da alimentação escolar.

A chamada pública, importante instrumento no processo de PNAE que facilita a venda dos produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é definida, conforme art. 30 da Resolução do FNDE nº 06/2020, como um procedimento administrativo voltado para a seleção de proposta para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou dos empreendedores familiares rurais e suas organizações (FNDE, 2020c).

A chamada pública é um procedimento simplificado que objetiva a seleção de proposta para aquisição de alimentos da agricultura familiar, sendo considerado um procedimento que permite que sejam atendidas as especificidades relacionadas a aquisições de produtos dos agricultores familiares, pois este procedimento alinha-se às diretrizes do PNAE, enfatizando a priorização de produtos locais que fortalecem os hábitos alimentares, respeito à cultura local e à agricultura familiar (FNDE, 2016).

Dessa maneira, a realização da chamada pública contempla os princípios da Constituição de 1988, como a legalidade, legitimidade e economicidade, em razão da base jurídica que sustenta a sua realização, à economicidade dos recursos naturais, e aos aspectos econômicos e sociais que norteiam o procedimento. Quando se fala em economicidade, verifica-se que esta não se restringe apenas à questão monetária, mas sim, também está ligada ao custo-benefício social existente nas políticas públicas (FNDE, 2016).

A dinâmica empregada na chamada pública para a seleção de projetos de venda, que são as propostas elaboradas pelos agricultores ou associação/cooperativa que os representam, é

diferente do pregão, já que o preço não é critério de classificação. O que se leva em conta para a escolha da melhor proposta são os critérios de seleção e a ordem de prioridade, conforme disposto no Passo 07 do Quadro 02. Assim, priorizam-se projetos de venda que sejam de agricultores familiares locais, e, dentre estes, priorizam-se os assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas, vindo em segundo lugar os fornecedores orgânicos ou agroecológicos e, em terceiro, os grupos formais (associações ou cooperativas), os quais são prioridade diante dos grupos informais, e os grupos informais são prioridade diante dos agricultores individuais.

Quanto à preferência por grupos organizados em cooperativas ou associações, em detrimento de grupos informais e agricultor familiar individual, observa-se que os agricultores familiares alcançam e potencializam mais facilmente os mercados de comercialização de seus produtos quando estão organizados formalmente, e que, através dessas organizações, surgem melhores oportunidades de renda e fortalecimento da comunidade, além de ocorrer a inclusão social e o desenvolvimento local (FNDE, 2016).

Dessa maneira, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, desde o seu planejamento até a formalização dos contratos, obedece aos princípios básicos da Administração Pública, mesmo que este procedimento ocorra de maneira simplificada, com a dispensa de critérios que prejudicariam a inclusão da agricultura familiar neste mercado.

Ressalta-se que, a partir de 2021, considerando a relevância do fornecimento dos produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, o limite individual de venda do agricultor familiar aumentou de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o advento da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, possibilitando que os agricultores familiares individuais que participam dos processos de compras públicas de gêneros alimentícios para o PNAE possam fornecer mais produtos para as escolas.

Considerando todo o procedimento do PNAE, que objetiva o fornecimento de uma alimentação de qualidade aos alunos, e que, através da aquisição de alimentos, busca-se fomentar a agricultura familiar local, verifica-se que existem situações que podem inviabilizar a aquisição de produtos do agricultor familiar.

Desse modo, os produtos da agricultura familiar, nos termos da Resolução do FNDE nº 06/2020 e Lei nº 11.947/2009, não poderão ser adquiridos nos seguintes casos: impossibilidade de emissão do documento fiscal, inviabilidade do fornecimento regular dos gêneros alimentícios e condições higiênico-sanitárias inadequadas. Nesses casos, os alimentos são adquiridos por meio de pregão eletrônico.

O CAE, que é o órgão responsável pelo controle social do PNAE, é formado atualmente por representantes de entidades civis organizadas, trabalhadores da educação, alunos, pais de alunos e representantes do Poder Executivo (FNDE, 2020b). Dessa maneira, verifica-se que o CAE está diretamente relacionado à diretriz do PNAE que informa sobre a participação da comunidade no controle social, para acompanhamento das ações do programa.

Reitera-se a importância do correto funcionamento do CAE para a efetividade do PNAE, considerando que a existência desse conselho é condição para o acesso ao programa, bem como que a prestação de contas dos recursos financeiros aplicados devem ser aprovados pelo CAE (SAMBUICHI *et al.*, 2014).

Na prestação de contas do PNAE, a qual é realizada de maneira *online*, o que se verifica é se os recursos direcionados foram corretamente aplicados para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme as regras técnicas e financeiras do programa, e, após envio da prestação de contas, elabora-se o parecer conclusivo pelo CAE e remete-se ao FNDE para análise (FNDE, 2020c). Daí conclui-se pela importância da instituição do CAE junto às Entidades Executoras, bem como o seu correto funcionamento para a fiscalização das atividades do programa.

Quando a aquisição dos produtos da agricultura familiar ocorre nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 06/2020, em que se adquire gêneros alimentícios a serem incluídos na alimentação escolar, tanto alunos da rede pública de ensino quanto os agricultores familiares são beneficiados: os alunos, em razão do consumo de uma alimentação que supre parte de sua necessidade nutricional diária, e que respeita os hábitos alimentares locais, e o agricultor familiar, em razão de ingressar em um mercado para o qual pode comercializar os seus produtos, além do incentivo à organização formal e inclusão social.

### 3.4 A INTERSETORIALIDADE EXISTENTE NO PNAE

A intersetorialidade, conforme Dos Santos (2011), é considerada um modelo de gestão de políticas públicas, a qual tem por objeto a relação entre diferentes setores, em que as responsabilidades, recursos e metas são compartilhados, respeitando a autonomia de cada setor, e observando a interdependência de cada ação realizada. Dessa maneira, a intersetorialidade baseia-se na horizontalização das relações entre os setores e interdependência dos serviços.

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a qual é observada durante a execução do PNAE, possui um modelo de gestão focado na intersetorialidade, e, em razão disso, verifica-se uma diversidade de atores oriundos de setores distintos, fazendo-se presente a interdependência de ações executadas entre estes setores e também de diferentes entes,

provocando um maior diálogo entre os envolvidos. Possui, ainda, a participação da sociedade civil, restando mais evidente a característica da intersetorialidade na política pública e conferindo-lhe legitimidade (PERINI, 2013).

Segundo Peixinho (2013), a publicação da Lei nº 11.947/2009, que trata sobre a alimentação escolar e a inclusão da agricultura familiar no PNAE, foi possível por ser fruto de um processo intersetorial que envolveu governo federal e a sociedade civil através do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Verifica-se portanto que, desde o surgimento do marco legal do PNAE, a intersetorialidade faz-se importante para o desenvolvimento do programa.

Observa-se que, para que as compras públicas de produtos da agricultura familiar sejam efetivas, conforme Grisa, Caldas e Ávila (2018), deve-se, além de induzir a demanda, criar, organizar e fortalecer fóruns, locais em que os agentes envolvidos no processo produtivo possam participar da construção dos instrumentos de políticas públicas.

Tanto o PAA quanto o PNAE surgiram a partir de diálogos protagonizados por diferentes atores sociais e governamentais, incluindo nesse rol os movimentos sociais, partidos políticos, conselhos, Organizações não Governamentais (ONGs), acadêmicos, os quais discutiram, amadureceram e pressionaram para que as compras públicas da agricultura familiar ingressasse na agenda pública nacional (GRISA; CALDAS; ÁVILA, 2018). Evidencia-se, assim, que a intersetorialidade é fundamental para a manutenção dos programas de alimentação existentes no país.

Conforme lição trazida por Schwartzman *et al.* (2017), a vinculação das compras para a alimentação escolar com as aquisições de produtos da agricultura familiar está diretamente relacionada à visão intersetorial existente no PNAE que vem sendo adotada no Brasil, considerando o programa como uma política de alimentação escolar abrangente. Verifica-se ainda que a implementação de compras de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é um processo complexo, o qual envolve vários órgãos e instituições de setores distintos, os quais se encontram em diferentes níveis do governo e sociedade civil.

A intersetorialidade do PNAE faz-se evidente, inclusive, considerando que o programa estava inserido no âmbito do Programa Fome Zero, e que, na época da instituição deste programa, muito se discutia em como que a intersetorialidade poderia ser inserida no combate à fome e em assuntos como alimentação e nutrição (SCHWARTZMAN *et al.*, 2017).

Desse modo, conforme Schwartzman *et al.*, (2017), a vinculação do PNAE com a agricultura familiar relaciona-se diretamente a uma nova visão intersetorial e abrangente da alimentação escolar, a qual está sendo utilizada no Brasil e em outros países. Dessa maneira, o

diálogo entre os setores é essencial, e as ferramentas de articulação intersetoriais e interinstitucionais devem ser fortalecidas, pois estas são essenciais desde a elaboração de marcos jurídicos até a implementação e avaliação das políticas públicas idealizadas.

Até mesmo na fiscalização da execução do PNAE percebe-se a mais claramente a intersetorialidade que permeia pelo programa. Conforme informações do FNDE (2021), o programa é monitorado pelo CAE (controle social), juntamente com o FNDE, Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público Federal (MPF). O PNAE conta com o apoio, ainda, das Secretarias de Saúde e de Agricultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Nutricionistas.

Dessa maneira, setores como educação, planejamento, compras, agricultura, sociedade civil e organizações não governamentais devem trabalhar de maneira articulada com os agricultores familiares e com as suas representações, a nível nacional, estadual e local (SCHWARTZMAN *et al.*, 2017). Essa atuação integrada, intersetorial, é essencial para o alcance dos objetivos do PNAE.

Percebe-se que a intersetorialidade existente no PNAE é importante para o fomento da agricultura familiar que vende seus produtos para a alimentação escolar, pois foi através desta visão intersetorial que foi possível a inclusão da agricultura familiar no programa.

A intersetorialidade é, ainda, essencial para que o PNAE se aprimore ao longo do tempo, através de diálogos constantes entre governo e sociedade civil organizada que sejam das áreas de saúde, segurança alimentar e nutricional, escolas e agricultura familiar. Com isso, promove-se a inclusão socioprodutiva do agricultor familiar através da aquisição de produtos alimentícios saudáveis que respeitam os hábitos alimentares locais.

## 4 METODOLOGIA

### 4.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

No procedimento metodológico, para a construção da pesquisa, foi utilizada a análise bibliográfica para fins de desenvolvimento dos recortes teóricos da pesquisa, assim como análise documental, através de pesquisas de atos e orientações normativas, artigos científicos e consultas nos *sites* oficiais do governo federal, como do FNDE, IBGE e IFAM.

A pesquisa em pauta é predominantemente qualitativa. Nos termos do ensinamento trazido por Flick (2013) na pesquisa qualitativa pode-se utilizar uma das 03 (três) abordagens: captação do significado subjetivo das questões a partir das perspectivas dos participantes, através do foco de significados latentes de uma determinada situação, e como as práticas sociais, o modo de vida e o ambiente em que vivem os participantes são descritos. Para este estudo, a abordagem utilizada é a partir da compreensão em contexto de subjetividade e espaço social dos participantes da pesquisa (primeira abordagem citada). Além disso, os indivíduos da pesquisa podem contribuir com suas experiências e visões de situações particulares que ocorreram em suas vidas, em que se destaca o que eles consideram como essencial, o que permite abordagens de questões diferentes que geram distintas respostas e diferentes detalhamentos sobre determinado objeto da pesquisa.

Conforme Minayo (2009), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo dos significados, das aspirações, dos motivos, das crenças, dos valores, e, nas Ciências Sociais, a pesquisa qualitativa cuida daquilo que não pode ou que não deveria ser quantificado. Dessa maneira, os fenômenos humanos fazem parte da realidade social, considerando que o ser humano se distingue por pensar sobre o que faz, e porque interpreta as duas ações levando em conta a realidade vivida e compartilhada com os seus semelhantes, e, por isso, dificilmente uma pesquisa qualitativa traduz-se em números e indicadores quantitativos.

A pesquisa qualitativa realizada neste trabalho é em profundidade, considerando o universo reduzido de participantes selecionados para as entrevistas. Segundo Flick (2013), para a pesquisa qualitativa são escolhidos participantes propositalmente, e estes fazem parte de pequenos números de casos, pois o que é levado em conta aqui é a relevância desses casos. Desse modo, não há interesse em padronização de situações, nem em garantir a representatividade por amostragem aleatória de participantes da pesquisa.

A abordagem metodológica, assim, é qualitativa e empírica. Qualitativa por entender que a realidade é complexa e não pode ser compreendida apenas por meio de variáveis

quantitativas. A abordagem qualitativa, segundo Minayo (2009) tende a se aprofundar no mundo dos significados, e dizer que a realidade é complexa significa reconhecer o próprio “dinamismo da vida individual e coletiva com toda a riqueza de significados dela transbordante” (MINAYO, 2009, p.14). Empírica, pois a abordagem do objeto de estudo basear-se-á, principalmente, nas experiências dos sujeitos da pesquisa confrontadas com os dados coletados e analisados das fontes bibliográficas e documentais. Conforme define Mezzaroba e Monteiro (2009, p. 99): “o objeto da pesquisa será tratado pelo empirista como algo a ser observado, testado, experimentado em suas dimensões concretas”.

A investigação utilizada é do tipo histórica, com enfoque jurídico, pois, conforme Gustin e Dias (2006), a pesquisa histórico-jurídica é analisada conforme a evolução de dado instituto jurídico através da avaliação de tempo e espaço. Esse tipo de apuração é um instrumento muito importante na pesquisa pretendida, já que, através dela, será possível o reconhecimento do fenômeno histórico, o qual se dá por meio da multiplicidade de tempos, fontes, redes sociais e conceituais. Preocupa-se, ainda, com uma história compreensiva que integre as contradições entre os fenômenos e as resistências sociais que são provados por várias formas de opressão, pois os fenômenos históricos-jurídico encontram-se inseridos em redes socioculturais que são dinâmicas, contraditórias e complexas.

Assim, entende-se que os mesmos ambientes sociais podem ter tempos diferentes que lhes são próprios, como no exemplo trazido por Gustin e Dias (2006), em que o tempo do mundo científico-tecnológico é diferente do tempo do saber artesanal, apesar de estarem presentes na mesma época e terem sua importância em determinada fase e tempo histórico.

Como a pesquisa tem como um dos sujeitos da pesquisa o agricultor familiar, e este é um ator social dotado de saber tradicional, o qual é repassado de geração em geração, e este conhecimento é utilizado na sua produção, ao mesmo tempo em que os avanços da tecnologia voltados à agricultura ocorrem em tempos e ritmos diferentes daquele tempo do pequeno agricultor, o tipo de investigação escolhido trouxe informações constantes nos Capítulos 1, 2 e 3, de modo a enriquecer o trabalho, para que se compreenda todo o processo por trás da formulação das normas e políticas públicas voltadas ao agricultor familiar.

Foi realizada a pesquisa de campo, para a qual foram elaborados roteiros semiestruturados com perguntas pertinentes à temática. Segundo Alvarenga (2012), quando esse tipo de entrevista é empregado, as perguntas são elaboradas previamente, contendo perguntas que possibilitem a liberdade do sujeito da pesquisa em responder, sendo possível, ainda, que o entrevistador inverta a ordem das perguntas ou que se aprofunde em um tema específico da investigação realizada.

Este estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Amazonas (CEP/UFAM), sob o número CAAE 39233220.6.0000.5020, número do Parecer 4.385.057, via Plataforma Brasil, em 08 de novembro de 2020, conforme o Anexo A, bem como todos os entrevistados assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

#### 4.2 A FERRAMENTA DE INTEPRETAÇÃO ANÁLISE DO DISCURSO EMPREGADA NA ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

Ao término da pesquisa de campo, foi dado início à análise das entrevistas. Foi feita a leitura flutuante, que, no ensinamento trazido por Bardin, significa “[...] estabelecer contato com os documentos a analisar e em conhecer o texto deixando-se invadir por impressões e orientações” (2011, p. 44).

Ato contínuo, realizou-se a exploração do material obtido através das entrevistas, em que cada grupo entrevistado corresponde a uma categoria, e, a partir desta classificação, foram analisados os discursos dos entrevistados, conforme o grupo ao qual o indivíduo pertence: grupo dos agricultores familiares e grupo dos servidores do IFAM. As categorias, desse modo, foram organizadas conforme as perguntas realizadas e os sujeitos entrevistados, e os termos reproduzidos pelos participantes da entrevista foram analisados de acordo com o ponto de reflexividade correspondente à categoria de análise.

A análise qualitativa dos dados não é apenas uma classificação das opiniões emitidas pelos entrevistados, é muito mais que isso, trata-se da “descoberta de seus códigos sociais a partir das falas, símbolos, e observações. A busca da compreensão e da interpretação à luz da teoria aporta uma contribuição singular e contextualizada do pesquisador (MINAYO, 2009, p. 27).

A interpretação dos dados das entrevistas foi por meio da análise do discurso, que foi realizada após a organização das informações coletadas na pesquisa de campo conforme as categorias idealizadas. Segundo Minayo (2009), a palavra categoria tem relação com a ideia de classe ou série. Em razão de ser empregada para que sejam estabelecidas classificações, ao utilizá-la, objetiva-se agrupar elementos em torno de um conceito que seja capaz de abrangê-los.

Assim, a partir das categorias, foi realizada a análise do discurso, para fins de análise do sentido do que está sendo dito pelo entrevistado, pois, dependendo do interlocutor, uma mesma palavra ou frase pode ter sentidos diferentes, a depender da situação em que este se encontra.

A análise do discurso foi eleita como ferramenta para a análise das entrevistas realizadas, pois esta leva em conta a subjetividade e o espaço social do entrevistado de maneira reflexiva e autônoma. Dessa maneira, entende-se o discurso como uma estratégia inserida no ordenamento espacial do sujeito entrevistado, que vai além da análise puramente lexical.

A importância da interpretação do discurso através dessa análise dá-se em razão do meio em que cada um dos entrevistados vive, e essa vivência reflete-se nos discursos pois “como atores sociais, nós estamos continuamente nos orientando pelo contexto interpretativo em que nos encontramos e construímos nosso discurso para nos ajustarmos a esse contexto [...] os analistas de discurso argumentam que todo discurso é circunstancial” (GILL, 2008).

Nessa análise, leva-se em consideração no discurso do sujeito a relação que existe entre língua, sujeito e história, ou sujeito e ideologia, conforme Caregnato e Mutti (2006). Busca-se, portanto, entender a ideia que o sujeito da pesquisa transmite durante o seu discurso.

A escolha da análise do discurso para a interpretação dos dados obtidos com as entrevistas fundou-se na característica dessa metodologia, qual seja, a dependência existente entre o discurso particular e a prática social em que o sujeito entrevistado encontra-se inserido.

Considerando que a pesquisa qualitativa tem uma análise de dados interpretativa, foi escolhida a análise do discurso para este trabalho como uma ferramenta auxiliar para a interpretação das falas dos entrevistados, de modo a facilitar a relação entre o discurso e o levantamento bibliográfico e documental sobre o tema da pesquisa.

Desse modo, ao utilizar este método, entende-se que, primeiramente, devem ser determinadas as questões que envolvem as particularidades do indivíduo na prática social e a sua relação com a organização social, para que, posteriormente, seja aplicada a análise do discurso para a obtenção de dados que contribuam com a pesquisa.

A pesquisadora atua no IFAM Campus Presidente Figueiredo, e, dentre as atividades desenvolvidas, auxilia no processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Assim, considerando a sua atuação profissional, a pesquisadora possui conforto em desenvolver o estudo e analisar, por meio da ferramenta análise do discurso, os dados coletados por meio das entrevistas realizadas com os sujeitos da pesquisa.

Considera-se ainda que não se faz necessária a análise do discurso de toda a entrevista, pois a análise é feita verticalmente e não horizontalmente (CAREGNATO; MUTTI, 2006), razão pela qual a análise do discurso ser realizada após a identificação das categorias existentes.

Dessa maneira, foi realizada a interpretação e inferência dos resultados obtidos nas entrevistas, para que se extraia o significado das informações coletadas, de forma a responder os objetivos da pesquisa. Conforme leciona Alvarenga (2012), essa fase também é denominada

de discussão, em que os resultados encontrados são avaliados, comparados e interpretados sob à luz do referencial teórico.

### 4.3 O *LOCUS* DA PESQUISA

O recorte geográfico da pesquisa é no Município de Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas, localizado a 107 (cento e sete) quilômetros da capital. A escolha desse Município deu-se em razão dos sujeitos da pesquisa pretendida, os quais se encontram tanto no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), Campus Presidente Figueiredo, quanto nos espaços em que os agricultores familiares do Município exercem suas atividades.

#### 4.3.1 O Município de Presidente Figueiredo - AM

Presidente Figueiredo é um Município brasileiro localizado no Estado do Amazonas, com população estimada em 38.095 (trinta e oito mil e noventa e cinco) habitantes, e possui uma área total territorial de 25.459,099 km<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove quilômetros quadrados) (IBGE, 2021a). Foi fundado em 10 de dezembro de 1981 por meio da Emenda Constitucional nº 12, e o nome foi uma homenagem ao primeiro Presidente da Província do Amazonas, João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha (CAVALCANTE; LOPES, 2017).

O Município integra a Região Metropolitana de Manaus, criada pela Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de maio de 2007. Dois distritos fazem parte do Município: Balbina, o qual é acessado através da rodovia estadual AM-240, e Pitinga, que é acessado por meio da rodovia federal BR-174. Possui, ainda, 10 (dez) bairros urbanos e 09 (nove) bairros rurais localizados ao longo da BR 174 e 07 (sete) bairros rurais localizados na AM-240. Os bairros rurais são denominados “comunidades” (PRESIDENTE FIGUEIREDO, 2021).

O acesso principal à cidade de Presidente Figueiredo dá-se por meio da BR-174, que interliga o Município à Manaus, Boa Vista (Roraima) e Santa Elena de Uaierén (Venezuela) (PRESIDENTE FIGUEIREDO, 2021). Assim, conforme dados da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), a cidade é rodeada pelos seguintes Municípios do Amazonas: Urucará, São Sebastião do Uatumã, Itapiranga, Rio Preto da Eva, Manaus, Novo Airão, e um Município de Roraima, Rorainópolis (NAVA *et al.*, 1998).

O patrimônio cultural no Município manifesta-se por meio de festas populares, folclóricas e religiosas, como Festa do Cupuaçu, Carnachoeira, Festival Folclórico, Torneio de Pesca do Tucunaré e Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. A diversidade sociocultural faz-se mais evidente também com a presença dos indígenas Waimiri-Atroari, os quais preservam sua identidade e estilo de vida próprio, observando-se que visitas no território desses indígenas não são abertas ao público em geral (LUZARDO, 2012).

A manifestação da diversidade cultural de Presidente Figueiredo, assim, decorre da mistura étnica com forte influência dos indígenas Waimiri-Atroari e de brasileiros de diversas partes do país que no Município fixaram residência, o que justifica as diversas formas de se expressar da população, com comemorações que são referentes à Festa do Evangélico, festejos do Marybam realizado pelos Waimiri-Atroari, e até a Festa do Cupuaçu, que é a festa mais popular (NORONHA, 2015).

Possui atrativos ecológicos como águas, selva, cavernas e cachoeiras, sendo a maior parte das cachoeiras exploradas economicamente através do ecoturismo (PRESIDENTE FIGUEIREDO, 2021). Dessa maneira, considerando as características do Município e os recursos naturais localizados na região, é possível manter atividades econômicas diversificadas, com destaque para a mineração, agricultura, reservas de água mineral e cenários naturais, como grutas, cavernas, cachoeiras, que tornam o Município conhecido como “Terra das Cachoeiras” (CAVALCANTE; LOPES, 2017).

A culinária do Município possui uma influência maior indígena, que inclui a valorização dos peixes da região, como tucunaré, piranha, aruanã e jaraqui. Destaca-se na culinária também a mandioca, a qual deriva produtos como farinhas, gomas e tucupi, que são utilizados como ingredientes de diversos pratos. Destacam-se dentre os frutos tropicais encontrados no local o buriti, açaí, patauí e cupuaçu, os quais são transformados em sucos, sorvetes batidas e geleias naturais (NORONHA, 2015).

Observa-se, assim, que o Município possui uma riqueza tanto natural quanto cultural, e que esses elementos influenciam no desenvolvimento das atividades econômicas da cidade.

#### **4.3.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)**

Outro aspecto importante a se destacar para o estudo é a educação oferecida no Município de Presidente Figueiredo – AM, a qual engloba todas as etapas do ensino básico: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional técnica de nível médio, educação de jovens e adultos e educação especial.

O Município possui, conforme estatísticas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), 34 (trinta e quatro) escolas no total, dentre escolas municipais, estaduais, privadas e 01 (uma) escola federal, sendo 15 (quinze) escolas localizadas na zona urbana e 19 (dezenove) na zona rural do Município (INEP, 2020).

Segundo os dados do último Censo Escolar, a quantidade de alunos matriculados nas etapas do ensino básico do Município é cerca de 8.503 (oito mil, quinhentos e três), do Estado são 2.307 (dois mil, trezentos e sete) alunos, e na escola federal são 335 (trezentos e trinta e cinco) alunos matriculados nos cursos de nível médio integrado ao técnico, que pertence à educação básica (INEP, 2020).

A escola federal sediada no Município é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), Campus Presidente Figueiredo. A história da escola, no Amazonas, remonta desde 1909, ano em que foi criada a Escola de Aprendizes e Artífices por meio do Decreto-Lei nº 7.566, de 23 de setembro de 1909, e, ao longo do tempo, passou a utilizar diversas nomenclaturas, bem como foram criadas, em 1940 e 1993, a Escola Agrotécnica Federal de Manaus e a Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira, respectivamente (IFAM, 2021b).

Em 2008, por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro, foi instituída a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e foram criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, surgindo, assim, o IFAM, que ocorreu por meio da união do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas (CEFET-AM), Escola Agrotécnica Federal de Manaus e a Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira. A rede possui 15 (quinze) *campi* no Amazonas, em constante expansão, oferecendo cursos da educação básica até ensino superior e cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* (IFAM, 2021b).

#### 4.3.2.1 O IFAM Campus Presidente Figueiredo

O IFAM Campus Presidente Figueiredo teve sua origem no Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – Fase II, do governo federal, dentre os cinco *campi* destinados para o Amazonas. Conforme o Plano, os *campi* devem oferecer cursos que estejam em sintonia com a produção de cada localidade. Assim, o Campus Presidente Figueiredo foi inaugurado em 17 de abril de 2010, e, atualmente, dispõe os seguintes cursos: Eletrotécnica, Mecânica, Administração, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Agropecuária, no ensino médio integrado; Eletrotécnica, Mecânica, Administração e Recursos Pesqueiros, na

modalidade pós-médio (subsequente); e Engenharia de Aquicultura, no ensino superior (IFAM, 2021a).

A estrutura organizacional do IFAM Campus Presidente Figueiredo é composta por 01 (uma) Direção Geral, a qual é assessorada por 01 (um) Departamento de Administração e Planejamento, que cuida dos assuntos administrativos, como protocolo de documentos, materiais, serviços, equipamentos e processos de compras, e 01 (um) Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, que trata sobre todas as etapas do desenvolvimento do processo educativo, atividades de extensão e pesquisa da escola (IFAM, 2021a).

Uma das relações que a agricultura familiar do Município possui com o IFAM Campus Presidente Figueiredo é por meio da venda dos seus produtos para que estes sejam consumidos na alimentação escolar. A aquisição pelo IFAM é possível em razão do PNAE, o qual obriga que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados para as escolas para alimentação seja utilizado para a aquisição de produtos da agricultura familiar (FNDE, 2021). A participação da agricultura familiar na aquisição de alimentos, dessa maneira, é uma forma de o PNAE, por meio do IFAM, fomentar a economia local do Município, conforme as diretrizes do PNAE.

Verifica-se ainda, conforme consulta ao *site* institucional, que o IFAM Campus Presidente Figueiredo realiza visitas e atividades no Município, como forma de colocar em prática o conhecimento obtido em sala de aula, avaliando, assim, os futuros profissionais que se formarão pela escola e que contribuirão para o desenvolvimento de Presidente Figueiredo.

#### 4.4 DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS ENTREVISTADOS

Os sujeitos da pesquisa, estes foram divididos em dois grupos, para fins de melhor organização e análise das entrevistas realizadas.

O primeiro grupo é formado por agricultores familiares que tenham fornecido alimentos ao IFAM através de participação em processos de aquisição de gêneros alimentícios por intermédio do PNAE no período de 2018 a 2019 e que sejam residentes no Município de Presidente Figueiredo. Assim, para o recrutamento dos sujeitos para participação na pesquisa para este grupo, foram pesquisadas as contratações ocorridas entre 2018 e 2019 de agricultores que tenham fornecido alimentos nesse período, as quais podem ser verificadas através de consulta do resultado final da contratação no *site* do Instituto, no Diário Oficial da União e Portal da Transparência do Governo Federal.

Do total de 03 (três) agricultores que participaram da chamada pública realizada pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo no período de 2018 a 2019, 02 (dois) foram selecionados para serem entrevistados para esta pesquisa.

O segundo grupo é formado pelos servidores públicos do IFAM Campus Presidente Figueiredo que efetivamente executam o PNAE, desde o início do processo até a utilização dos produtos da agricultura familiar na alimentação escolar do IFAM. O critério para aderência na pesquisa foi no sentido de identificar os servidores que atuem no processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar, desde o início do planejamento até a fase da contratação, e observando as disposições constantes em legislação, instruções normativas e cartilhas de orientação desenvolvidas pelo FNDE.

Para ambos os grupos foram elaborados roteiros com perguntas pertinentes à temática. Todos foram entrevistados de maneira formal, individualmente, conforme roteiro escrito definido previamente à etapa da pesquisa de campo.

#### 4.5 RECORTE TEMPORAL DA PESQUISA

O intervalo temporal foi definido para a pesquisa mediante consulta ao site institucional do IFAM Campus Presidente Figueiredo, no seguinte endereço: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>. As informações dispostas no endereço são de acesso público a todos os interessados.

Ao inserir no campo de busca os termos “agricultura familiar” e “Presidente Figueiredo”, foi possível verificar que o IFAM Campus Presidente Figueiredo passou a realizar a sessão pública de chamada pública, a qual é o meio pelo qual o IFAM formaliza a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a partir do ano de 2017.

Em consulta aos arquivos constantes no site institucional do IFAM referentes à realização de chamada pública, foi verificado que os documentos referentes à sessão encontravam-se na íntegra para os anos de 2018 e 2019. Estes arquivos correspondem ao edital, ata da sessão, agricultores familiares classificados e seus respectivos documentos apresentados na chamada.

Através da consulta a estes documentos, foi realizada uma busca no Diário Oficial da União (DOU) para verificar se foram firmados contratos com a Instituição durante o período estimado. A formalização de contratos durante o período de 2018 a 2019 também foi confirmada em consulta ao site institucional, na aba “Contratos”.

As consultas realizadas fizeram-se necessárias para que, assim, fosse possível verificar quais agricultores familiares do Município de Presidente Figueiredo estariam aptos a participar da pesquisa.

#### 4.6 FORMA DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

Em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), considerando as Orientações expedidas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) para a condução de pesquisas e atividades dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) durante a pandemia, e considerando as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde, o TCLE foi apresentado de maneira online, através da ferramenta Formulário *Google*, e o contato para as entrevistas deu-se por meio de *Whatsapp*.

O *link* contendo o TCLE foi enviado eletronicamente aos sujeitos da pesquisa, através de e-mail, e, após a leitura do documento na íntegra, estes consentiram eletronicamente em participar da entrevista, podendo imprimir o documento, se assim o desejasse. As entrevistas foram realizadas após o recebimento do consentimento dos entrevistados.

As reuniões não foram gravadas e/ou armazenadas em nuvens, redes compartilhadas ou semelhantes, e foram tomados todos os cuidados éticos, sendo mantido o sigilo e a confidencialidade das informações.

Durante as entrevistas, as respostas foram registradas no roteiro de entrevista correspondente ao grupo do participante, para posterior análise das entrevistas

Desse modo, o procedimento metodológico do trabalho de pesquisa é dividido em três fases: a primeira engloba a pesquisa bibliográfica e documental; a segunda etapa tem por objeto a pesquisa de campo; e a terceira etapa consiste no tratamento das entrevistas realizadas em campo.

Como resultado da pesquisa é apresentado um quadro descritivo e reflexivo sobre a operacionalização do PNAE no Município de Presidente Figueiredo e seus impactos e contribuições no cenário da agricultura familiar no Município.

## 5 INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

Antes do início das entrevistas, reitera-se que foi realizada a exposição aos entrevistados, acerca dos objetivos geral e específicos da pesquisa, bem como a entrevista com os sujeitos da pesquisa somente deu-se após a ciência e assinatura do TCLE e em conformidade com as orientações constantes no parecer do CEP/UFAM de número CAAE 39233220.6.0000.5020.

Os entrevistados pertencem a dois grupos distintos: o primeiro é composto pelos agricultores familiares que forneceram alimentos ao IFAM Campus Presidente Figueiredo, no período de 2018 a 2019, e o segundo grupo é composto servidores do IFAM Campus Presidente Figueiredo que participaram ativamente dos processos de aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar, entre os anos de 2018 e 2019.

Dessa maneira, para cada grupo foi aplicado um roteiro semiestruturado específico, e, para cada pergunta, foram informados aos sujeitos da pesquisa os esclarecimentos pertinentes, sendo 06 (seis) perguntas para o grupo composto pelos agricultores familiares e 06 (seis) perguntas para o grupo composto pelos servidores do IFAM.

Serão analisadas e discutidas 04 (quatro) entrevistas, sendo 02 (duas) pertencentes ao grupo dos agricultores familiares e 02 (duas) pertencentes ao grupo dos servidores do IFAM Campus Presidente Figueiredo.

Reitera-se que, para cada pergunta realizada, esta corresponde a um ponto de reflexividade de análise do discurso dos entrevistados.

### 5.1 DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE DAS ENTREVISTAS REALIZADAS

#### 5.1.1 Categoria de análise: agricultores familiares de Presidente Figueiredo-AM

O objetivo das entrevistas realizadas com os agricultores familiares consiste em analisar a sua participação nas chamadas públicas do IFAM Campus Presidente Figueiredo, através da venda dos seus produtos, e, a partir disso, verificar se houveram melhoras socioeconômicas e na sua produção.

Os agricultores familiares selecionados para as entrevistas participaram de chamadas públicas realizadas entre 2018 e 2019, são moradores de comunidades rurais do Município de Presidente Figueiredo, e utilizam a sua propriedade para a administração e plantio da sua produção.

#### *5.1.1.1 Ponto de reflexividade 1: Qual a sua atividade na agricultura familiar?*

O entrevistado A1 possui como principais atividades na agricultura familiar o plantio de mandioca, cultivo de árvores frutíferas, criação de aves e administração de sítio. Já o entrevistado A2 trabalha com plantio de filho de banana pacovã e banana maçã e com o plantio de cheiro verde, utilizando no seu plantio o adubo orgânico.

As atividades executadas pelos entrevistados de cultivo são correspondentes às atividades da agricultura desenvolvidas no Município de Presidente Figueiredo, nos termos das informações do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM) do Município.

Do mesmo modo, as atividades desempenhadas pelos agricultores entrevistados fazem parte do sistema social produtivo, pois, conforme Mazoyer e Roudart (2010), este sistema é composto por força de trabalho, meios inertes e matéria-viva, em que se explora o ecossistema seja para consumo próprio, seja para trocas. E que, conforme apontado no Capítulo 1, os agricultores familiares amazônicos buscam primeiro garantir o seu consumo, para depois comercializar o excedente no mercado local ou realizar trocas por itens de sua necessidade, conforme apontado por Meneghetti e Souza (2015).

Considera-se ainda que as atividades desempenhadas vão ao encontro da definição da agricultura familiar, nos termos trazidos por Abramovay (1998), que engloba as seguintes atribuições básicas: gestão, propriedade e trabalho familiar.

#### *5.1.1.2 Ponto de reflexividade 2: Você participa de alguma associação/cooperativa? Qual? Há quanto tempo?*

O entrevistado A1 é vinculado à Associação Intercomunitária do Grupo Esperança Orgânica, há 03 (três) anos. Quanto a esta vinculação, o entrevistado enfatiza que apenas está associado, que não possui uma parceria entre o entrevistado e a associação. Já o entrevistado A2 não participa de nenhuma associação/cooperativa.

De acordo com o abordado no Capítulo 3, nas chamadas públicas realizadas são priorizadas as associações ou cooperativas que reúnem agricultores familiares, e que estas tem o potencial de proporcionar o acesso por esses agricultores a mercados para comercialização de

seus produtos, com mais oportunidades de renda, por isso a importância de se verificar se o agricultores encontram-se vinculados à algum grupo formal.

Considerando ainda o Censo Agropecuário de 2017, verifica-se que a maioria dos agricultores familiares não são vinculados a associações, cooperativas ou entidades de classe no Município.

*5.1.1.3 Ponto de reflexividade 3: Existe algum tipo de dificuldade ou limitação enfrentada por você para participar da chamada pública? Qual? (Exemplo de dificuldades: acesso ao edital de chamada pública, entrega da documentação solicitada, dificuldade no preenchimento de projeto de venda, pedidos de esclarecimentos)*

O entrevistado A1 respondeu que a burocracia seria uma dificuldade, pois esta tem sido a causa de inviabilidade de continuar participando das chamadas públicas realizadas, citando, como exemplo, a exigência de registro na ANVISA para a entrega de farinha.

Por outro giro, o entrevistado A2 respondeu que não possui dificuldade, que tem acesso ao edital de chamada pública pela *internet*, e que, quando precisa de alguma informação, liga para a nutricionista do IFAM Campus Presidente Figueiredo para obter esclarecimentos.

A dificuldade apontada pelo entrevistado A1, qual seja, a exigência de registro da ANVISA, é necessária, pois as condições higiênico-sanitárias inadequadas dos produtos oriundos da agricultura familiar é uma das hipóteses que inviabiliza a aquisição dos produtos, conforme preconizado na Resolução do FNDE nº 06/2020 e na Lei nº 11.947/2009, que tratam sobre a alimentação escolar, considerando, ainda, que o controle de qualidade dos alimentos adquiridos também é uma condição para que a licitação para aquisição de alimentos da agricultura familiar seja dispensada, para fins de realização de chamada pública.

A exigência da documentação da ANVISA é condizente com a promoção da segurança alimentar e nutricional, a qual faz parte da diretriz do PNAE que diz respeito ao direito à alimentação escolar, com garantias da promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos, conforme disposto no Capítulo 3.

O entrevistado A2 não aponta dificuldades, informando apenas que quando precisa do edital, acessa pela *internet*, o que condiz com uma das formas de divulgação da chamada pública, que foi abordado no Capítulo 3, além de entrar em contato diretamente com a nutricionista do IFAM Campus Presidente Figueiredo quando precisa de algum esclarecimento, sendo que esta forma de contato do agricultor diretamente com a nutricionista da escola para

tirar dúvidas não está prevista na legislação, nem tampouco nas orientações expedidas pelos órgãos responsáveis.

*5.1.1.4 Ponto de reflexividade 4: Você percebeu alguma mudança, para você e sua família, depois que passou a participar das chamadas públicas realizadas e entregar alimentos para o IFAM?*

O entrevistado A1 informa que, depois que passou a participar e fornecer produtos para o IFAM Campus Presidente Figueiredo, notou benefícios, pois este entrevistado enxerga a venda de seus produtos como uma parceria com o IFAM, criando, assim, um relacionamento com a escola, e também passou a conhecer outros agricultores, com os quais passou a enxergar como parceiros.

Já o entrevistado A2 respondeu que teve uma melhora, pois o dinheiro é certo, e utiliza esse dinheiro para compra de calcário e adubo, e que esse dinheiro ajuda muito na sua renda, na casa e na agricultura familiar. Houve, ainda, melhora na venda de seus produtos. Salienta ainda que, a partir da sua participação na chamada pública, passou a conhecer mais clientes, e também houve uma troca maior de informações, aparecimento de mais oportunidades, e que as pessoas tem a oportunidade de conhecer os produtos da agricultura familiar.

Conforme abordado no Capítulo 3, as compras dos produtos da agricultura familiar possuem como vantagens, segundo Real e Schineider (2011), a renda direta para os agricultores, o aquecimento da economia local e a diversificação dos produtos da agricultura familiar, o que condiz com o discurso dos entrevistados.

O pagamento certo dos produtos vendidos pelos agricultores familiares ao Estado é certo em razão de a comercialização desses gêneros alimentícios ser em âmbito de um mercado institucional (a escola), o qual, conforme Schineider (2016), possui um alto grau de regulamentação, controle formal e existência da garantia de pagamento pela venda dos produtos.

*5.1.1.5 Ponto de reflexividade 5: Você considera que, ao fornecer alimentos para o IFAM, melhorou, de alguma forma, a sua condição de plantar e vender seus produtos?*

O entrevistado A1 afirma que o fornecimento de alimentos para o IFAM melhorou a sua forma de plantar e vender os seus produtos, pois, ao participar das chamadas públicas realizadas, houve a melhora nas instalações, e o agricultor que se propõe a participar dessas

chamadas passa a se organizar melhor, analisa se tem condições de fornecer o que é solicitado, verifica o que vai plantar e em qual quantidade, pois já se planeja sabendo que vai ter comprador. Afirma ainda que o agricultor familiar passa a ter mais responsabilidades.

O entrevistado A1 explica que, quando se tem a expectativa de realização de chamada pública, os agricultores se planejam, ampliam o negócio, pois existe a certeza de que vai haver a venda do produto. Resume da seguinte forma: melhoram a produção e as instalações, investe-se em equipamentos e aumenta-se a responsabilidade.

O entrevistado A2 indica que houve melhora, pois o dinheiro é garantido, e, assim, pode ir na sede da cidade para comprar mais sementes e produtos para o seu plantio, e, quando esse material sobra, distribui entre os vizinhos. Informa ainda que os alunos gostam dos alimentos fornecidos, pois são de qualidade.

O aludido pelos entrevistados vai ao encontro do ensinamento trazido por Real e Schneider (2011), conforme disposto no Capítulo 3, em que a reformulação do PNAE permitiu que os agricultores passassem a se organizar cada vez mais, e, através dessa organização, os agricultores familiares alcançam os consumidores dos produtos (os alunos), ao mesmo tempo em que ocorre o desenvolvimento local de maneira sustentável.

Ainda segundo os autores, como citado no ponto de reflexividade 4, ao se adquirir produtos da agricultura familiar, permite-se a renda direta aos agricultores, ocorre o aquecimento da economia local, a promoção do desenvolvimento rural e a diversificação dos produtos.

*5.1.1.6 Ponto de reflexividade 6: Você pretende continuar participando das chamadas públicas realizadas pelo IFAM, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar? Por quê?*

O entrevistado A1 responde que sim, em razão dos benefícios obtidos quando participou da chamada pública. E que o agricultor familiar deveria participar da chamada quando verifica que pode atender à demanda solicitada. Observa que, caso o agricultor familiar não consiga atender naquele momento, ou seja, participar da chamada pública, ele deve caminhar para conseguir atender, e que isso leva um tempo. Salienta que o agricultor deve ter atenção com as cláusulas, se estas estão dispostas na chamada pública estão beneficiando ou prejudicando no procedimento.

O entrevistado A2 afirma que pretende continuar participando, pois esta participação garante a sua renda familiar e ajuda na compra de produtos, pois o pagamento é certo. Que, se fosse participar da chamada pública realizada pela Prefeitura (do Município de Presidente

Figueiredo), receberia com atraso. O entrevistado A2 conclui que está feliz com o contrato que possui com o IFAM, e que esta relação ajuda tanto o agricultor entrevistado quanto os alunos.

O aludido pelo entrevistado A1 quando cita sobre a participação do agricultor familiar na chamada pública, conforme a sua possibilidade de atendimento da demanda do IFAM Campus Presidente Figueiredo, leva em conta, conforme disposto no Capítulo 3, tanto os documentos que devem ser apresentados pelo agricultor familiar no procedimento, como a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), e a certificação sanitária (quando solicitada), quanto a quantidade de produção do agricultor, a qual é demonstrada por meio do mapeamento realizado em etapa anterior à realização da chamada pública.

Quanto às cláusulas dispostas na chamada pública realizada pelo IFAM, estas correspondem aos modelos de documentos dispostos na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que norteia a organização da aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Já o entrevistado A2 traz o enfoque no pagamento certo, o qual conforme mencionado no ponto de reflexividade 4, baseia-se no pressuposto de que a aquisição de alimentos realizada em âmbito de mercado institucional será paga devidamente pelo ente correspondente.

### **5.1.2 Categoria de análise: servidores públicos do IFAM Campus Presidente Figueiredo**

O objetivo das entrevistas realizadas com este grupo é verificar o conhecimento dos servidores do IFAM quanto ao procedimento do PNAE e a percepção da importância da inclusão da agricultura familiar de Presidente Figueiredo no processo de aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

Os servidores do IFAM Campus Presidente Figueiredo selecionados para as entrevistas trabalharam nos procedimentos administrativos que deram origem às chamadas públicas realizadas entre os anos de 2018 e 2019, e, até hoje, estão envolvidos nessas atividades. O entrevistado A1 é servidor lotado na Coordenação de Compras e Licitações, que faz parte do Departamento de Administração, enquanto que o entrevistado A2 é servidor que exerce as suas atividades no Núcleo de Nutrição, que faz parte do Departamento de Ensino.

*5.1.2.1 Ponto de reflexividade 1: Há quanto tempo você trabalha no processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar no IFAM Campus Presidente Figueiredo?*

O entrevistado B1 trabalha há 03 (três) anos no processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar, enquanto que o entrevistado B2 trabalha há 20 meses no procedimento realizado pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo.

Considerando o marco legal do PNAE, que é do ano de 2009, verifica-se que os servidores que atuam nas compras para a alimentação escolar já desenvolvem as suas atividades tendo em vista o dever da aquisição de produtos da agricultura familiar, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2009.

#### *5.1.2.2 Ponto de reflexividade 2: Quais são suas principais atividades desenvolvidas dentro do processo do PNAE?*

O entrevistado B1 informa que, durante o procedimento de aquisição de alimentos da agricultura familiar, possui como principais atividades desenvolvidas: pesquisa de preços com os agricultores familiares do Município, formulação do edital de chamada pública e a condução da sessão pública.

Além dessas atividades principais, o entrevistado B1 elenca outras atividades que são realizadas durante o processo nas quais presta auxílio, como na elaboração de Projeto Básico, ajuda nos pedidos de esclarecimento sobre a chamada pública e documentos, elaboração do mapeamento dos produtos da agricultura familiar, que é necessário para a elaboração de cardápio.

Já o entrevistado B2 tem como atribuição confeccionar o documento para formalização de processo administrativo para compras de alimentos da agricultura familiar, elaborar o cardápio, com base no mapeamento realizado, em que tenta incluir os gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares, comunica-se com o agricultor quando necessário, auxilia na pesquisa de preços e na divulgação da chamada pública nas feiras do Município, tira dúvidas, acompanha a entrega e verificação de qualidade dos produtos.

O entrevistado B2 informa ainda que mantém contato constante com os agricultores familiares, de modo a incentivar a participação deles no procedimento, bem como para que eles tragam mais agricultores para participarem do processo.

Observa-se a confirmação do exposto pelos entrevistados conforme o passo a passo para a compra de alimentos da agricultura familiar constante no Quadro 02 (Capítulo 3), em que se verifica que as atividades desenvolvidas que foram citadas pelos entrevistados encontram-se incluídas nas seguintes etapas: planejamento do orçamento, articulação com os atores sociais,

elaboração do cardápio, pesquisa de preço, chamada pública, recebimento e seleção de projetos de venda.

As atividades pontuadas pelos entrevistados ora são executadas em conjunto, como no caso da pesquisa de preços, ora são executadas isoladamente, como no caso da confecção do cardápio (entrevistado B2) e formulação do edital de chamada pública (entrevistado B1).

Levando em consideração que os servidores executam tanto as suas atividades pré-definidas, conforme a sua função, quanto prestam auxílio pertinente à aquisição de alimentos da agricultura familiar para outros setores, e que os entrevistados comunicam-se com os agricultores familiares durante o planejamento da aquisição, identifica-se a intersectorialidade do procedimento, conforme abordado no Capítulo 3, em que as ações desenvolvidas geram interdependência e maior diálogo entre todos os envolvidos.

### *5.1.2.3 Ponto de reflexividade 3: Como é o processo de compras dos alimentos que vem da agricultura familiar para a merenda escolar?*

O entrevistado B1 informa que o processo é iniciado com a designação de uma comissão para a referida compra, que é composta por servidores que exercem suas atividades na Coordenação de Compras e Licitações e pela nutricionista do Campus, a qual é designada presidente desta comissão.

Após a designação da comissão, é realizado o levantamento dos produtos da agricultura familiar para fins de elaboração do mapeamento, e que, a partir disso, a nutricionista elabora o cardápio da alimentação escolar, pois é através do mapeamento que se sabe o que é fornecido pela agricultura familiar.

O entrevistado B1 complementa dizendo que, após a elaboração do cardápio, o processo é encaminhado para a Coordenação de Compras e Licitações para que seja realizada a pesquisa de preços, para que os preços de venda dos produtos sejam equivalentes aos preços do mercado local. Após, elabora-se o edital de chamada pública.

Salienta ainda que a divulgação é feita no *site* institucional, e cópias do edital são levadas para os agricultores, e que também entram em contato com os professores que tem projetos de extensão com os agricultores para que eles auxiliem na divulgação da chamada pública.

Por outro giro, o entrevistado B2 sinaliza que o processo se inicia com a liberação do orçamento do FNDE para o IFAM, sendo posteriormente definido, por meio de reunião, o valor que será utilizado para a compra dos alimentos. A partir daí, realiza-se o mapeamento, momento

em que se questiona sobre o que é produzido pelos agricultores do Município para que seja incluído no cardápio.

Após o mapeamento, é realizado o pedido de alimentos, o qual é enviado para a Coordenação de Compras e Licitações que realiza a cotação de preços. Designa-se, ainda, comissão para realização da chamada pública. A divulgação é realizada no *site* institucional, mas a divulgação mesmo é aquela realizada no “boca a boca”, pois “a gente não consegue chegar nos agricultores pela *internet*”.

As informações trazidas pelos entrevistados, em sua maioria, estão de acordo com as orientações dispostas nos atos normativos vigentes que tratam sobre as aquisições no âmbito do PNAE, excetuando-se apenas a referência à designação de comissão para realização de chamada pública, que foi mencionada pelos servidores entrevistados.

Dentre as ações realizadas para a aquisição de produtos da agricultura familiar, através do PNAE, os entrevistados mencionam atividades relacionadas às etapas de planejamento, mapeamento, elaboração de cardápio, pesquisa de preços, elaboração de edital e divulgação de chamada pública. Assim, todas essas etapas são condizentes com as diretrizes trazidas pela Resolução do FNDE nº 06/2020 e com o “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar”.

Os professores contribuem com a divulgação da chamada pública devido aos programas de extensão que são executados por eles em nome do IFAM Campus Presidente Figueiredo, o que se confirma em subitem dedicado ao histórico do IFAM, no Capítulo dedicado à Metodologia, em que os docentes da escola realizam visitas e atividades que contribuem para o desenvolvimento do Município.

#### *5.1.2.4 Ponto de reflexividade 4: Como é realizada a divulgação da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar?*

O entrevistado B1 reitera que a divulgação é realizada no *site* institucional, e também é realizada nas redes sociais da escola, e, ainda, é anexado no quadro de informações da instituição, para que os alunos tenham conhecimento da chamada pública para que avisem os seus pais sobre o procedimento.

Indica ainda que são realizadas visitas nas comunidades rurais, para que seja divulgado localmente sobre a realização de chamada pública, em que se fala com os agricultores familiares e é o momento em que são tiradas as principais dúvidas que surgem sobre a chamada pública.

A divulgação ainda é complementada com o auxílio dos professores que possuem projeto de extensão para divulgar sobre a compra de produtos da agricultura familiar.

Já o entrevistado B2 responde que a divulgação da chamada pública é realizada através da *internet*, entre pais de alunos, por meio de contato com professores que possuem acesso aos agricultores familiares. O entrevistado B2 informa ainda que elabora e distribui *folders*, e que cópias do edital ficam disponíveis na recepção do Campus. Até mesmo antes do horário da realização da sessão de chamada pública, os servidores ainda tiram dúvidas dos agricultores.

A divulgação da realização de chamada pública pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo segue o disposto na Resolução do FNDE nº 06/2020, na qual consta que a divulgação deve ser por meio de órgão oficial de divulgação, por meio de *site* institucional ou por meio de quadro de avisos do órgão com amplo acesso, de acordo com o discutido no Capítulo 3. As demais formas de divulgação praticadas pelos entrevistados não estão previstas expressamente nas normativas do PNAE.

#### *5.1.2.5 Ponto de reflexividade 5: Quais as maiores dificuldades encontradas para adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar de Presidente Figueiredo – AM?*

O entrevistado B1 pontuou que a maior dificuldade enfrentada pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo é o valor disponível para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, pois as cooperativas e associações de agricultores não se interessam em participar da chamada pública porque o valor destinado para aquisição dos produtos é menor do que aquele que é destinado pelo Município de Presidente Figueiredo. Os agricultores familiares relutam em participar da chamada pública em razão da entrega dos produtos em quantidades menores.

O entrevistado B1 indica ainda como dificuldade quando se trata do agricultor familiar individual, pois estes tem receio de participar da chamada pública, dificultando, até mesmo, a obtenção de valores e quantidades para o mapeamento de produtos e pesquisa de preços. Segundo o entrevistado B1, isso decorre do medo de se comprometer. Assim, quando o mapeamento é realizado, tem-se um cuidado em explicar para o agricultor familiar que participar da chamada lhe trará benefícios.

Outro aspecto que o entrevistado B1 revela é o medo que os agricultores familiares individuais tem em serem penalizados de alguma forma em caso de formalização de contrato, e que a falta de informação dos agricultores para fornecer produtos para o governo também se configura como uma dificuldade.

O entrevistado B2 revela que os agricultores alegam que não recebem informação de quando o IFAM realiza chamada pública, que alguns agricultores não possuem o Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), que os agricultores tem medo de vender para o governo e não receber, e que alguns deles preferem vender direto na feira do que receber 1 mês depois do governo.

Informa ainda o entrevistado B2 que como o pedido realizado pelo IFAM é pequeno, acaba não sendo viável para os agricultores venderem seus produtos. E que os agricultores que já possuem experiência de fornecer seus produtos para outros lugares, acabam perdendo o interesse de vender para o IFAM em razão do pedido de alimentos ser menor.

Outra dificuldade apontada pelo entrevistado B2 é a logística de transporte das comunidades até o IFAM Campus Presidente Figueiredo, pois alguns ramais não são asfaltados, e muitos dos agricultores não possuem transporte próprio, e que o transporte possui um custo alto, o que impede que os agricultores familiares participem das chamadas públicas.

Os valores referentes ao PNAE são baseados na quantidade de alunos matriculados, conforme Censo Escolar realizado no ano anterior e conforme os valores diários para cada etapa de ensino em que o aluno atendido encontra-se matriculado. Assim, quanto mais alunos matriculados, maior o montante destinado ao PNAE e maior o valor destinado para a aquisição de produtos da agricultura familiar.

Segundo dados do último Censo Escolar realizado, o Município de Presidente Figueiredo possui 8.503 (oito mil, quinhentos e três) alunos matriculados na rede de ensino básico municipal, o qual é um valor muito superior ao número de alunos matriculados no ensino básico no IFAM Campus Presidente Figueiredo, qual seja, 462 (quatrocentos e sessenta e dois) alunos, o que justifica o valor destinado para a chamada pública realizada pela Secretaria de Educação do Município de Presidente Figueiredo ser superior ao valor destinado para a chamada pública do IFAM Campus Presidente Figueiredo.

O mapeamento é uma etapa necessária no procedimento, pois é através deste documento que é possível identificar o que é produzido pela agricultura familiar no Município, conforme já evidenciado no Capítulo 3. Nesta fase, são colhidas apenas informações sobre o que é produzido, sem qualquer compromisso de compra e venda entre IFAM e agricultor familiar.

Percebe-se ainda que, conforme visto no Capítulo 1, a DAP é um importante documento de identificação do agricultor familiar, e que, através desse documento, é possível que este agricultor tenha acesso a demais políticas públicas, para além do PNAE, que incentivam a geração de emprego e renda.

Verifica-se que, conforme as orientações do passo a passo para a execução do PNAE, os valores dos produtos vendidos pela agricultura familiar devem incorporar, desde a realização das pesquisas de preços, todos os custos decorrentes da venda dos alimentos, e isso inclui os custos com frete, ou seja, custos com o transporte do produto até a escola.

*5.1.2.6 Ponto de reflexividade 6: Você acredita que a venda de produtos da agricultura familiar para a Merenda Escolar beneficiou as famílias que dependem deste trabalho? Explique a sua resposta.*

O entrevistado B1 entende que existem benefícios para os agricultores familiares quando estes vendem os seus produtos para o IFAM Campus Presidente Figueiredo, considerando que o Município possui uma zona rural extensa, e que, quando a escola faz esse tipo de aquisição, abre-se um leque maior de oportunidades para essas famílias, proporcionando uma renda extra.

Já o entrevistado B2 afirma que os agricultores familiares são beneficiados, e que a escola também é beneficiada, pois os alimentos fornecidos são frescos e de qualidade. Além de ajudar financeiramente, a participação deles na chamada pública incentiva para que eles se planejem para fornecer seus produtos, para aumentar a renda, expandir a colheita, e, com isso, é possível empregar outros agricultores com esse trabalho, já que o objetivo do PNAE é incentivar o agricultor local. Informa ainda que sem esse fornecimento dos produtos da agricultura familiar, não haveria o incentivo de comer alimentos regionais aos alunos, e, com isso, diminui-se a oferta de alimentos processados na alimentação escolar.

Os entrevistados citam como um dos benefícios para os agricultores familiares que participam da chamada pública realizada pelo IFAM a obtenção de renda extra, o que vai ao encontro das vantagens obtidas com as compras dos produtos da agricultura familiar, como citado por Real e Schneider (2011) e Maluf (2007).

Real e Schineider (2011) reforçam ainda outros benefícios advindos das compras de produtos da agricultura familiar, como a aproximação entre alunos e agricultores, desenvolvimento da economia local e rural, e diminuição do êxodo rural e a pobreza local.

O incentivo ao agricultor familiar local tem como base a diretriz do PNAE que trata sobre o apoio ao desenvolvimento sustentável, por meio da aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares.

Quanto ao incentivo de consumo de alimentos regionais, este faz-se evidente nas legislações que tratam sobre a alimentação escolar desde antes do marco legal do PNAE (Lei

n° 11.947/2009), como pode ser verificado na Lei n° 8.913/1994, que tratou sobre a municipalização da “merenda escolar” e a importância da alimentação regional, e que, conforme Maluf (2007), a aquisição de alimentos da agricultura familiar é aquela que mais se adequa à dimensão cultural da alimentação. Reitera-se ainda que uma das diretrizes do PNAE é o emprego de uma alimentação saudável que respeita os hábitos alimentares locais.

## **6 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

### **6.1 AGRICULTORES FAMILIARES DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

Para os entrevistados do grupo dos agricultores familiares, ressalta-se que todos são moradores e trabalhadores da zona rural do Município, fato que influencia toda a dinâmica desenvolvida no processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar de Presidente Figueiredo.

Referente ao ponto de reflexividade 1, pretendeu-se registrar a atividade econômica predominante desempenhada pelo agricultor familiar selecionado para a pesquisa, em que foi verificado que tudo o que é cultivado pelos entrevistados condiz com a vocação agrícola do Município.

Nota-se através das respostas fornecidas que os entrevistados não trabalham com grandes produções, trabalham apenas com o necessário para a sua sobrevivência, seja para autoconsumo, seja para venda do excedente. Também não há uma grande diversidade de produtos, sendo mais um indicativo de que a escala de produção dos entrevistados é pequena, prescindindo-se, assim, a utilização de grandes maquinários industriais.

Os agricultores entrevistados são pertencentes à região Amazônica, e conforme Meneghetti e Souza (2015), esses agricultores focam a sua produção no autoconsumo e venda de excedentes, com comercialização dos produtos em feiras locais ou na própria comunidade. Assim, sua produção não é em grande quantidade, sendo uma característica do pequeno produtor rural. Ainda assim, esses produtores são responsáveis pela maior parte da produção de gêneros alimentícios em Presidente Figueiredo-AM.

O entrevistado A2 chama atenção para a utilização do adubo orgânico em sua produção, deixando evidente a sua preocupação em utilizar produtos que não agredam o meio ambiente e que os alimentos produzidos sejam mais saudáveis para o consumo.

Com o ponto de reflexividade 2 objetivou-se conhecer se o agricultor familiar está atualmente, ou à época da sua participação na chamada pública, vinculado à alguma associação ou cooperativa de agricultores, e há quanto tempo permanece ou permaneceu filiado a esta associação ou cooperativa, já que a atividade da agricultura familiar incentiva a organização dos agricultores em associações ou cooperativas.

O exposto pelo entrevistado A1, quando afirma que possui uma vinculação com uma associação, mas que não existe parceria entre este agricultor familiar e o grupo, difere da concepção de que o associativismo ou cooperativismo do agricultor, apesar de ser um estímulo para a geração de renda, seja algo que influencie diretamente o agricultor na sua tomada de decisão em desenvolver sua atividade econômica ou de influenciar na convicção de sua participação ou não das chamadas públicas realizadas.

Assim, percebe-se na fala do entrevistado A1 que este não se sente pertencente ao grupo dos demais agricultores familiares que estão reunidos na associação na qual está vinculado, e que este exerce a sua autonomia da vontade no cultivo e comercialização dos seus produtos, e em decidir se participa ou não de chamadas públicas realizadas.

Por outro giro, o entrevistado A2, durante a entrevista, demonstrou desprendimento quanto à vinculação com associação ou cooperativa de agricultores familiares, afirmando que atuava individualmente.

Em nenhum momento foi demonstrado no discurso dos entrevistados que estes dependiam de orientações de outra pessoa para que executassem as suas atividades agrícolas, demonstrando a sua completa liberdade para a produção.

Conforme o FNDE (2016), a reunião dos agricultores familiares em associação/cooperativa facilitaria o acesso aos mercados para comercialização de seus produtos, com melhores oportunidades de renda. No entanto, para os agricultores entrevistados, participar de grupos formais não é algo que seja priorizado por eles, ainda que participar de tais grupos possibilitasse maiores possibilidade de vendas de seus produtos.

Desse modo, a vinculação do agricultor familiar com associação ou cooperativa de agricultores não é uma condição relevante para que o agricultor familiar deixe de participar das chamadas públicas individualmente, ainda que os grupos formais (associações e cooperativas) tenham preferência na classificação.

No ponto de reflexividade 3, buscou-se tomar conhecimento de alguma dificuldade por parte dos agricultores familiares que impeça que esses sujeitos participem da chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar para o IFAM Campus Presidente Figueiredo, e, para facilitar o entendimento, foram citados exemplos de dificuldades.

Com base nas informações prestada pelo entrevistado A1, o que se percebe é que as exigências de legislações específicas, como aquelas relacionadas à vigilância sanitária, podem desestimular a participação do agricultor familiar nas chamadas públicas realizadas pelo IFAM, e que isso pode ser interpretado como uma “burocracia” que impede que este agricultor venda seus produtos para o Estado. O agricultor, quando não consegue a documentação necessária, entende que a exigência de determinada situação é propositalmente imposta para que dificulte a sua participação.

No entanto, estas exigências são necessárias para que o público-alvo que irá consumir os produtos da agricultura familiar alimentem-se com uma comida saudável, e que não ofereça riscos à saúde dos alunos.

Peixinho (2013) ensina que a alimentação escolar, dentre outros objetivos, passou a ser integrada ao processo de ensino-aprendizagem, com foco na promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional. Em razão disso, o cumprimento da legislação sanitária faz-se muito importante durante a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com vistas a oferecer ao aluno uma alimentação que, além de respeitar os hábitos alimentares e cultura locais, é segura para o consumo.

Porém, percebe-se que essa ideia de dificuldade não é unânime, já que o entrevistado A2 não encontra dificuldades para participar das chamadas públicas, deixando claro que, quando possui alguma dúvida, procura informações através de telefone ou *internet*.

Assim, entende-se que as dificuldades encontradas pelos agricultores estão mais relacionadas com a exigência de documentos em razão de determinação legal do que com informações e dúvidas sobre a realização da chamada pública em si.

O ponto de reflexividade 4 teve por propósito conhecer, a partir da participação do agricultor familiar na chamada pública para aquisição de alimentos para o IFAM Campus Presidente Figueiredo, se a sua participação proporcionou alguma mudança para agricultor familiar e sua respectiva família, podendo esta mudança ser relativa a incremento de renda, busca por alguma consultoria técnica especializada para a melhora da produção, se tomou conhecimento de outros locais que poderia comercializar os seus produtos, ou qualquer outra situação relacionada ao fornecimento de seus produtos ao IFAM.

Percebe-se, através do discurso dos agricultores, que estes interpretam a sua participação na chamada pública como uma forma de parceria com o IFAM Campus Presidente Figueiredo, em que, além de venderem os seus produtos para a Administração Pública, eles passam a conhecer e se relacionar com outros agricultores que participam da chamada pública,

e aproveitam esse fornecimento de alimentos como uma espécie de “vitrine”, de modo a expor os seus produtos para atrair futuros consumidores.

Assim, confirma-se que o mercado institucional é um espaço de troca (SCHNEIDER, 2016), e que não só permite a comercialização de produtos da agricultura familiar com o Estado, como permite o fortalecimento das relações entre os agricultores familiares.

Destaca-se da fala do entrevistado A2 quando ele informa sobre a troca maior de informações que passou a ocorrer a contar da sua participação na chamada pública, em que se verifica que, quanto mais o agricultor participa da chamada pública, mais ele conhece sobre o processo e mais ele passa a se dedicar à sua produção, objetivando a continuar participando de futuras chamadas públicas.

Os benefícios também estão atrelados à renda advinda da venda de seus produtos para o IFAM Campus Presidente Figueiredo, o que interfere diretamente na sua vida e na organização do seu trabalho, o que permite que ocorra o investimento na sua produção.

Aqui os agricultores entrevistados deixam claro que estabelecem relações com outros agricultores através da venda de seus produtos para o IFAM sem a ocorrência da intermediação de órgãos e entidades públicas que objetivam o auxílio à agricultura familiar.

Através do ponto de reflexividade 5 pretendeu-se verificar se o agricultor familiar teve alguma melhoria na sua produção, como aquisição de materiais, equipamentos e insumos, diversificação no plantio de alimentos, bem como se o agricultor familiar passou a participar de outras chamadas públicas ou se passou a vender os seus produtos para o comércio local.

No discurso dos entrevistados, percebe-se que estes passam a focar mais na organização de seu negócio, e planejam a sua produção levando em conta a possibilidade de vender seus produtos para o IFAM Campus Presidente Figueiredo.

Com isso, além de utilizar o dinheiro pago pelo Estado para o atendimento das suas necessidades e de suas famílias, utilizam-se os ganhos para a aquisição de insumos e ferramentas para a melhora na produção, de modo a produzir alimentos que possam tanto ser fornecidos na próxima chamada pública, para a alimentação dos alunos, quanto para vender para futuros consumidores que os agricultores passam a ter contato em razão do fornecimento de produtos para o IFAM Campus Presidente Figueiredo.

Nota-se que a diversificação da produção leva em conta o que é solicitado nas chamadas públicas realizadas pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo, não sendo evidente que os entrevistados participam de demais chamadas públicas realizadas no Município.

Existe ainda a preocupação em dividir os excessos com outros agricultores, como citado pelo entrevistado A2. Assim, além de utilizar os alimentos para o autoconsumo e venda, como

já ensinado por Meneghetti e Souza (2015), o excesso da produção também é utilizada para dividir com outros agricultores familiares, fortalecendo, assim, o relacionamento entre os agricultores familiares da região.

Já no ponto de reflexividade 6 buscou-se saber se o agricultor familiar, considerando as suas respostas anteriores, permanecerá participando das chamadas públicas para aquisição de alimentos realizadas pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo, e, sendo a resposta positiva ou negativa, que o agricultor possa indicar o que o influenciou pela sua permanência ou desistência nos processos de chamada pública futuros.

Levando em consideração as respostas anteriores dos agricultores entrevistados, ainda que tenham apontado dificuldades, eles pretendem continuar participando das próximas chamadas públicas que venham a ser realizadas, pois consideram que foram beneficiados com a venda de seus produtos para o IFAM Campus Presidente Figueiredo por meio do PNAE.

Os benefícios que foram citados pelos agricultores incluem a melhora no planejamento da produção e pagamento certo. Percebe-se que os agricultores passam a ter mais confiança, através dessa contratação, de investir em seu negócio e ampliar o seu relacionamento com os demais agricultores familiares.

Quando o agricultor familiar se insere em um mercado institucional, este pode contar com a certeza do pagamento, uma vez que, conforme Schneider (2016), esses espaços funcionam com alto grau de regulamentação e controle formal e são guiados pela demanda, existindo, portanto, a garantia de pagamento.

Percebe-se ainda a confiança que é depositada no IFAM Campus Presidente Figueiredo, o qual, na percepção do entrevistado A2, é mais confiável em questão de pagamento do que a Prefeitura do Município. Considera-se ainda que a confiança na venda dos produtos pode dar-se em razão da limitação da venda de seus produtos no mercado local, seja na comunidade em que o agricultor reside, seja na feira na sede do Município, e este tipo de venda pode não dar o retorno financeiro esperado pelo agricultor familiar.

Assim, considerando o entendimento geral dos agricultores familiares entrevistados, estes depositam confiança no IFAM Campus Presidente Figueiredo para a venda de seus produtos, e, conseqüentemente, para o consumo dos alunos, pois o pagamento é garantido e esta renda é utilizada para o benefício próprio e para reinvestimento na sua produção.

## 6.2 SERVIDORES DO IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

No ponto de reflexividade 1, que trata sobre o tempo de trabalho dos servidores no processo de chamada pública, verifica-se que conhecer o tempo que a pessoa trabalha no processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar é relevante, pois é a partir da vivência prática do que está disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 que é possível extrair a percepção do servidor quanto à importância da inclusão da agricultura familiar no PNAE.

Dessa maneira, todas as informações prestadas durante a entrevista levam em conta toda a experiência e vivência acumulada dos entrevistados enquanto servidores atuantes no procedimento de aquisição de alimentos.

O intuito do ponto de reflexividade 2 é saber se o servidor tem conhecimento do funcionamento do PNAE como um todo, e, dentro do funcionamento do programa, se o servidor consegue identificar as atividades que são de sua competência.

Aqui no discurso dos entrevistados percebe-se que a sua atuação no processo de aquisição não se restringe apenas ao que lhe é delegado, mas sim, atuam também em outras atividades, notando-se a natureza colaborativa e intersetorial do procedimento no IFAM Campus Presidente Figueiredo, em que os servidores entrevistados colaboram ativamente com setores diversos de suas atividades rotineiras, como pode ser verificada na fala do entrevistado B1 quando afirma que “presta auxílio, como na elaboração de Projeto Básico, ajuda nos pedidos de esclarecimento sobre a chamada pública e documentos, elaboração do mapeamento dos produtos da agricultura familiar” e nos dizeres do entrevistado B2 quando informa que “comunica-se com o agricultor quando necessário, auxilia na pesquisa de preços e na divulgação da chamada pública nas feiras do Município, tira dúvidas”.

A interação existente das ações é tanto no âmbito interno da escola, desde a formalização do pedido de compras dos produtos até a realização da chamada pública, quanto com os agricultores familiares do Município, na fase de pesquisa de preços e mapeamento dos produtos. Essa interação permite que exista um diálogo entre agricultor e escola, o que auxilia no entendimento do agricultor sobre a aquisição de produtos da agricultura familiar pela escola e permite que os servidores possam conhecer os potenciais fornecedores de produtos que serão utilizados na alimentação escolar.

Enquanto que no ponto de reflexividade anterior objetivava-se verificar como os servidores entrevistados identificavam as suas atividades realizadas dentro do processo de aquisição de alimentos no âmbito do PNAE, aqui no ponto de reflexividade 3 pretendeu-se aferir se os servidores entrevistados conheciam as etapas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Através dos relatos, nota-se que a Coordenação de Compras e Licitações e o setor de nutrição do IFAM Campus Presidente Figueiredo trabalham em sintonia durante todo o procedimento, o que é reforçado pela designação da comissão. Considerando o passo a passo descrito no Quadro 2 do Capítulo 3, percebe-se que esse alinhamento dos setores é essencial para que o procedimento ocorra conforme o idealizado pela norma.

Assim, toda a atuação dos servidores entrevistados é condizente com a legislação e com o disposto no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar”, elaborado pelo FNDE.

Por meio da fala dos entrevistados, percebe-se que o mapeamento é essencial para o procedimento, já que é só a partir da elaboração do mapeamento que é possível planejar o cardápio, pois é através deste levantamento que se sabe o que é produzido pela agricultura familiar.

O mapeamento é realizado no momento em que ocorre a articulação com os agricultores familiares, momento em que, conforme deduz-se do “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar”, ocorre o primeiro contato da escola com o agricultor familiar, de maneira que a instituição de ensino registra o que é produzido pelo pequeno agricultor, periodicidade, quantidade, para que, depois, este produto seja incluído no cardápio escolar.

Nota-se que, após a elaboração do cardápio, o procedimento segue de maneira automática, quando na fase de pesquisa de preços e elaboração de edital, sem tanta interação entre setores. A interação volta a ocorrer durante a divulgação, quando os professores são acionados para ajudarem com a divulgação, em razão de estes professores executarem projetos de extensão junto aos agricultores familiares.

Destaca-se a fala do entrevistado B2 quando afirma que, ainda que a divulgação da chamada pública seja realizada no *site* institucional, “a divulgação mesmo é aquela realizada no “boca a boca”, pois “a gente não consegue chegar nos agricultores pela *internet*”. Através dessa assertiva, constata-se que, na visão deste entrevistado, os agricultores familiares não possuem acesso às informações sobre a realização de chamada pública pois não possuem acesso à *internet*, e que estes somente sabem sobre a chamada pública quando são comunicados pessoalmente sobre o procedimento, ou quando sabem por outro meio que não seja o eletrônico.

No ponto de reflexividade 4 é abordado especificamente sobre a divulgação da chamada pública, pois é nesta fase que os agricultores tomam ciência de que o IFAM Campus Presidente Figueiredo efetivamente adquirirá os alimentos produzidos na região, informando quantidades e frequência de entrega, dentre outras informações.

Considerando as peculiaridades do Município, procura-se entender de que forma o IFAM orienta os agricultores familiares para prestar esclarecimentos sobre chamada pública, se o IFAM tem facilidade de acesso e comunicação com os agricultores familiares da região.

Percebe-se que, conforme a fala dos entrevistados, os alunos acabam tornando-se um meio pelo qual os agricultores familiares tomam conhecimento sobre as compras da agricultura familiar realizada pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo, pois considerando a quantidade de agricultores familiares existentes no Município, que são 1.347, conforme o Censo Agropecuário de 2017 (IBGE, 2017), é natural que alguns de seus filhos estudem no IFAM. Desse modo, entende-se que os alunos podem ter uma participação na divulgação da chamada pública que resulte na participação de mais agricultores no procedimento.

A divulgação, conforme FNDE (2020c), pode dar-se de várias maneiras, o que não significa dizer que a divulgação da chamada pública seja feita apenas pelos meios exemplificados pelo FNDE. O importante é que se garanta a ampla divulgação da chamada pública, adotando-se várias estratégias de publicação do edital, para que mais agricultores familiares sejam informados sobre o procedimento, que pode ser meio de *internet*, visitas nas comunidades, anúncios em rádios locais, *banners*, entrega de cópia de edital para alunos, reunião com agricultores familiares que participam de projetos de extensão vinculados ao IFAM, etc.

Dessa maneira, infere-se do discurso do entrevistados que, por mais que seja realizada a divulgação da chamada pública por meio da *internet* e por meio do quadro de avisos da escola, os quais são os meios de divulgação previstos na legislação, a divulgação *in loco* e o auxílio dos professores e alunos na divulgação entre os agricultores familiares tornam-se ferramentas que são mais exploradas para que se atinja o público pretendido para a chamada pública.

Através do ponto de reflexividade 5, buscou-se identificar a existência de entraves para a realização da aquisição de alimentos da agricultura familiar e se existiam impedimentos para que os agricultores familiares participem das chamadas públicas realizadas pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo.

Nota-se através do discurso do entrevistado B1 que as dificuldades encontradas para a aquisição de alimentos diferenciam-se de acordo com a vinculação ou não do agricultor à uma associação ou cooperativa de agricultores familiares.

Uma das dificuldades apontadas é relacionada aos valores disponibilizados para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, pois o valor destinado ao IFAM Campus Presidente Figueiredo é inferior ao disponibilizado à prefeitura de Presidente Figueiredo, pois o número de alunos matriculados no IFAM é menor do que a quantidade de alunos que

frequentam as escolas municipais, as quais englobam mais etapas do ensino básico do que o IFAM, e, por isso, recebem mais recursos. Essa informação é verificada por meio de consulta aos resultados do Censo Escolar realizado nos últimos anos.

Desse modo, entende-se que as associações e cooperativas que reúnem agricultores familiares dão preferência para participarem de chamadas públicas com valores maiores do que participar da chamada pública realizada pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo, e, aqueles agricultores individuais que participam de chamadas públicas que dispõem de mais recursos (ou seja, aquelas que vão adquirir um maior número de alimentos) perdem o interesse de fornecer para o IFAM.

A ausência de participação de associações ou cooperativas de agricultores familiares nas chamadas públicas do IFAM Campus Presidente Figueiredo é notável, já que, em consulta aos documentos de chamadas públicas realizadas em 2018 e 2019, apenas agricultores individuais forneceram seus produtos para a alimentação escolar.

Outra dificuldade pontuada é o medo que o agricultor familiar tem de se comprometer com a venda de seu produto para o IFAM, o que dificulta, até mesmo, a confecção do mapeamento contendo os produtos produzidos no Município. Por isso, percebe-se que os servidores tem o cuidado de, desde a realização do levantamento dos alimentos produzidos pelos agricultores familiares (mapeamento), informarem sobre a chamada pública e o seu funcionamento.

A dificuldade de acesso à informação de como funcionam as contratações públicas pelos agricultores familiares que nunca participaram do procedimento inviabiliza, em parte, que novos agricultores familiares, principalmente os agricultores familiares individuais, participem das chamadas públicas realizadas, ainda que estes agricultores individuais se beneficiem do procedimento realizado pelo IFAM em razão da ausência de participação de associações e cooperativas, que possuem preferência na contratação.

Através do discurso do entrevistado B2, percebe-se que o transporte dos alimentos também pode ser óbice para a participação do agricultor familiar na chamada pública, levando em conta que os agricultores que são visitados pelos servidores moram na zona rural do Município, o que acaba gerando custos elevados para que eles entreguem os seus produtos no IFAM, mesmo que estes custos estejam previstos no valor dos produtos que o agricultor familiar informa na pesquisa de preços, previsto no art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

No ponto de reflexividade 6, considerando as chamadas públicas realizadas entre 2018 e 2019, e considerando o objetivo da execução do PNAE com a obrigatoriedade de aquisição de alimentos da agricultura familiar, busca-se identificar a percepção do servidor do IFAM

quanto à situação dos agricultores familiares, e se, de algum modo, o servidor consegue identificar algum indício de melhoria, ou não, na vida dos agricultores familiares locais.

Nota-se que o entrevistado B1 considera importante a realização da chamada pública porque, desse modo, tem-se um nicho de mercado para Presidente Figueiredo, pois os agricultores familiares não precisarão sair da zona rural para trabalhar na cidade, e, dessa maneira, os agricultores podem trabalhar com o que eles realmente se identificam. Desse modo, o apoio à agricultura familiar com foco no desenvolvimento rural condiz com os estudos trazidos por Real e Schineider (2011), FAO (2017; 2021), Grisa (2017), Silva (2014), Embrapa (2014), dentre outros citados ao longo do trabalho.

Já o entrevistado B2 menciona como benefícios o fornecimento de alimentos frescos para o consumo dos alunos, que respeitam os hábitos alimentares locais, com a minimização de consumo de alimentos industrializados, e que os agricultores familiares podem se organizar de modo a expandir a produção e empregar outros agricultores familiares. Aqui o entrevistado B2 revela, através de sua fala, o duplo benefício advindo da venda dos alimentos produzidos pelos agricultores familiares: fornecimento de alimentos de qualidade para os alunos e possibilidade de empregabilidade de mais agricultores familiares na produção desses alimentos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa apresentou como problema verificar se a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) é efetiva como uma política pública de incentivo aos agricultores familiares do Município de Presidente Figueiredo – AM que participam do processo de compras públicas, tendo como objetivo geral analisar a efetividade do PNAE como política pública de fomento à agricultura familiar do Município.

Para que o objetivo da pesquisa fosse alcançado, foram traçados objetivos específicos que foram desdobrados em capítulos desenvolvidos neste escrito.

A agricultura familiar brasileira, ao longo das décadas, passou a ser reconhecida como uma importante categoria que deveria ter políticas públicas especificamente voltadas para este grupo, principalmente quando as questões de segurança alimentar e nutricional passaram a ser uma pauta relevante no país. A partir disso, ocorreu o desenvolvimento de programas que favorecessem os agricultores familiares, ao mesmo tempo em que a população em vulnerabilidade passou a ter acesso a alimentos saudáveis e de qualidade. Os agricultores

familiares, assim, passaram de sujeitos invisíveis para atores essenciais na produção de alimentos de qualidade.

Nesse cenário, revelou-se a importância de se incluir no PNAE a obrigatoriedade de aquisição de um percentual mínimo de alimentos oriundos da agricultura familiar, os quais respeitam a vocação agrícola da região e a cultura alimentar, para serem inseridos no cardápio da alimentação escolar dos alunos.

Com isso, os alunos passam a consumir alimentos mais saudáveis, diminuindo o consumo de industrializados e contribuindo para a sua formação biopsicossocial, ao mesmo tempo em que os agricultores familiares passam a obter trabalho e renda através da venda certa de seus produtos para o Estado.

A alimentação escolar é de essencial importância para o desenvolvimento físico e mental dos alunos, o que garante que este não tenha o seu desenvolvimento prejudicado e que possa alcançar outros direitos, usufruindo de uma vida digna e com o mínimo existencial.

A garantia do fornecimento de uma alimentação adequada nas escolas ganhou uma importância maior, considerando que atualmente, no Brasil, o número de pessoas que se encontram em insegurança alimentar aumentou, o que dificulta que essas pessoas tenham acesso à uma alimentação saudável e balanceada. Assim, o consumo da alimentação escolar pelo aluno da rede pública de ensino garante que este consuma as quantidades mínimas de nutrientes necessárias para o seu desenvolvimento.

Considerando a região amazônica, e, principalmente, o Município de Presidente Figueiredo – AM, nota-se a importância da inclusão de produtos da região na alimentação escolar consumida pelos alunos, pois isso contribui para o conhecimento e consumo de alimentos produzidos localmente, os quais são integrados no cardápio pelo nutricionista responsável, contribuindo, assim para a saúde física e mental dos alunos.

O modo de seleção simplificado destinado às aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar, qual seja, a chamada pública, facilita a inclusão socioproductiva dos agricultores familiares locais, em consonância com os ditames do PNAE e com os princípios que norteiam as aquisições realizadas pela Administração Pública.

Conforme o levantamento documental e bibliográfico realizado para este trabalho, os agricultores familiares que possuem a DAP ativa, documento necessário para que participem das chamadas públicas para fornecer alimentos para o PNAE, possuem mais acessos a políticas públicas voltadas para esta coletividade, que incentivam a produção e renda. Assim, percebe-se que o PNAE, quando exige a DAP atualizada do agricultor familiar, incentiva indiretamente

que este acesse benefícios que viabilizam o alcance de direitos, como aqueles voltados à educação, trabalho-e previdência.

Por meio das entrevistas, percebe-se a relação íntima existente entre a terra e a atividade desenvolvida pelos agricultores entrevistados, pois, no caso da agricultura familiar, as atividades comumente são executadas no mesmo lugar que a sua moradia, o que enfatiza a característica da agricultura familiar de relacionar o trabalho, a produção e a família em um lugar só. Considera-se ainda que os agricultores tendem a direcionar a sua produção quando participam de chamada pública realizada pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo, para fins de cultivarem alimentos que venham a ser solicitados pela escola.

Nas entrevistas realizadas com os agricultores familiares destaca-se que estes convertem parte dos recursos recebidos pelo fornecimento de produtos para o PNAE executado pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo em sua produção, de maneira a permitir que tenham tanto uma renda que ajuda nas despesas de casa, quanto que possam investir em seu cultivo, com a compra de produtos próprios para a atividade, ainda que não se saiba sobre a situação de vendas e despesas de moradia em período anterior ao início do fornecimento de produtos para o IFAM.

Tendo em vista a utilização da remuneração recebida pelos agricultores familiares participantes do processo para o incremento de sua produção e para auxílio nas despesas com moradia, é possível perceber a efetividade da execução do PNAE, em que este favorece os agricultores familiares por meio de pagamentos certos e bom relacionamento com a escola, o que estimula que os agricultores tenham interesse em vender os gêneros alimentícios que eles produzem para as escolas.

Nota-se também que os servidores entrevistados conhecem e executam as principais atividades do procedimento de aquisição de alimentos da agricultura familiar, e que conhecem o processo de uma maneira mais ampla, o que permite que cada um deles auxilie outros setores para o andamento do procedimento de aquisição de produtos dos agricultores familiares de Presidente Figueiredo.

Conforme previsão legal, a chamada pública deve ser divulgada por meio da *internet* e em quadro de avisos, no entanto, no caso do IFAM Campus Presidente Figueiredo, esse método acaba sendo ineficiente, considerando que os servidores entrevistados enfatizam a utilização de visitas *in loco*, o apoio dos alunos e docentes para divulgar a chamada e fazer com que essa divulgação alcance o público pretendido, pois não acreditam que a divulgação por meio da *internet* seja eficaz, ainda que um dos agricultores entrevistados informe que acessa o edital de chamada pública através da *internet*.

Por mais que exista o estímulo ao agricultor familiar em participar de associações ou cooperativas, para que tenha mais oportunidades de renda, no caso das chamadas públicas realizadas pelo IFAM, essa vinculação não se apresenta como uma vantagem, em razão do valor baixo para aquisição, proporcionando aos agricultores individuais a oportunidade de fornecerem seus produtos para o IFAM Campus Presidente Figueiredo, pois as associações e cooperativas de agricultores, quando participam da chamada pública, possuem vantagem sobre os agricultores individuais, como disposto no Quadro 2 do Capítulo 3.

Verifica-se também que os agricultores entrevistados não se sentem compelidos a participar de associações e cooperativas, uma vez que preferem estabelecer relações de parcerias com outros agricultores familiares que não impliquem necessariamente na constituição de grupos formais.

Entende-se que as dificuldades pontuadas pelos servidores entrevistados são enfrentadas, em sua maioria, com os novos agricultores que nunca participaram de uma chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar, já que estas dificuldades estão relacionadas à informação, pois as dificuldades enfrentadas pelos agricultores entrevistados, que já participam das chamadas públicas realizadas, são relacionadas às exigências impostas pela legislação, principalmente aquelas atinentes à legislação sanitária.

Ainda que os agricultores familiares possam encontrar eventuais dificuldades para participação nas chamadas públicas realizadas pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo, estes sentem-se estimulados a continuar participando do procedimento, pois, na concepção destes agricultores, baseada em sua experiência anterior, a renda oriunda da venda de seus produtos para o IFAM é certa, decorrendo dessa participação a otimização da produção, oportunidades de venda de seus produtos para consumidores diversos, e vínculos que são formados com a escola e outros agricultores familiares.

Percebeu-se, durante as entrevistas dos agricultores familiares e servidores, a parceria existente entre estes atores desde a fase de planejamento da chamada pública, o que vem a facilitar a comunicação entre eles, seja para troca de informações, seja para viabilizar a realização da chamada pública.

Desse modo, os agricultores familiares e os servidores do IFAM Campus Presidente Figueiredo possuem uma relação de parceria durante todo o processo para a realização da chamada pública, em que alunos, pais, professores, servidores administrativos e agricultores familiares passam a interagir de maneira a contribuir para que a chamada pública seja concluída com a seleção dos agricultores aptos a fornecerem os seus produtos para a escola, beneficiando todos aqueles envolvidos neste ciclo.

Restou evidente nas entrevistas que, a partir de sua participação nas compras públicas para o PNAE executado pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo, os agricultores familiares entrevistados ampliaram as suas relações com outros agricultores e puderam ter contato e vender os seus produtos para novos clientes.

O investimento destinado às ações do PNAE, principalmente aquele determinado para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, possibilita que os alunos das escolas públicas tenham acesso a uma alimentação de qualidade, condizente com as diretrizes de Segurança Alimentar e Nutricional, e, com a flexibilização das normas de compras públicas por meio de procedimento de aquisição simplificado (chamada pública), viabiliza-se a inserção dos agricultores familiares nos mercados institucionais.

Ainda que anteriormente ao PNAE já existisse programa que adquiria alimentos da agricultura familiar (Programa de Aquisição de Alimentos), foi a partir de 2009, com a evolução do PNAE e a sua vinculação com a agricultura familiar, que os agricultores familiares tiveram mais oportunidades de vender os seus produtos para os mercados institucionais, levando em conta a quantidade de escolas e refeições preparadas diariamente, conforme informações do relatório mais recente do Programa Mundial de Alimentos da ONU: 50.000 (cinquenta mil) refeições diárias para estudantes de 160.000 (cento e sessenta mil) escolas localizadas nos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) Municípios do Brasil.

Dessa maneira, o investimento destinado ao PNAE favorece os agricultores familiares que participam do processo de compras públicas quando estes passam a ter mais oportunidades para vender os seus produtos ao Estado (escolas municipais, estaduais e federais) ao invés de ficarem limitados apenas às vendas em mercados e feiras locais. Um indicativo para a importância desse investimento direcionado aos agricultores é o aumento do valor individual de venda, que, a partir de novembro de 2021 passou de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), possibilitando que os agricultores familiares individuais possam vender mais produtos por Entidade Executora anualmente.

Considerando o referencial teórico levantado e as análises das entrevistas realizadas com os agricultores familiares e servidores do IFAM Campus Presidente Figueiredo, nota-se que a execução do PNAE auxilia na renda dos agricultores, mesmo considerando a existência das dificuldades enfrentadas tanto pelos servidores quanto pelos agricultores para a execução do PNAE. A execução do PNAE incentiva, ainda que indiretamente, o acesso a demais políticas públicas desenvolvidas para o agricultor familiar.

O estímulo promovido pelo IFAM com a execução do PNAE incentiva a organização da produção dos agricultores familiares que participam das chamadas públicas, com o

aperfeiçoamento a sua produção, com vistas a atender a necessidade da escola na alimentação escolar: o fornecimento de alimentos saudáveis para os alunos, que sejam correspondentes à vocação agrícola e que respeitam a cultura alimentar local, em atendimento às diretrizes que orientam o PNAE.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. Agricultura familiar e reforma agrária. **Estudo da dimensão territorial do PPA**. Brasília: CGEE, 2006.

ABRAMOVAY, Ricardo. Agricultura familiar e serviço público: novos desafios para a extensão rural. Debates agricultura familiar e serviço público. **Cadernos de Ciência e Tecnologia**. Brasília, v. 15, n. 1., p. 137–157, jan./abr., 1998. Disponível em: <https://seer.sct.embrapa.br/index.php/cct/article/view/8932> Acesso em 24 jan. 2021.

ALTAFIN, Iara; ROCHA, Luiz Augusto. Prioridade para a agricultura familiar: por que é tão difícil? *In*: BOTELHO FILHO, Flávio Borges (Org.). **Agricultura familiar e desenvolvimento territorial**: contribuições ao debate. Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, Núcleo de Estudos Avançados. v. 5 n. 17, 2005

ALVARENGA, Estelbina Miranda de. **Metodologia da investigação quantitativa e qualitativa**. 2. ed. Assunción, 2012.

ARAÚJO, Danielle Ferreira Medeiro da Silva de. Política pública, efetividade e direitos sociais. **Revista Jurídica Diké**, Ilhéus, v. 2, n. 17, p. 115-146, 23 mar. 2018. Disponível em: <http://periodicos.uesc.br/index.php/dike/article/view/1791>. Acesso em: 26 jan. 2022.

AZEVEDO, Francisco Fransualdo; PESSOA, Vera Lúcia Salazar. O Programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar no Brasil: uma análise sobre a distribuição regional e setorial dos recursos. **Soc. nat.**, Uberlândia, v. 23, n. 3, p. 483-496, Dez. 2011. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/sn/v23n3/v23n3a09.pdf>. Acesos em 27 jan 2021.

AZEVEDO, J. Lúcio de. **Épocas de Portugal Econômico**. Esboços de História. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1929.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

BARROSO, Luiz Roberto. **O direito constitucional e afetividade de suas normas - limites e possibilidades da constituição brasileira**. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 fev. 2021.

BRASIL. Decreto nº 8473, de 22 de junho de 2015. Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8473.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8473.htm) . Acesso em: 17 fev. 2021

BRASIL. **Entenda como funciona o Programa de Aquisição de Alimentos**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/agricultura-e-pecuaria/2020/01/entenda-como-funciona-o-programa-de-aquisicao-de-alimentos>. Acesso em 16 fev. 2021.

BRASIL. Lei nº 8171, de 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18171.htm). Acesso em: 18 jan. 2021.

BRASIL. Lei nº 11326, de 24 de julho de 2006a. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm). Acesso em: 18 jan. 2021.

BRASIL. Lei nº 11346, de 15 de setembro de 2006b. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11346.htm). Acesso em: 27 jan. 2021.

BRASIL. Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm). Acesso em: 19 jan. 2021.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Buscando um conceito de políticas públicas para a concretização dos direitos humanos. In: BUCCI, Maria Paula Dallari *et alli*. **Direitos humanos e políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2001. p. 5-16.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas públicas e direito administrativo. **Revista de informação legislativa**, v. 34, n. 133, p.89-98, 1997. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/198/r133-10.PDF?sequence=4>. Acesso em: 31 jan. 2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). **Políticas Públicas: Reflexões sobre o Conceito Jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 1-50.

CANDIOTTO, Luciano Zanetti Pessoa; CORRÊA, Walquíria Kruger. Desenvolvimento rural sustentável: algumas considerações sobre o discurso oficial do governo federal. **Geografia**, Rio Claro, v. 2, n. 29, p. 265-280, 2004. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/ageteo/article/view/859>. Acesso em: 08 fev. 2021.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes et al. (Coord.). **Comentários à constituição do brasil**. 2. ed. Coimbra, Brasília, Porto Alegre e Belo Horizonte: Almedina e Saraiva, 2018.

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. **Texto & Contexto - Enfermagem**, [S.L.], v. 15, n. 4, p. 679-684, dez. 2006. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em:

[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-07072006000400017&lng=pt&nrm=iso](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072006000400017&lng=pt&nrm=iso) . Acesso em: 28 fev. 2021.

CARVALHO, Daniela Gomes de. Licitações sustentáveis, alimentação escolar e Desenvolvimento regional: uma discussão sobre o poder de compra governamental a favor da sustentabilidade. **Planejamento e políticas públicas**, n. 32, jan./jun. 2009, p. 115-147. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/viewFile/12/14>&gt;. Acesso em 08 mar. 2021.

CAVALCANTE, Katia Viana; LOPES, Rute Holanda. Implicações socioeconômicas e ambientais do turismo na área urbana de presidente figueiredo – amazonas. **Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental**, [S.L.], v. 6, n. 3, p. 313-330, 9 nov. 2017. Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/300481256.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2021.

CONAB. **A conab**. 2017a. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/institucional>. Acesso em: 16 fev. 2021.

CONAB. **Preços Mínimos**. 2017b. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/precos-minimos>. Acesso em: 16 fev. 2021.

CONCEIÇÃO, Júnia Cristina Peres R da; CONCEIÇÃO, Pedro Henrique Zuchi da.. Agricultura: evolução e importância para a balança comercial brasileira. **Texto para Discussão**, n. 1.944. Brasília: IPEA, 2014.

CONTAG. **A contag**. Disponível em: <http://www.contag.org.br/index.php?modulo=portal&acao=interna&codpag=227&nw=1> Acesso em: 22 fev. 2021.

DEL GROSSI, Mauro Eduardo; MARQUES, Vicente P. M. de Azevedo; FRANÇA, Caio Galvão de. Os Censos Agropecuários e as novas possibilidades para o desenvolvimento rural. In: SENRA, Nelson de Castro (Org.). **O censo entra em campo: o IBGE e a história dos recenseamentos agropecuários**. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

DOS SANTOS, Natalia Navarro. **A intersectorialidade como modelo de gestão das políticas de combate à pobreza no brasil: o caso do programa bolsa família no município de guarulhos**. 2011. 166 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Administração Pública e Governo, Escola de Administração de Empresa de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/8225/62090100009.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 23 jan. 2021.

EMBRAPA. **Visão 2014-2034: o futuro do desenvolvimento tecnológico da agricultura brasileira**. Brasília: EMBRAPA, 2014.

FAO. **Alimentación escolar y las posibilidades de compra directa de la agricultura familiar**. Proyecto GCP/RLA/180/BRA, 2013. Disponível em: <http://www.fao.org/3/a-i3413s.pdf> . Acesso em: 15 jan. 2021.

FAO. **Década das nações unidas para a agricultura familiar**. Disponível em: <http://www.fao.org/brasil/noticias/detail-events/pt/c/1190270/>. Acesso em: 09 fev. 2021.

FAO. **The state of food and agriculture 2015: social protection and agriculture: breacking the cycle of rural poverty**. Rome: FAO, 2015.

FAO. **The state of food and agriculture 2017: leveraging food systems for inclusive rural transformation**. Rome: FAO, 2017.

FERREIRA JÚNIOR, João Carlos; WACHHOLZ, Flávio. Espacialização da agropecuária no município de Presidente Figueiredo - Amazonas. **Os Desafios da Geografia Física na Fronteira do Conhecimento**, [S.L.], p. 6826-6835, jul. 2017. INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – UNICAMP. Disponível em: <https://ocs.ige.unicamp.br/ojs/sbgfa/article/view/1874>. Acesso em: 28 mar. 2021.

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes**. Porto Alegre: Penso, 2013.

FNDE. **Agricultura familiar**. 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/pnae-agricultura-familiar>. Acesso em: 07 mar. 2021.

FNDE. **Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar**. 2ª ed. Brasília: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/manual-de-aquisicao-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimentacao-escolar>. Acesso em: 29 out. 2020.

FNDE. **Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar**. 2ª ed. Brasília: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; 2016. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnae-agricultura-familiar>. Acesso em: 19 jan. 2021.

FNDE. **Histórico**. 2020b. Disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/historico>. Acesso em: 15 jan. 2021.

FNDE. **Histórico**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico> . Acesso em: 15 jan. 2021.

FNDE. **PNAE**. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acesso em: 15 jan. 2021.

FNDE. **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE. 2020c. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>. Acesso em: 09 mar. 2021.

FONSECA, João Bosco Leopoldino da. **Direito econômico**. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

FUGITA, Dalmo Hiroshi Araújo. **Ampliação da inserção da agricultura familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - A experiência do município de Vitória**. 2021. 88 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em:  
<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/30747/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Formatada%20Publica%C3%A7%C3%A3o%20-%20Dalmo.pdf?sequence=1>.  
 Acesso em: 31 jan. 2022.

GILL, Rosalind. Análise de discurso. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George (ed.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 244-270.

GONSALVES, Elisa Pereira. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica**. Campinas: Alinea, 2001.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na constituição de 1988**. 14. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010

GRISA, Cátia; CALDAS, Eduardo Lima; ÁVILA, Mário Lúcio. As compras públicas da agricultura familiar no Brasil: de onde veio essa ideia. In: SABOURIN, Eric; GRISA, Cátia. **A difusão de políticas brasileiras para a agricultura familiar na América Latina e Caribe**. Santa Maria: Escritos, 2018.

GRISA, Catia; ZIMMERMANN, Silvia A. Estado e sociedade civil na promoção da segurança alimentar e nutricional no Brasil: a construção do programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA). **Agroalimentaria**, Vol. 21, Nº 41; julho-diciembre 2015, p.17-36. Disponível em:  
<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/157337/000984781.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 16 fev. 2021.

GRISA, Cátia. A agricultura familiar nas políticas para a agricultura familiar. In: DELGADO, Guilherme Costa; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira. **Agricultura Familiar Brasileira: desafios e perspectivas de futuro**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017. p. 292-313.

GRISA, Cátia. **Políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil: produção e institucionalização das ideias**. 2012. 280 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em:  
[https://institucional.ufrj.br/portalcpsda/files/2018/08/2012.tese\\_.Catia-Grisa.pdf](https://institucional.ufrj.br/portalcpsda/files/2018/08/2012.tese_.Catia-Grisa.pdf). Acesso em: 16 fev. 2021

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002

IBGE. **Censo Agro 2017**: população ocupada nos estabelecimentos agropecuários cai 8,8%. população ocupada nos estabelecimentos agropecuários cai 8,8%. 2019. Disponível em:  
<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de->

[noticias/releases/25789-censo-agro-2017-populacao-ocupada-nos-estabelecimentos-agropecuarios-cai-8-8](#). Acesso em: 09 fev. 2021.

IBGE. **Presidente Figueiredo**. 2021a. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/presidente-figueiredo/panorama> Acesso em: 26 mar. 2021.

IBGE. **Sobre - Agricultura familiar: primeiros resultados: brasil, grandes regiões e unidades da federação**. 2021b. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9827-censo-agropecuario.html?edicao=9829&t=sobre> . Acesso em: 09 fev. 2021.

IBGE. **Tabela 6846 - Número de estabelecimentos agropecuários, por tipologia, tipo de prática agrícola, associação do produtor à cooperativa e/ou à entidade de classe, origem da orientação técnica recebida e grupos de área total**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6846>. Acesso em: 27 mar. 2021.

IFAM. **A Instituição**. 2021a. Disponível em <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf/instituicao/instituicao>. Acesso em: 29 mar. 2021.

IFAM. **História do IFAM**. 2021b. Disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/instituicao/historia-do-ifam>. Acesso em: 29 mar. 2021.

INEP. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2019**. Brasília: INEP, 2020. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/dados\\_abertos/sinopses\\_estatisticas/sinopses\\_estatisticas\\_censo\\_escolar\\_2020.zip](https://download.inep.gov.br/dados_abertos/sinopses_estatisticas/sinopses_estatisticas_censo_escolar_2020.zip). Acesso em: 28 mar. 2021.

KITAMURA, Paulo Choji. Desenvolvimento sustentável: uma abordagem para as questões ambientais da Amazônia. 1994. [334]f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, Campinas, [SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/285477>. Acesso em: 11 fev. 2021.

LEVIS, Carolina; FLORES, Bernardo M.; MOREIRA, Priscila A.; LUIZE, Bruno G.; ALVES, Rubana P.; FRANCO-MORAES, Juliano; LINS, Juliana; KONINGS, Evelien; PEÑA-CLAROS, Marielos; BONGERS, Frans. How People Domesticated Amazonian Forests. **Frontiers In Ecology And Evolution**, [S.L.], v. 5, 17 jan. 2018. Frontiers Media SA. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/170595> . Acesso em: 10 fev. 2021.

LIMA, Deborah; POZZOBON, Jorge. Amazônia socioambiental: sustentabilidade ecológica e diversidade social. **Estud. av.**, São Paulo , v. 19, n. 54, p. 45-76, Ago. 2005 . Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142005000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000200004&lng=en&nrm=iso) . Acesso em 11 fev. 2021.

LUZARDO, Renê. Geoparque cachoeiras do amazonas (AM) - proposta. *In*: SCHOBENHAUS, Carlos; SILVA, Cassio Roberto (Orgs.). **Geoparques do brasil: propostas**. Rio de Janeiro: CPRM, 2012.

MACIEL, Lucas Ramalho. **Mercado institucional de alimentos: potencialidades e limites para a agricultura familiar**. 2008. 129 f. Dissertação (Mestrado em Agronegócios)-

Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/1460>. Acesso em: 17 fev. 2021.

MALUF, Renato Sérgio Jamil. Segurança alimentar e nutricional com valorização da cultura alimentar. *In: Cultura e alimentação – saberes alimentares e sabores culturais*. São Paulo: SESC, 2007.

MALUF, Renato Sérgio Jamil. **Segurança alimentar e nutricional**. 2. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2009.

MALUF, Renato Sérgio Jamil. **Seguridad alimentaria y nutricional**: um enfoque de derecho y soberania. Quito: CAFOLIS, 2008.

MAZOYER, Marcel; ROUDART, Laurence. **História das agriculturas no mundo: do neolítico à crise contemporânea**. São Paulo: Unesp, 2010.

MENEHETTI, Gilmar Antônio; SOUZA, Siglia Regina dos Santos. A agricultura familiar do Amazonas: conceitos, caracterização e desenvolvimento. **Terceira Margem: Amazônia**, São Paulo, v. 1, n. 5, p. 35-57, dez. 2015. Disponível em: <http://www.revistaterceiramargem.com/index.php/terceiramargem/article/view/54> Acesso em: 11 fev. 2021.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Claudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 5 ed. São Paulo, SP: Saraiva, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Agricultura Familiar**. 2019a. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/agricultura-familiar-1>. Acesso em 10 fev. 2021.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Direitos e benefícios**. 2019b. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap/direitos-e-beneficios>. Acesso em 26 jan. 2022.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap>. Acesso em 25 jan. 2021.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**. 2021. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa> . Acesso em 16 fev. 2021.

NAVA, Daniel Borges; MONTEIRO, Eduardo Araújo; CORREIA, Margley Costa; ARAÚJO, Marcelo Ramos de; SAMPAIO, Ricardo Rivadávia Lucena; CAMPOS, Gisela dos

Santos. **Sócio-economia do município de presidente figueiredo-am**. CPRM: Amazonas, 1998.

NIEDERLE, Paulo André. A institucionalização da agricultura familiar no Mercosul: da definição normativa aos sistemas nacionais de registro. **Novos Cadernos Naea**, [S.L.], v. 20, n. 1, p. 67-94, 21 jul. 2017. Núcleo de Altos Estudos Amazônicos. <http://dx.doi.org/10.5801/ncn.v20i1.3505>. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/3505>. Acesso em: 06 fev. 2021.

NORONHA, Maurício. **Presidente figueiredo: a terra das cachoeiras**. Manaus-AM: Camarim Editorial, 2015.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e reforma agrária. **Estud. av.**, São Paulo, v. 15, n. 43, p. 185-206, dez 2001. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ea/v15n43/v15n43a15.pdf>. Acesso em 10 fev. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Agricultores familiares são essenciais para subsistência global, diz oficial da ONU**. 2019a. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/agricultores-familiares-sao-essenciais-para-subsistencia-global-diz-oficial-da-onu/>. Acesso em: 06 fev. 2021.

PEIXINHO, Albaneide Maria Lima. A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 909-916, Abr. 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232013000400002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000400002&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 18 jan. 2021.

PERINI, Juliane Helriguel de Melo. **Desafios da gestão intersetorial na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. 2013. 95 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Saúde Pública, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/23780/1/269.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2021.

PINTARELLI, Camila. Os direitos humanos e a ordem econômica brasileira. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**, [S.L.], n. 64, p. 335-378, 23 dez. 2014. Revista da Faculdade de Direito da UFMG. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/P.0304-2340.2014v64p335>. Acesso em: 19 fev. 2021.

PIOVESAN, Flavia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado**. Tomo III. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1974.

PORTO, Sílvio Isopo; SOARES, Eduardo Safons; SOARES, Jussara Flores; CRUZ, Kelma Christina M. S.; VIEGAS, Gustavo Lund; VIANA, Carla. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): dez anos de uma política pública múltipla e inovadora. In: BRASIL. **PAA**:

10 anos de aquisição de alimentos. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2014. p. 34-57.

PRESIDENTE FIGUEIREDO. **Conheça presidente figueiredo**. 2021. Disponível em: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/prefeitura/conheca-figueiredo/> Acesso em: 26 mar. 2021.

REAL, Luciana Correia Villa; SCHNEIDER, Sergio. O uso de programas públicos de alimentação na reaproximação do pequeno produtor com o consumidor: o caso do programa de alimentação escolar. **Estudo & Debate**, Lajeado, v. 18, n. 2, p. 57-79, 2011. Disponível em: <http://www.meep.univates.br/revistas/index.php/estudoedebate/article/viewFile/563/553> Acesso em: 08 mar. 2021.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

SAMBUICHI, Regina Helena Rosa; GALINDO, Ernesto Pereira Galindo; OLIVEIRA, Michel Ângelo Constantino de; MOURA, Adriana Maria Magalhães. Compras públicas sustentáveis e agricultura familiar: a experiência do programa de aquisição de alimentos (PAA) e do programa nacional de alimentação escolar (PNAE). *In*: Sambuichi, Regina Helena Rosa; SILVA, Ana Paula Moreira da; OLIVEIRA, Michel Ângelo Constantino de; SAVIAN, Moisés (Orgs.). **Políticas Agroambientais e Sustentabilidade – desafios, oportunidades e lições aprendidas**. Brasília: IPEA, 2014.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. São Paulo: Boitempo, 2007.

SARAIVA, Elisa Braga; SILVA, Ana Paula Ferreira da; SOUSA, Anete Araújo de; CERQUEIRA, Gabrielle Fernandes; CHAGAS, Carolina Martins dos Santos; TORAL, Natacha. Panorama da compra de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 927-935, abr. 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232013000400004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000400004&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 19 jan. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel Francisco. **Curso de direito constitucional**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2017.

SCHNEIDER, Sérgio; CASSOL, Abel. Diversidade e heterogeneidade da agricultura familiar no Brasil e implicações para políticas públicas. *In*: DELGADO, Guilherme Costa; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira. **Agricultura Familiar Brasileira: desafios e perspectivas de futuro**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017. p. 84-109.

SCHNEIDER, Sergio; MATTEI, Lauro; CAZELLA, Ademir Antonio. Histórico, caracterização e dinâmica recente do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. *In*: SCHNEIDER, Sergio; SILVA, Marcelo Kunrath; MARQUES, Paulo Eduardo Moruzzi (Org.). **Políticas Públicas e Participação Social no Brasil Rural**. Porto Alegre, 2004, p. 21-50

SCHNEIDER, Sérgio. Mercados e agricultura familiar. In: MARQUES, Flavia Charao; CONTERATO, Marcelo Antonio; SCHNEIDER, Sérgio (Orgs.). **Construção de mercados e agricultura familiar: desafios para o desenvolvimento rural**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2016, p. 93- 140.

SCHNEIDER, Sérgio. Reflexões sobre diversidade e diversificação-agricultura, formas familiares e desenvolvimento rural. **RURIS-Revista do Centro de Estudos Rurais-UNICAMP**, v. 4, n. 1, 2010. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/ruris/article/view/708>. Acesso em: 08 fev. 2021.

SCHWARTZMAN, Flavia; MORA, Claudia Andrea Rodriguez; BOGUS, Claudia Maria; VILLAR, Betzabeth Slater. Antecedentes e elementos da vinculação do programa de alimentação escolar do Brasil com a agricultura familiar. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 12, e00099816, 2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2017001200501&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2017001200501&lng=en&nrm=iso). Acesso em 19 jan. 2021.

SCHWARTZMAN, Flavia. **Vinculação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a agricultura familiar**: caracterização da venda direta e das mudanças para os agricultores familiares no estado de São Paulo. 2015. Tese (Doutorado em Nutrição em Saúde Pública) - Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6138/tde-26052015-093714/pt-br.php>. Acesso em: 09 mar. 2021.

SILVA, Sandro Pereira. Políticas públicas, agricultura familiar e desenvolvimento territorial. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, [S.L.], v. 16, n. 58, p. 126-144, 1 jan. 2011. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/3565/2250>. Acesso em 26 jan. 2021.

SILVA, Sandro Pereira. Trabalho associativo, identidades territoriais e desenvolvimento sustentável: o caso da associação de apicultores da região do Alto Turi Maranhense. **Texto para Discussão**, n. 1.945. Brasília: IPEA, 2014.

SPINELLI, Maria Angélica dos Santos; CANESQUI, Ana Maria. O programa de alimentação escolar no estado de Mato Grosso: da centralização à descentralização (1979 - 1995). **Rev. Nutr.**, Campinas, v. 15, n. 1, p. 105-117, Jan. 2002. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-52732002000100011&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-52732002000100011&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 06 mar. 2021.

TURPIN, Maria Elena. A alimentação escolar como fator de desenvolvimento local por meio do apoio aos agricultores familiares. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, SP, v. 16, n. 2, p. 20-42, 2015. DOI: 10.20396/san.v16i2.8634783. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8634783>. Acesso em: 8 mar. 2021.

VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de. Combate à fome no Brasil: uma análise histórica de Vargas a Lula. **Rev. Nutr.** 2005, vol.18, n.4, pp.439-457. Disponível em:

[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=s1415-52732005000400001&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=s1415-52732005000400001&script=sci_abstract&tlng=pt) Acesso em: 06 mar. 2021.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. **A questão agrária na atualidade: quem é o agente do progresso?** In: XV Encontro dos Grupos Temáticos do PIPSA, Rio de Janeiro, 1990 (mimeo)

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. “Franja Periférica”, “Pobres do Campo”, “Camponeses”: dilemas da inclusão social dos pequenos agricultores familiares. In: DELGADO, Guilherme Costa; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira. **Agricultura Familiar Brasileira: desafios e perspectivas de futuro**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017. p. 66-83.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Agricultura familiar e campesinato: rupturas e continuidade. **Estudos Sociedade e Agricultura** (UFRJ), v. 21, 2003, p. 42-61. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/leaa/files/2014/06/Texto-6.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2021.

WFP. **State of school feeding worldwide**. 2013. Roma: WFP, 2013. Disponível em: <http://documents.wfp.org/stellent/groups/public/documents/communications/wfp257481.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2021.

WFP. **State of school feeding worldwide**. 2021. Roma: WFP, 2021. Disponível em: <https://docs.wfp.org/api/documents/WFP-0000123923/download/> Acesso em: 05 mar. 2021.

WFP. **The impact of school feeding programmes**. 2019. Roma: WFP, 2019. Disponível em: <https://www.wfp.org/publications/impact-school-feeding-programmes>. Acesso em: 12 fev. 2021.

WFP. **The impact of school feeding programmes**. 2019. Rome: WFP, 2019. Disponível em: <https://www.wfp.org/publications/impact-school-feeding-programmes>. Acesso em: 12 fev. 2021.

## APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, Karine Nunes Lima, convido-lhe a para fazer parte do estudo intitulado **Agricultura Familiar e Direitos na Amazônia: Uma Análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar como Política Pública de Incentivo em Presidente Figueiredo – AM**, o qual faz parte de um projeto de pesquisa para obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, sob a orientação da Prof. Dra. Carla Vidal Gontijo Almeida.

O objetivo do projeto consiste em compreender o processo de operacionalização PNAE pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas como política pública e seu impacto na agricultura familiar no município de Presidente Figueiredo no período de 2018 a 2019.

O motivo de sua participação reside no fato de que O(A) Sr(a) participar do procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) – Campus Presidente Figueiredo entre os anos de 2018 e 2019.

Serão aplicadas entrevistas com roteiros semiestruturados visando entender de que forma a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo contribui como política pública de fomento à Agricultura Familiar local. As respectivas perguntas foram elaboradas no sentido de não causar desconforto, constrangimento ou danos psicológicos. Mesmo após a sua autorização, você tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa independente do motivo e sem qualquer prejuízo a sua pessoa.

O(A) Sr(a). tem de plena liberdade de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma que venha a impedir a execução da sua atividade laboral.

Sua participação será voluntária, por isso não terá nenhuma despesa e também não receberá pagamento em troca. Além disso, é assegurada a liberdade de participar ou não da pesquisa, sem quaisquer represálias.

Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos aos participantes. Os riscos decorrentes da participação na pesquisa podem se configurar em constrangimento e aborrecimento ao responder o questionário e/ou participar de entrevistas, considerando que os participantes responderão a um questionário, emitirão suas opiniões e haverá o dispêndio de tempo para participar da pesquisa. As perguntas não apresentarão teor de ameaça e os

constrangimentos que podem ocorrer durante as entrevistas serão minimizados, em razão de serem aplicados entrevistas e questionários semiestruturados.

Os benefícios da sua participação incluem a obtenção de informações importantes que venham a aperfeiçoar o processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar, com o objetivo de melhoria na qualidade de vida para estes sujeitos. Os benefícios ainda podem atingir demais indivíduos que possam se favorecer com as informações obtidas na pesquisa.

Se julgar necessário, o(a) Sr(a) dispõe de tempo para que possa refletir sobre sua participação, consultando, se necessário, seus familiares ou outras pessoas que possam ajudá-los na tomada de decisão livre e esclarecida.

Informamos ao(à) Sr(a) que não receberá pagamento ou reembolso de dinheiro, pois não haverá nenhum tipo de gasto da sua parte para que participe da pesquisa.

Está assegurado aos participantes deste estudo e aos seus acompanhantes o direito a pedir indenizações e/ou a cobertura material para a reparação de danos que por ventura possam ser causados pela pesquisa, que serão imediatamente verificados pelos responsáveis da pesquisa e providenciadas a reparação dos danos, nos termos da Resolução CNS nº 466 de 2012, IV.3.h, IV.4.c e V.7.

O pesquisador responsabiliza-se por preservar o direito de assistência imediata e integral gratuita devido a eventuais danos diretos ou indiretos e imediatos ou tardios decorrentes da participação no estudo ao participante pelo tempo que for necessário, conforme itens II.3.1, II.3.2 da Resolução CNS nº 466/2012.

Seu nome não será divulgado, nem o grupo ao qual faz parte para permitir o anonimato a todos. As informações adquiridas serão utilizadas para estudos referentes ao Mestrado Acadêmico em Direto da UFAM.

Antes de sua execução, esta pesquisa passará pelo Comitê de Ética na Pesquisa (CEP) - UFAM. Este procedimento se dará por meio do preenchimento do Protocolo de Pesquisa, submetido eletronicamente por meio da Plataforma Brasil.

Se O(A) Sr(a) tiver qualquer dúvida ou quiser saber qualquer informação mais detalhada pode entrar em contato com a pesquisadora responsável Karine Nunes Lima a qualquer tempo para informação adicional no endereço da UFAM na Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6.200, Setor Norte, Coroado I, Manaus-AM, ou através do e-mail [karinenunes182@gmail.com](mailto:karinenunes182@gmail.com).

O(A) Sr(a). também pode entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal do Amazonas (CEP/UFAM) e com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando pertinente. O CEP/UFAM fica na Escola de

Enfermagem de Manaus (EEM/UFAM) - Sala 07, Rua Teresina, 495 – Adrianópolis – Manaus – AM, Fone: (92) 3305-1181 Ramal 2004, E-mail: cep@ufam.edu.br. O CEP/UFAM é um colegiado multi e transdisciplinar, independente, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

Este documento (TCLE) será elaborado em duas VIAS, que serão rubricadas em todas as suas páginas, exceto a com as assinaturas, e assinadas ao seu término pelo(a) Sr(a)., ou por seu representante legal, e pelo pesquisador responsável, ficando uma via com cada um.

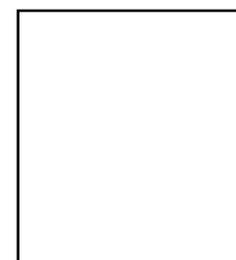
### CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO

Eu,.....  
.., declaro que li o presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e fui informado (a) sobre o que a pesquisadora quer fazer e porque precisa de minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou ganhar nada e que posso sair quando quiser.

Presidente Figueiredo-AM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pesquisador Responsável



IMPRESSÃO  
DACTILOSCÓPICA

## APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (VERSÃO ONLINE)



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PPGDIR - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**"CONSTITUCIONALISMO E DIREITOS NA AMAZÔNIA"**



### Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para estudo intitulado "Agricultura Familiar e Direitos na Amazônia: Uma Análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar como Política Pública de Incentivo em Presidente Figueiredo – AM"

Prezado (a),

Estamos realizando uma pesquisa intitulada "Agricultura Familiar e Direitos na Amazônia: Uma Análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar como Política Pública de Incentivo em Presidente Figueiredo – AM", para fins de compreender o processo de operacionalização PNAE pelo Instituto Federal do Amazonas como política pública e seu impacto na Agricultura Familiar no município de Presidente Figueiredo no período de 2018 a 2019.

Desse modo, gostaríamos de convidá-lo(a) a participar da pesquisa, e, para isso, encaminho o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para sua leitura, análise e consentimento em participar da pesquisa.

Este documento pode ser impresso, como comprovante, constando o link da página de onde o documento será impresso, o timbre e o logotipo da instituição proponente (Universidade Federal do Amazonas - UFAM).

Atenciosamente,

Karine Nunes Lima  
Mestranda em Constitucionalismo e Direitos na Amazônia  
Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGDIR  
Universidade Federal do Amazonas - UFAM

Prof. Dra. Carla Vidal Gontijo Almeida  
Orientadora  
Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGDIR  
Universidade Federal do Amazonas - UFAM

**\*Obrigatório**

Endereço de e-mail \*

Seu e-mail \_\_\_\_\_




### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, Karine Nunes Lima, convido-lhe a para fazer parte do estudo intitulado Agricultura Familiar e Direitos na Amazônia: Uma Análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar como Política Pública de Incentivo em Presidente Figueiredo – AM, o qual faz parte de um projeto de pesquisa para obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, sob a orientação da Prof. Dra. Carla Vidal Gontijo Almeida.

O objetivo do projeto consiste em compreender o processo de operacionalização PNAE pelo Instituto Federal do Amazonas como política pública e seu impacto na agricultura familiar no município de Presidente Figueiredo no período de 2018 a 2019.

O motivo de sua participação reside no fato de que O(A) Sr(a) participar do procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Instituto Federal do Amazonas (IFAM) – Campus Presidente Figueiredo entre os anos de 2018 e 2019.

Serão aplicadas entrevistas com roteiros semiestruturados visando entender de que forma a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo contribui como política pública de fomento à Agricultura Familiar local. As respectivas perguntas foram elaboradas no sentido de não causar desconforto, constrangimento ou danos psicológicos. Mesmo após a sua autorização, você tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa independente do motivo e sem qualquer prejuízo a sua pessoa.

O(A) Sr(a), tem de plena liberdade de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma que venha a impedir a execução da sua atividade laboral.

Sua participação será voluntária, por isso não terá nenhuma despesa e também não receberá pagamento em troca. Além disso, é assegurada a liberdade de participar ou não da pesquisa, sem quaisquer represálias.

Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos aos participantes. Os riscos decorrentes da participação na pesquisa podem se configurar em constrangimento e aborrecimento ao responder o questionário e/ou participar de entrevistas, considerando que os participantes responderão a um questionário, emitirão suas opiniões e haverá o dispêndio de tempo para participar da pesquisa. As perguntas não apresentarão teor de ameaça e os constrangimentos que podem ocorrer durante as entrevistas serão minimizados, em razão de serem aplicados entrevistas e questionários semiestruturados.

Os benefícios da sua participação incluem a obtenção de informações importantes que venham a aperfeiçoar o processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar, com o objetivo de melhoria na qualidade de vida para estes sujeitos. Os benefícios ainda podem atingir demais indivíduos que possam se favorecer com as informações obtidas na pesquisa.

Se julgar necessário, o(a) Sr(a) dispõe de tempo para que possa refletir sobre sua participação, consultando, se necessário, seus familiares ou outras pessoas que possam ajudá-los na tomada de decisão livre e esclarecida.

Informamos ao(a) Sr(a) que não receberá pagamento ou reembolso de dinheiro, pois não haverá nenhum tipo de gasto da sua parte para que participe da pesquisa.

Está assegurado aos participantes deste estudo e aos seus acompanhantes o direito a pedir indenizações e/ou a cobertura material para a reparação de danos que por ventura possam ser causados pela pesquisa, que serão imediatamente verificados pelos responsáveis da pesquisa e providenciadas a reparação dos danos, nos termos da Resolução CNS nº 466 de 2012, IV.3.h, IV.4.c e V.7.

O pesquisador responsabiliza-se por preservar o direito de assistência imediata e integral gratuita devido a eventuais danos diretos ou indiretos e imediatos ou tardios decorrentes da participação no estudo ao participante pelo tempo que for necessário, conforme itens II.3.1, II.3.2 da Resolução CNS nº 466/2012.

Seu nome não será divulgado, nem o grupo ao qual faz parte para permitir o anonimato a todos. As informações adquiridas serão utilizadas para estudos referentes ao Mestrado Acadêmico em Direito da UFAM.

Antes de sua execução, esta pesquisa passará pelo Comitê de Ética na Pesquisa (CEP) - UFAM. Este procedimento se dará por meio do preenchimento do Protocolo de Pesquisa, submetido eletronicamente por meio da Plataforma Brasil.



Se O(A) Sr(a) tiver qualquer dúvida ou quiser saber qualquer informação mais detalhada pode entrar em contato com a pesquisadora responsável Karine Nunes Lima a qualquer tempo para informação adicional no endereço da UFAM na Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6.200, Setor Norte, Coroado I, Manaus-AM, ou através do e-mail [karinenunes182@gmail.com](mailto:karinenunes182@gmail.com).

O(A) Sr(a), também pode entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal do Amazonas (CEP/UFAM) e com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando pertinente. O CEP/UFAM fica na Escola de Enfermagem de Manaus (EEM/UFAM) - Sala 07, Rua Teresina, 495 - Adrianópolis - Manaus - AM, Fone: (92) 3305-1181 Ramal 2004, E-mail:

[cep@ufam.edu.br](mailto:cep@ufam.edu.br). O CEP/UFAM é um colegiado multi e transdisciplinar, independente, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

#### CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO \*

- Declaro que li o presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e fui informado(a) sobre o que a pesquisadora quer fazer e porque precisa de minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou ganhar nada e que posso sair quando quiser.

Nome \*

Sua resposta

Grupo da Pesquisa \*

- Servidor do IFAM Campus Presidente Figueiredo
- Agricultor Familiar

Informamos sobre a importância de que Vossa Senhoria guarde uma cópia do documento. Ressalte-se a necessidade de, em caso de impressão do TCLE, que seja marcada a opção para imprimir "cabeçalhos e rodapés", para fins de registro do link fonte e paginação do TCLE. Garantimos, ainda, o envio deste TCLE assinado pela pesquisadora ao participante da pesquisa.

Ao clicar no botão abaixo, o(a) Senhor(a) concorda em participar da pesquisa nos termos deste TCLE. Caso não concorde em participar, apenas feche essa página no seu navegador

Uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido

Enviar



Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

**APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA O GRUPO COMPOSTO  
PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**

Você está sendo convidado(a) a participar dessa pesquisa intitulada “Agricultura Familiar e Direitos na Amazônia: Uma Análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar como Política Pública de Incentivo em Presidente Figueiredo – AM”. Por você participar como fornecedor no procedimento de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar por meio dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) “Merenda Escolar”, gostaria que você respondesse a entrevista abaixo da forma mais sincera possível, pois os dados aqui coletados serão utilizados exclusivamente para esta pesquisa, e isso não trará prejuízos ao seu ambiente de trabalho.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Número do Questionário: \_\_\_\_\_

Nome do entrevistador: \_\_\_\_\_

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

1. Qual a sua atividade na agricultura familiar?

Esclarecimento: pretende-se, com essa pergunta inicial, registrar a atividade econômica predominante desempenhada pelo agricultor familiar selecionado para a pesquisa.

2. Você participa de alguma associação/cooperativa? Qual? Há quanto tempo?

( ) Sim ( ) Não

Esclarecimento: objetiva-se conhecer se o agricultor familiar está atualmente, ou à época da sua participação na chamada pública, vinculado à alguma associação ou cooperativa de agricultores, e há quanto tempo permanece ou permaneceu filiado a esta associação ou cooperativa, já que a atividade da agricultura familiar incentiva a organização dos agricultores em associações ou cooperativas.

3. Existe algum tipo de dificuldade ou limitação enfrentada por você para participar da chamada pública? Qual? (Exemplo de dificuldades: acesso ao edital de chamada pública, entrega da documentação solicitada, dificuldade no preenchimento de projeto de venda, pedidos de esclarecimentos)

Esclarecimento: permite conhecer se existe algum tipo de dificuldade ou limitação enfrentada pelo agricultor familiar para participar da chamada pública. Procura-se com este questionamento tomar conhecimento de alguma dificuldade por parte dos agricultores familiares que impeça que esses sujeitos participem da chamada pública

para aquisição de alimentos da agricultura familiar para o IFAM Campus Presidente Figueiredo, e, para facilitar o entendimento, são citados exemplos de dificuldades.

4. Você percebeu alguma mudança, para você e sua família, depois que passou a participar das chamadas públicas realizadas e entregar alimentos para o IFAM?

Esclarecimento: A partir da participação do agricultor familiar na chamada pública para aquisição de alimentos para o IFAM Campus Presidente Figueiredo, pretende-se conhecer com essa pergunta se a sua participação proporcionou alguma mudança para agricultor familiar e sua respectiva família, podendo esta mudança ser relativa à incremento de renda, busca por alguma consultoria técnica especializada para a melhora da produção, se tomou conhecimento de outros locais que poderia comercializar os seus produtos, ou qualquer outra situação relacionada ao fornecimento de seus produtos ao IFAM.

5. Você considera que, ao fornecer alimentos para o IFAM, melhorou, de alguma forma, a sua condição de plantar e vender seus produtos?

Esclarecimento: Pretende-se aqui verificar se o agricultor familiar teve alguma melhoria na sua produção, como aquisição de materiais, equipamentos e insumos, diversificação no plantio de alimentos, bem como se o agricultor familiar passou a participar de outras chamadas públicas, se passou a vender os seus produtos para o comércio local.

6. Você pretende continuar participando das chamadas públicas realizadas pelo IFAM, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar? Por quê?

Esclarecimento: Essa pergunta objetiva saber se o agricultor familiar, considerando as suas respostas anteriores, permanecerá participando das chamadas públicas para aquisição de alimentos realizadas pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo, e, sendo a resposta positiva ou negativa, que o agricultor possa indicar o que o influenciou pela sua permanência ou desistência nos processos de chamada pública futuros.

*Obrigada pela sua participação!*

**APÊNDICE D – ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA O GRUPO COMPOSTO  
PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM), CAMPUS PRESIDENTE  
FIGUEIREDO**

Você está sendo convidado(a) a participar dessa pesquisa intitulada “Agricultura Familiar e Direitos na Amazônia: Uma Análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar como Política Pública de Incentivo em Presidente Figueiredo – AM”. Por você participar do procedimento de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar por meio dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) “Merenda Escolar”, gostaria que você respondesse a entrevista abaixo da forma mais sincera possível, pois os dados aqui coletados serão utilizados exclusivamente para esta pesquisa, e isso não trará prejuízos ao seu ambiente de trabalho.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Número do Questionário: \_\_\_\_\_

Nome do entrevistador: \_\_\_\_\_

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

1. Há quanto tempo você trabalha no processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar no IFAM Campus Presidente Figueiredo?

\_\_\_\_\_ ( ) meses ( ) anos

*Esclarecimento: pretende-se conhecer há quanto tempo que o servidor selecionado trabalha na aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio de chamada pública.*

2. Quais são suas principais atividades desenvolvidas dentro do processo do PNAE?

*Esclarecimento: o intuito desse questionamento é saber se o servidor tem conhecimento do funcionamento do PNAE como um todo, e, dentro do funcionamento do programa, se o servidor consegue identificar as atividades que são de sua competência.*

3. Como é o processo de compras dos alimentos que vem da agricultura familiar para a merenda escolar?

*Esclarecimento: o objetivo com essa pergunta é verificar de que forma o IFAM Campus Presidente Figueiredo identifica os alimentos que podem ser fornecidos pelos agricultores familiares do município, quando que se inicia o processo, e quais setores participam ativamente no procedimento.*

4. Como é realizada a divulgação da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar?

Esclarecimento: considerando as peculiaridades do município e as condições de acesso à internet, procura-se entender de que forma o IFAM orienta os agricultores familiares para prestar esclarecimentos quanto à exigência de documentos da chamada pública, se o IFAM tem facilidade de acesso e comunicação com os agricultores familiares da região. Busca-se compreender, ainda, se a chamada pública é divulgada para cooperativas/associações de agricultores familiares e se o edital de chamada pública é afixada em quadro de avisos do IFAM.

5. Quais as maiores dificuldades encontradas para adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar de Presidente Figueiredo – AM?

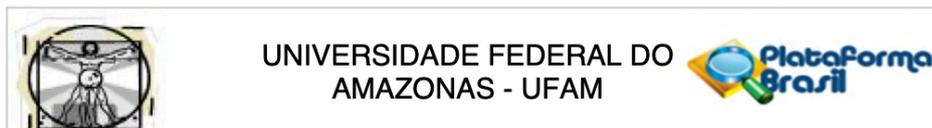
Esclarecimento: pretende-se, assim, identificar se existem entraves para a realização da aquisição de alimentos da agricultura familiar, e se há impedimentos para que os agricultores familiares participem das chamadas públicas realizadas pelo IFAM Campus Presidente Figueiredo.

6. Você acredita que a venda de produtos da agricultura familiar para a Merenda Escolar beneficiou as famílias que dependem deste trabalho? Explique a sua resposta.

Esclarecimento: considerando as chamadas públicas realizadas entre 2018 e 2019, e considerando o objetivo da execução do PNAE com a obrigatoriedade de aquisição de alimentos da agricultura familiar, busca-se identificar a percepção do servidor do IFAM quanto à situação dos agricultores familiares, e se, de algum modo, o servidor consegue identificar algum indicio de melhoria, ou não, na vida dos agricultores familiares locais.

*Obrigada pela sua participação!*

## ANEXO – APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** Agricultura familiar e direitos na Amazônia: uma análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar como política pública de incentivo em Presidente Figueiredo - AM

**Pesquisador:** KARINE NUNES LIMA

**Área Temática:**

**Versão:** 2

**CAAE:** 39233220.6.0000.5020

**Instituição Proponente:** Faculdade de Direito - UFAM

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 4.385.057

#### Apresentação do Projeto:

Os direitos sociais são direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988. Para que sejam efetivamente usufruídos, o Estado assume o comportamento intervencionista, e um dos meios utilizados para que se alcancem esses direitos é a execução de políticas públicas. As políticas públicas podem ser desenvolvidas direta ou indiretamente pelo Estado, assegurando direitos para determinado grupo social, econômico, étnico ou cultural. Assim, várias políticas públicas visam atender a diversos segmentos, e, em uma dessas parcelas corresponde à Agricultura Familiar. No Brasil, a agricultura possui grande importância tanto na produção de alimentos, quanto na economia. Tendo em vista a viabilização de subsídios para a produção e comercialização de produtos dos diferentes segmentos da agricultura brasileira dentre eles, a Agricultura Familiar, foram instituídos programas e alterações legislativas como instrumentos de política pública direcionados ao fomento destes trabalhadores. Dentre as referidas inovações legislativas, pode-se destacar a obrigatoriedade, a partir de 2009, da aquisição de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados à rede pública de educação básica para a merenda escolar de produtos da Agricultura Familiar. O repasse é realizado por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem por objetivo suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos atendidos pelo Programa. O grande desafio na execução do PNAE é fazer com que o recurso financeiro destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

**Endereço:** Rua Teresina, 495

**Bairro:** Adrianópolis

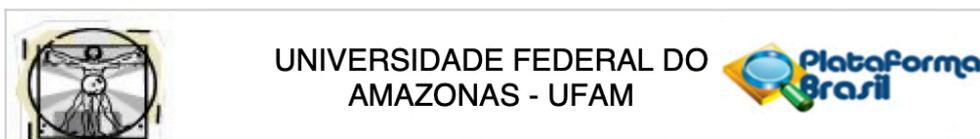
**UF:** AM

**Município:** MANAUS

**Telefone:** (92)3305-1181

**CEP:** 69.057-070

**E-mail:** cep.ufam@gmail.com



Continuação do Parecer: 4.385.057

O TCLE enviado está em conformidade com as resoluções sobre pesquisa com seres humanos vigentes.

#### **Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

O protocolo de pesquisa apresenta relevância nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, com temática atualíssima e emergente no bojo do desenvolvimento das pesquisas na região Amazônica.

Ao analisar o protocolo, o Colegiado do Comitê de Ética em pesquisa considerou que todos os documentos apresentados foram reconfigurados e estão em conformidade com as normativas expressas nas Resoluções 466/2012 e 510/2016 sobre Pesquisas com seres humanos no país, além de estar adaptado ao contexto pandêmico, em conformidade com as exigências da Organização Mundial de Saúde e Carta Circular da CONEP (Comissão Nacional de Pesquisa) no que tange aos protocolos de biossegurança.

A pesquisa será realizada de forma remota pelo Google Forms. O Link foi apresentado corretamente.

Ressalta-se que após a aprovação do protocolo, a pesquisadora deve comprometer-se em apresentar o relatório parcial da pesquisa e relatório final, de acordo com a sinalização do Item "XI – d" da Resolução 466/2012, já que trata-se de uma pesquisa com seres humanos com a devida anuência do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Amazonas, a entrega dos relatórios parcial e final são exigências normativas.

Diante dos documentos ora apresentados ao Colegiado Multidisciplinar do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Amazonas, considera-se que a pesquisa está aprovada.

SMJ

É o parecer.

#### **Considerações Finais a critério do CEP:**

#### **Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_1618066.pdf	25/10/2020 20:47:00		Aceito

**Endereço:** Rua Teresina, 495

**Bairro:** Adrianópolis

**UF:** AM

**Município:** MANAUS

**Telefone:** (92)3305-1181

**CEP:** 69.057-070

**E-mail:** cep.ufam@gmail.com